

ID: 7105320875034



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 006/2023 do CMDCA que dispõe sobre a relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem da prova de caráter eliminatório e classificatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Oeiras-PI, para o mandato 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estatula da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal nº 1.796/2015 e,

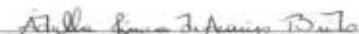
**CONSIDERANDO** o subitem 9.8 do Edital nº 002/2023 do CMDCA, que menciona a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, esgotada a fase recursal dos pedidos de impugnação,

**CONSIDERANDO** a deliberação dos Conselheiros Municipais presentes na reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e tornar público o Edital nº 006/2023/CMDCA, que dispõe sobre a relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem da prova de caráter eliminatório e classificatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Oeiras-PI, para o mandato 2024/2028.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Oeiras-PI, 21 de junho de 2023.

  
Adylla Jéssica de Araújo Brito  
Presidente do CMDCA.

ID: F9FD944A42914

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB - Oeiras.  
Mercado Municipal Dona Lili  
Avenida Transamazônica, Nº 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB/OEIRAS, vinculada à PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, localizada na praça das Vitória, nº 37, centro Oeiras-PI, neste ato representada pela a sua coordenadora **Dra. Debora Emanuela Santos Romão Batista**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo nº 89/23, de 16 de fevereiro de 2023, o imóvel abaixo descrito, de posse da senhora, **ISABEL CECILIA FERREIRA** encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do lote no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Oeiras-PI.

**Artigo 1º.** O imóvel consiste em uma área de 140,93 m², localizado na Rua Childerico de Alencar Freitas, s/n, Bairro Rosário, CEP 64500-000, Município de Oeiras-PI.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

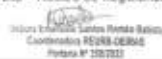
**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações devem ser protocoladas no NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB - Oeiras. Com endereço no Mercado Municipal Dona Lili Avenida Transamazônica, Nº 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 22 de junho de 2023.

REURB/OEIRAS – Núcleo de Regularização Fundiária



Debora Emanuela Santos Romão Batista

ID: 6B058C4A04A14

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB - Oeiras.  
Mercado Municipal Dona Lili  
Avenida Transamazônica, Nº 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB/OEIRAS, vinculada à PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, localizada na praça das Vitória, nº 37, centro Oeiras-PI, neste ato representada pela a sua coordenadora **Dra. Debora Emanuela Santos Romão Batista**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo nº 338/23, de 14 de junho de 2023, o imóvel abaixo descrito, de posse da senhora, **ELIANA MARIA DE SOUSA COELHO MARQUES** encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do lote no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Oeiras-PI.

**Artigo 1º.** O imóvel consiste em uma área de 267,12 m², localizado na Av. Transamazônica, nº1415 - Bairro Rodagem de Picos. CEP 64500-000, Município de Oeiras-PI.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

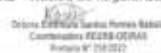
**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações devem ser protocoladas no NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB - Oeiras. Com endereço no Mercado Municipal Dona Lili Avenida Transamazônica, Nº 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 22 de junho de 2023.

REURB/OEIRAS – Núcleo de Regularização Fundiária

Debora Emanuela Santos Romão Batista  
Coordenadora

ID: 4A53C99B5DA64

A Prefeitura Municipal de Oeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM torna público que emitiu a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LO para a empresa POSTO SANTA ISABEL com o CNPJ nº 26.070.671/0001-12, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado na Av. Transamazônica, s/nº, Bairro Parque Leste em Oeiras – PI.

ID: BFA4C55B87BC4

A Prefeitura Municipal de Oeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM torna público que emitiu a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LO para a empresa Saturnino Feitosa de Moura – ME (MADEREIRA PADRE CÍCERO) com o CNPJ nº 63.522.684/0001-01, com atividade 47.44-0-02. Comércio Varejista de madeira e artefatos. Localizado na Av. Transamazônica nº215, Bairro Centro em Oeiras – PI. Foi determinado Estudo Ambiental.

**ID: 5BEAC33327D84**

A Prefeitura Municipal de Oeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM torna público que emitiu a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para a empresa **CASA DO MOTOQUEIRO LTDA** com o CNPJ nº **09.298.874/0001-41**, com atividade 45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios e motonetas. Localizado na Av. Santos Dumont, nº 183, Bairro Centro em Oeiras – PI. Foi determinado Estudo Ambiental.

**ID: 47BAC95113A74**

A Prefeitura Municipal de Oeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM torna público que emitiu a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para a empresa **J. H. DE OLIVEIRA M. LEITE (DROGARIA SANTA CLARA)** com o CNPJ nº **07.710.432/0001-35**, com atividade 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Localizado na Rua André Holanda, nº 595, Bairro Centro em Oeiras – PI. Foi determinado Estudo Ambiental.

**ID: E52C254940054**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Oeiras  
Prefeitura Municipal de Oeiras  
Pregão Eletrônico - 014/2023

**Resultado da Adjudicação**

Lote: 0001 - Lote I - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.121.330,10

Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA (12.318.408/0001-95)	Adjudicado em: 15/06/2023 - 11:06:20 - Por: Theresa Abano Duarte Franco Pereira	1.060.665,05

Theresa Abano Duarte Franco Pereira  
Pregão

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2023 às 09:06:58.  
Código verificador: 57D553



**ID: D77870B8D9C84**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Oeiras  
Prefeitura Municipal de Oeiras  
Pregão Eletrônico - 014/2023

**Resultado da Homologação**

0001 - Lote I - Unidade - Valor Referência: 2.121.330,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA	N/C	1 Unidade	1.060.665,05	1.060.665,05	Homologado em 15/06/2023 09:44:25 Por: JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2023 às 09:47:31.  
Código verificador: 581BAC



**ID: 7245799970A34**



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo:** 063/2023

**Procedimento Licitatório:** nº 014/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PESSOAS DO GRUPO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI ENCAMINHADAS PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

**Contratado:** CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA – ME

**CNPJ:** 12.318.408/0001-95

**Endereço:** Rua Magalhães Filho, Nº 340 – Bairro Centro – CEP: 64.002-450 – Teresina/PI

**Valor global:** R\$ 1.060.665,05 (um milhão, sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao Lote I

**Fonte de Recursos:** FPM/Receitas Próprias e Outras Fontes

**Assinatura:** 20 de junho de 2023

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Oeiras – PI, 20 de junho de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal

Praça das Vitóriaas, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



ID: 3700218E50BD4


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 054/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

**CONTRATADO:** MICHAERLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO 05360837381 – ME  
 CNPJ: 46.624.395/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Monsenhor Lopes, nº 1659, Bairro Bacurizeiro, Município de Altos/PI, CEP 64.290-000.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de junho de 2023.

Altos (PI), 21 de junho de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 551B1B1086534


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 035/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

 Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.317/22 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **MICHAERLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO 05360837381 – ME, CNPJ: 46.624.395/0001-02** para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 21 de junho de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 60F4B7ADB8DB4

105

Ata da 35ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Altos - PI.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 8:30h na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Juvenio Avelino, nº 120 centro no município de Altos Estado do Piauí reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o objetivo de discutir a seguinte Pauta: Discussão sobre a iminência da proposta de Edital FIA/2023 do Projeto Educação: garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos - PI. Estavam presentes: Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Jaxqueline de Araújo Braga Monteiro - titular (Presidente deste Conselho); e Alberto Francisco Oliveira de Souza Filho - suplente; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Antônio Francisco Gomes da Silva - titular; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Antônio Biondagan Ferreira Passos - titular; Representante da Pastoral da Família: Celastina Ribeiro Paz Soares - titular; Representante do Sindicato Entre Rios: Evam da Mota de Sousa Pilar - titular. A presidente Jaxqueline de Araújo Braga Monteiro iniciou a reunião apresentando a proposta do projeto Educação: garantia do direito da criança e do adolescente no

 município de Altos - PI para a inscrição da proposta no Edital Fundo da Infância e da Adolescência 2023 do Itau Social, o objetivo deste projeto é o apoio de ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação. Depois de apreciados os conselheiros aprovaram a inscrição da proposta do projeto Educação: garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos - PI no Edital (FIA) 2023, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Cidadania, CNPJ: 08.946.834/0001-04, o Conselho afirmou o compromisso de incluir a proposta acima no Plano de Aplicações dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado por este Conselho para vigência no ano de 2024, e ainda encaminharam a proposta acima referida para inclusão na Lei Orçamentária Municipal que deverá vigorar no ano de 2024, gerando o respectivo nº 181/2023. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado a sessão, e eu, Maria Lúcia de Melo Lima Secretária Executiva deste Conselho lavrei e datei a presente ata que será assinada por todos os presentes. Altos, 20 de junho de 2023. Maria Lúcia de Melo Lima Eugênia Mota de Sousa Pilar  
 • Jaxqueline de Araújo Braga Monteiro  
 • Antônio Biondagan Ferreira Passos  
 • Celastina Ribeiro Paz Soares

ID: 264E170590374

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / ALTOS/PI  
Criado através da Lei nº 068/2002 e Lei nº 349/2015  
Endereço : Rua Lucrécio Avelino, s/n - Centro / Altos  
CNPJ: 42.108.996/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Altos (PI), 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Projeto Educação; garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos - PI, incluir o projeto no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente que serão elaborados para 2024, e inclusão na Lei Orçamentaria Anual do município para 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal nº 0068, de 10 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 340/2015 de 30 de junho de 2015, e tendo em vista da deliberação da plenária realizada dia 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Projeto Educação; garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos - PI, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Juventude, Trabalho e Cidadania, com CNPJ: 08.946.834/0001-04 tendo o compromisso de incluir a proposta do projeto no Plano de aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, a ser elaborado por este conselho para vigência do ano de 2024, e ainda encaminhar a proposta para inclusão na Lei Orçamentaria Municipal que deverá vigorar no ano de 2024, que tem o objetivo de apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à educação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jakueline de Araújo Braga Monteiro  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinatura dos Conselheiros:

Antônio Francisco Gomes da Silva  
Jakueline de Araújo Braga Monteiro  
Eugênia Maria de Sousa Viana  
Alisson Luiza Frazão Lima  
Celsim Ribeiro Reis Soares

Endereço : Rua Lucrécio Avelino, nº120 - Centro  
Altos-PI - CEP: 64290-000  
cmdcaaltos@gmail.com

ID: F515F3F9E1064

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida na praça Cônego Hordido, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e a empresa RCJ SERVICOS E CONSTRUCOES, inscrita com o CNPJ Nº 33.778.744/0001-90, localizada na Rua SAO JOAO, nº 926, Bairro Centro, sala B, CEP 64.001-360, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador, REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 004.148.363-40, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 007/2023, consoante consta do Processo nº 039/2023 RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços futuros e eventuais, do tipo por tarefa, para a realização de manutenções e reparos preventivos e corretivos em prédios, logradouros e espaços públicos, bem como serviços de reparos em pavimentações (com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra), conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços futuros e eventuais, do tipo por tarefa, para a realização de manutenções e reparos preventivos e corretivos em prédios, logradouros e espaços públicos, bem como serviços de reparos em pavimentações (com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

R S VELOSO JUNIOR LTDA 33.778.744/0001-90

Total do Fornecedor 4.186.301,79

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Lance. Row 1: 1, ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, Unidade, 1,00, 250.000,000000, 250.000,000000, 250.000,00

Praça Cônego Hordido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table for Lot 2: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: DEMOLICÃO/REMOÇÃO, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 133.000,000000, Valor Total 133.000,000000, Lance 133.000,00

Table for Lot 3: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: OBRA ESTRUTURA / SOBRA ESTRUTURA, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 219.000,000000, Valor Total 219.000,000000, Lance 219.000,00

Table for Lot 4: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: REVESTIMENTO, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 529.736,000000, Valor Total 529.736,000000, Lance 529.736,00

Table for Lot 5: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: PISO / PAVIMENTAÇÃO, Unidade, Qtd 7,00, Valor Unitário 1.307.773,370000, Valor Total 9.164.413,590000, Lance 1.307.773,37

Table for Lot 6: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: COBERTURA, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 737.237,260000, Valor Total 737.237,260000, Lance 737.237,26

Table for Lot 7: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: PINTURA, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 239.000,000000, Valor Total 239.000,000000, Lance 239.000,00

Table for Lot 8: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 548.316,960000, Valor Total 548.316,960000, Lance 548.316,96

Table for Lot 9: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/SANITÁRIA, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 106.300,000000, Valor Total 106.300,000000, Lance 106.300,00

Table for Lot 10: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: ESQUADRIAS, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 154.300,000000, Valor Total 154.300,000000, Lance 154.300,00

Table for Lot 11: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: FERRO, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 30.500,000000, Valor Total 30.500,000000, Lance 30.500,00

Praça Cônego Hordido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table for Lot 12: Homologado. Participation Licitante - Amplo participação. Item 1: SERVIÇOS FINAIS, Unidade, Qtd 1,00, Valor Unitário 3.434,000000, Valor Total 3.434,000000, Lance 3.434,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Prefeito Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) Servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Praça Cônego Hordido, nº 30, Centro.

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Altos - PI, 16 de maio de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Contratante

GERENCIADOR DO SRP

RCJ SERVICOS E CONSTRUCOES  
CNPJ N° 33.778.744/0001-90

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 47291E52BD4E4



ESTADO DO PIAUÍ  
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES  
CNPJ (MF) 10.707.613/0001-17  
END.: Av. Luís Gualberto de Sousa, 320, Centro  
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000  
FONE – (86) 3363-1212

GABINETE DO PRESIDENTE JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI."

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, Jefferson Fernando de Sousa Chaves no uso de suas atribuições legais, inseridas no Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DENILSON DE CARVALHO NUNES, portadora do CPF N° 003.704.211-40 e RG N° 1932395 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Inácio Portela, S/N, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Áudio e Vídeo no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal N° 688/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes (PI), 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

ID: 84576553AC624



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº: 001/2023

PAQUETÁ DO PIAUÍ, 29 DE MAIO DE 2023.

**CONVOCA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ DO PIAUÍ, BIÊNIO 2023/2025.**

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Paquetá do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº: 160/ 2021, revogada em 2022, e em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos do idoso, com abrangência Municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMI - **Biênio 2023/2025.**

**CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO**

**Art. 1º** - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso do Município de Paquetá do Piauí, Biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de junho 2023, às 9h no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a AV. Genésio Custódio, S/N, Centro, Paquetá do Piauí.

**CAPÍTULO II DOS ELEITORES**

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos do idoso, do Município de Paquetá do Piauí.

**CAPÍTULO III DAS VAGAS**

**Art. 3º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa dos direitos do idoso, não governamentais, do município de Paquetá do Piauí, sendo **04 (quatro) vagas, uma vaga por Instituição.**

I - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

II - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMI, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

**CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

**Art. 4º** - A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 20 de junho de 2023, das 8h às 12h e das 14 às 17h no Centro de Referência de Assistência

Social - CRAS, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da Entidade;

II - Ata de posse da atual diretoria;

III - CNPJ;

IV - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

Parágrafo Único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI de Paquetá do Piauí.

**CAPÍTULO V DOS VOTANTES**

**Art. 5º** - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer.

**CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

**Art. 6º** - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso será realizado em Local e horário, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

**Art. 8º** - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMI.

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio.

§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

**Art. 9º** - Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMI no Biênio 2023/2025.

**Art. 10º** - Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

**Art. 11º** - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Paquetá do Piauí, para o Biênio de 2023/2025.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§ 3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

**Art. 12º** - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMI no Biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

**CAPÍTULO VII DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 13º** - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

**CAPÍTULO VIII DA POSSE**

**Art. 14º** - A Posse dos novos membros do Conselho Municipal do Idoso dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

**Art. 15º** - Após a Posse, os membros Titulares do CMI elegem a Diretoria do Conselho.

**CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 17º** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão da Secretaria de Assistência Social, sem prejuízo de edição de novos editais.

**CAPÍTULO X CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
CONVOCAÇÃO DO EDITAL	29/05/2023	SEMAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2023	ESPAÇOS PÚBLICOS, DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS E REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/05 À 20/06/2023	CRAS - AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO
REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE RENOVAÇÃO	28/06/2023	CRAS - AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO
POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	30/06/2023	CRAS - AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO

Paquetá do Piauí, 29 de maio de 2023

*Daniela Nunes Borges*

Daniela Nunes Borges  
Secretária Municipal de Assistência Social

ID: DD6BEAD6CB024



**EDITAL Nº 002/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUD DE PAQUETÁ DO PIAUÍ**

**CONVOCA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUD DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ DO PIAUÍ, BIÊNIO 2023/2025.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paquetá do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº: 161/ 2021, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, com abrangência Municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o COMUD - **Biênio 2023/2025.**

**DAS INSCRIÇÕES**

Poderão participar representantes de entidades não governamentais da sociedade civil atuantes no campo da promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, as quais serão escolhidas mediante processo eleitoral em assembleia especialmente convocada para este fim.

Os representantes das entidades deverão se inscrever no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, na AV. Genésio Custódio, S/N - Centro - Paquetá do Piauí, por meio de requerimento simples solicitando inscrição como candidato e/ ou eleitor e a referida indicação do seu representante titular e suplente dirigido a Secretária Municipal de Assistência Social.

**1.3.** No ato da inscrição deverá ser apresentada, em anexo ao requerimento, cópia dos seguintes documentos: Ata de eleição e posse da atual Diretoria, Estatuto Social e CNPJ.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Para executar a contento o pleito eleitoral fica constituída Comissão Especial para execução e acompanhamento do processo eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUD, composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as 04 (quatro) Entidades mais votadas.

(Continua na página seguinte)





Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades empatadas. Todas as Entidades terão direito à um voto.

Permanecendo o empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento ao idoso.

Concluída a eleição, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMUD proclamará o resultado da eleição e encaminhará os nomes das Entidades eleitas para publicação;

### 3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
CONVOCAÇÃO DO EDITAL	29/05/2023	SEMAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2023	ESPAÇOS PÚBLICOS, DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS E REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/05 À 20/06/2023	CRAS – AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO
REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE RENOVAÇÃO POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	28/06/2023	CRAS – AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO
	30/06/2023	CRAS – AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO



### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral

A Entidade: \_\_\_\_\_, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência –COMUD/Paquetá do Piauí, para o Biênio 2023/2025 na condição de:

- ( ) Candidata e eleitora  
( ) Somente como eleitora

Apresenta seu (sua) representante para o pleito Titular e Suplente:

NOME:  
RG:  
CPF:

Assumimos a responsabilidade por este requerimento, pela documentação em anexo e pela veracidade das declarações.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do processo de eleição dos membros da sociedade civil é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 29 de maio de 2023.

*Daniela Nunes Borges*  
Daniela Nunes Borges

Secretária Municipal de Assistência Social

ID: 16C987067AF64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ  
CNPJ 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.

PAQUETÁ - PI



### PORTARIA Nº 05/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR MICHELE DA CONCEIÇÃO COSTA, CPF Nº 047.799.133-57, para exercer o cargo de PROFESSORA – TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, cargo que se acha vago.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2023.

*Anderson Clayton da Silva Barros*  
ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS  
Prefeito de Paquetá-PI

ID: 9CB03CA0901E4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ  
CNPJ: 01.612.601/0001-18

Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000

PAQUETÁ-PI



### DECRETO Nº 215/2023 em, 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a CESSÃO da servidora MICHELE DA CONCEIÇÃO COSTA, brasileira, técnica agropecuária, portadora do CPF 047.799.133-57, para o SECRETARIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA-SADA, inscrito no CNPJ sob nº 49.498.865/0001-19, doravante denominado cessionário, para desenvolver suas atividades junto ao referido órgão, com ônus para o CEDENTE.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paquetá (PI) em, 23 de junho de 2023.

*Anderson Clayton da Silva Barros*  
Anderson Clayton da Silva Barros  
Prefeito Municipal

ID: 3D4EABCD5C44

GABINETE DO PREFEITO  
**DEMerval LOBÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

DECRETO Nº 89, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI DE ACORDO COM A LEI Nº 438, DE 04 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção, progressão e enquadramento de servidores profissionais de educação do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei nº 438, de 04 de agosto de 2011, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º A promoção, progressão e enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 23 de junho de 2023.

Ricardo de Moura Melo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GABINETE DO PREFEITO  
**DEMerval LOBÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 89, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Grupo	Classe Atual	Nível Atual	Classe Progressão	Nível Progressão
01	997-1	Ana Carla Fonseca Mousa	Professor 30hs	Profissional Magistério	C	I	C	II
02	04-1	Maria Francisca dos Santos	Professor 40hs	Profissional Magistério	C	V	C	VI

Ricardo de Moura Melo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 03C940655ED34

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro.  
CNPJ Nº 10.550.403/0001-49

PORTARIA DE Nº 079/2023 – GPMN-PI 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de professor, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, do Município de Nazária-PI, para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação de Nazária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária-PI;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar dos Cargos de PROFESSORES SELETISTAS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIA-PI, como solicitada, por meio de Declaração de desistência de vaga, assinada pelo (a) referido (a), nomeado (a). Na Portaria GPMN nº 061/2022, de 13 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de junho de 2022, terça-feira, Ano XX, Edição IVDXCIV.

TERESINHA DO NASCIMENTO SILVA CPF: 030.167.563-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 21 de Junho de 2023.

Oswaldo Bonfim de Carvalho  
Prefeito Municipal

ID: 509B0713D34D4

**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais – PI, instituída pela Portaria nº 183/2023, de 17 de maio de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 021/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2023.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais – PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de julho de 2023, às 14:00hs (catorze horas), no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços - Públicos 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fontes de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, etc. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente / 3.3.90.30 Material de Consumo, e será regida pelas normas fixadas no Pregão Eletrônico nº. 020/2023.

Currais – PI, 23 de junho de 2023.

Maria das Mercês Mourão de Sousa  
Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



ID: EE29D29534E54



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF: 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.902.822/0001-19, estabelecida na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, Nº 999, Centro, Piracema-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF Nº 577.708.753-15, RG Nº 1.246.155 SSP/PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato, consoante disposto no Item 5.2 da Cláusula Quinta e no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecidos nos autos do Processo Administrativo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 242/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Fica o prazo do presente Contrato Administrativo prorrogado de 05 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOFP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 05 de maio de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI**  
 CNPJ nº 04.902.822/0001-19  
 Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF Nº 577.708.753-15, RG Nº 1.246.155 SSP/PI  
 CONTRATADA

Página 1

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 63A5938A12404



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF: 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, estabelecida na Av. João Antonio Leitão, Nº 4199, Bairro Picaireira, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Antonio Francisco de Sena Almeida, CPF 274.357.413-53 e RG 677.985 SSP/PI denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato, consoante disposto no Item 5.2 da Cláusula Quinta e no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 241/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Fica o prazo do presente Contrato Administrativo prorrogado de 05 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOFP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 05 de maio de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**  
 CNPJ Nº 02.488.226/0001-09  
 Antonio Francisco de Sena Almeida  
 CPF 274.357.413-53 | RG 677.985 SSP/PI  
 CONTRATADA

Página 1

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 6E4C719F820D4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2022  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **D F CASTRO**, inscrita no CNPJ Nº 44.034.389/0001-61, sediada na Av. Avenida Coronel Pedro de Brito, Nº 858, Centro, Piracema-PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Deuzinete Fontenele Castro, inscrito no CPF Nº 013.837.923-80 e RG Nº 2.418.308 SSP/PI, firma o presente Termo Aditivo ao Contrato supra mencionado, consoante disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato Nº 128/2022, referente a locação de servidor de banco de dados e assessoria e treinamento de prontuário eletrônico do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino - PI.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 Fica o prazo do presente contrato prorrogado de 20 de abril de 2023 até 20 de junho de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOFP) nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 20 de abril de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**D F CASTRO**  
 CNPJ Nº 44.034.389/0001-61  
 Deuzinete Fontenele Castro  
 CPF 013.837.923-80 / RG 2.418.308 SSP/PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: FD59F69873004



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 839.920.653-91, RG Nº 1.742.642 SSP/PI e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, inscrita no CNPJ Nº 06.665.129/0001-03, sediada na Av. Campos Sales, Nº 1046, Centro/Norte, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar de Carvalho Lima Filho, RG Nº 2.333.760 SSP/PI e CPF Nº 996.027.923-53 e o Sr. Delano Rodrigues Rocha, RG Nº 1.597.225 SSP/PI e CPF Nº 828.714.263-68.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA VOLTADA À 30 PRODUTORES DA PECUÁRIA LEITEIRA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, II, CC ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI** CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, o Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, CPF Nº 839.920.653-91, RG Nº 1.742.642 SSP/PI e por **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, CNPJ Nº 06.665.129/0001-03, o Sr. Julio Cesar de Carvalho Lima Filho, RG Nº 2.333.760 SSP/PI e CPF Nº 996.027.923-53 e o Sr. Delano Rodrigues Rocha, RG Nº 1.597.225 SSP/PI e CPF Nº 828.714.263-68.

São José do Divino-PI, 03 de fevereiro 2023

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 8C2F8FF26E834



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2022  
FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93.

**ESPÉCIE:** Extrato do contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco, de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 939.920.653-91 e de outro lado **W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.610.412/0001-37, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 684, Bairro Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representada por sua titular Walkiria de Brito Fontenele, CPF nº 947.226.683-53, RG Nº 2.186.249 SSP/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1. UM ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODA A ZONA URBANA E RURAL ASSIM COMO TAMBÉM PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. 2. AJUDANTE/AUXILIAR DE ELETRICISTA. 3. CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE DA PREFEITURA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MAIOR DIMENSÃO COMO AVENIDAS E PRAÇAS. 4. CARGO DE SUPORTE COM MOTORISTA, ESCADAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E DE TRABALHO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	100	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)				

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI CNPJ nº 41.522.111/0001-45, o Exmo. Sr. Francisco, de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 939.920.653-91 e por **W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº 26.610.412/0001-37, o Walkiria de Brito Fontenele, portador do CPF nº 947.226.683-53, e RG Nº 2.186.249 SSP/PI.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 106194E2E0DD4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE ADIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3504/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Inciso Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, torna público que, estará recebendo Propostas de Preços para contratação através de Dispensa de Licitação convoca os interessados, via contratação direta de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** até as 12h00min do dia 30 de junho de 2023, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação por meio do e-mail: [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br).

São José do Divino-PI, 23 de junho de 2023.

MILTON GOMES MACHADO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 50827FCA0BD74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023

O município de São José do Divino-PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos do Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que, estará recebendo Propostas de Preços para contratação através de Dispensa de Licitação **CREDECIAAMENTO Nº 019/2023** cujo objeto é a **CREDECIAAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS E COBERTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e informa que as inscrições ficarão abertas do dia 27 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023, devendo a documentação ser entregue no setor de protocolo, estabelecido na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI, no horário das 07h00 às 12:30 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br).

São José do Divino-PI, 23 de junho de 2023.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA  
Presidente-CPL

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 11E2156A16634



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2148/2023  
CREDECIAAMENTO Nº 021/2023

O município de São José do Divino-PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos do Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que, estará recebendo Propostas de Preços para contratação através de Dispensa de Licitação **CREDECIAAMENTO Nº 021/2023** cujo objeto é a **CREDECIAAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, e informa que as inscrições ficarão abertas do dia 27 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023, devendo a documentação ser entregue no setor de protocolo, estabelecido na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI, no horário das 07h00 às 12:30 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br).

São José do Divino-PI, 23 de junho de 2023.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA  
Presidente-CPL

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918  
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2023
DATA 27 DE MAIO DE 2023
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

PERÍODO: MANHÃ

LISTA DE FREQUÊNCIA

Table with 5 columns: Nº ORB., NOME, SECRETARIA, FUNÇÃO, TELEFONE. Lists 19 attendees for the morning session.

ID: 4A536260E03E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Table with 4 columns: NOME, SECRETARIA, FUNÇÃO, TELEFONE. Lists 25 attendees for the afternoon session.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Table with 4 columns: NOME, SECRETARIA, FUNÇÃO, TELEFONE. Lists 25 attendees for the afternoon session.

Table with 4 columns: NOME, SECRETARIA, FUNÇÃO, TELEFONE. Lists 6 attendees for the afternoon session.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI



AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2023.  
DATA 27 DE MAIO DE 2023  
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

PERÍODO: TARDE.

LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº ORDEM	NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO	TELEFONE
01	Amay Caroline Paula Brito	Ser. Social	Secretaria	988170209
02	André Luiz de S. Santos	Ser. Administrativo	Ser. Administrativo	988123554
03	Marta Rita Almeida de Mendonça		Ser. Social	
04	Carla Patrícia de Sousa Brito			
05	Alison Aparecida Gomes	Sec. de Iniciação	Secretaria	
06	Alvaro Rogério Santos Ribeiro	S. de Planejamento	Secretaria	
07	Fabio de Moura Santos	Sec. de Trabalho	Secretaria	
08	Adriano Fátima de Paula	Ser. Social	Secretaria	
09	Luiz Paulo Santos	Ser. Social	Secretaria	
10	Alcides Moura	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	
11	Marcelo Adriano dos Santos	Ser. Social	Secretaria	
12	Marcia Inês da Silva Brito	CREAS	Secretaria	
13	Francisca Maria da Silva	Ser. Social	Secretaria	
14	Carla Patrícia de Sousa Brito	Ser. Social	Secretaria	
15	Carla Patrícia de Sousa Brito	Ser. Social	Secretaria	
16	Carla Patrícia de Sousa Brito	Ser. Social	Secretaria	
17	Carla Patrícia de Sousa Brito	Ser. Social	Secretaria	
18	Carla Patrícia de Sousa Brito	Ser. Social	Secretaria	
19	Carla Patrícia de Sousa Brito	Ser. Social	Secretaria	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI



NOME	FUNÇÃO	TELEFONE
48	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
49	Edson Carlos de Sousa Lima	988123554
50	Francisca Maria da Silva	988123554
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI-BR

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE
20	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
21	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
22	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
23	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
24	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
25	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
26	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
27	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
28	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
29	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
30	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
31	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
32	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
33	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
34	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
35	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
36	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
37	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
38	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
39	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
40	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
41	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
42	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
43	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
44	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
45	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
46	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209
47	Carla Patrícia de Sousa Brito	988170209

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS ÀS OITO HORAS E DEZENOVE MINUTOS DA MANHÃ NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI-BR REUNIRAM-SE OS AGENTES PÚBLICOS, PREFEITO MUNICIPAL, PRIMEIRA DAMA, VICE-PREFEITA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, ASSESSORES, TÉCNICOS, GESTORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS, ALGUNS PROFESSORES, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, FUNCIONÁRIOS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, OS VEREADORES: MARCILENE, EVERALDO, RENATA, DE ASSIS, IRENY, VALDÍVA, ALEXCO, LOPES E DEMAIS MUNICÍPIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. ABRINDO OS TRABALHOS, O SENHOR CLÉSIO DIAS MOURA, CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL FEZ A LEITURA DO EDITAL E DO REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. APÓS ISSO FOI CONVIDADO O SENHOR FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PARA FAZER A SUA APRESENTAÇÃO. O MESMO INICIOU A SUA FALA CUMPRIMENTANDO AOS PRESENTES E AGRADECENDO A DEUS. CONTINUANDO, APRESENTOU INICIALMENTE O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA, A FROTA DE VEÍCULOS, OS POCEIROS E AS DESPESAS DO QUADRIMESTRE REFERENTE AO PAGAMENTO DE PESSOAL RELATANDO QUE A SECRETARIA REALIZOU O PAGAMENTO DE R\$ 138.736,23 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) COM OS MESMOS. CONTINUANDO FALOU DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DO CAMINHÃO PIPA E DO TRATOR DO MUNICÍPIO, ONDE OS MESMOS DISTRIBUÍRAM DURANTE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE O TOTAL DE 173(CENTO E SETENTA E TRÊS) CARRADAS D'ÁGUA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS. DISSE QUE AINDA FORAM DISTRIBUÍDAS 103 (CENTO E TRÊS) CARRADAS D'ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA PARTICULAR COM UM CUSTO DE R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS) SENDO

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



REALIZADAS ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SENHOR EDIVALDO BARBOSA, COM O PREÇO ESTIPULADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR CARRADA, CUSTEADO NA TOTALIDADE PELA GESTÃO MUNICIPAL. INFORMOU TAMBÉM, QUE QUANDO HÁ A NECESSIDADE DE SUPRIR A DEMANDA HÍDRICA POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO NOS POÇOS TUBULARES OU DA REDE HÍDRICA EM GERAL, OCORRE O AUMENTO DESTAS CARRADAS, CONTINUANDO, FALOU QUE COM O OBJETIVO DE BUSCAR MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE BAIXA GRANDE, SETORES: OS MONTEIROS, LANDRI, OS FILÓS E O CENTRO COM UM INVESTIMENTO DE R\$ 18.421,30 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), ESSE INVESTIMENTO SE JUSTIFICOU EM VIRTUDE QUE A ANTIGA REDE DE ABASTECIMENTO PASSAVA POR DENTRO DE ALGUMAS PROPRIEDADES PRIVADAS, DESTACOU QUE FOI DADO CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO SISAR NO BURITI GRANDE NO SETOR ALAGOINHA, COM SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, ENCANAÇÕES E PEDREIROS COM UM CUSTO DE R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL, DUENTOS E TRINTA REAIS), PROSSEGUINDO FALOU DO CUSTO COM MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, ONDE OS MESMOS ALCANÇARAM O VALOR DE R\$ 5.948,40 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SEGUINDO FALOU DOS INVESTIMENTOS NA HORTA COMUNITÁRIA, ONDE ATINGIU O VALOR DE R\$ 7.321,10 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). DEPOIS APRESENTOU IMAGENS DA HORTA, CONTINUANDO FALOU SOBRE AS ARAÇÕES DE TERRAS, ONDE OS TRATORES DO MUNICÍPIO FIZERAM 380 HORAS E 30 MINUTOS (TREZENTAS E OITENTA HORAS E TRINTA MINUTOS) COM UM INVESTIMENTO DE R\$ 37.669,50 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DEPOIS DISSSE QUE OS TRATORES PARTICULARES FIZERAM 250 HORAS E 30 MINUTOS (DUZENTAS E CINQUENTA HORAS E TRINTA MINUTOS). SEGUINDO MOSTROU ALGUMAS IMAGENS DE TRATORES REALIZANDO A ARAÇÃO DE TERRAS, CONTINUANDO FALOU QUE O MUNICÍPIO FEZ UM INVESTIMENTO DE R\$ 8.220,00 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) COM ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS, DISSSE QUE AS DESPESAS COM A INTERNET ALCANÇARAM O VALOR DE R\$ 49,95 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DISSSE QUE COM SERVIÇOS GRÁFICOS FORAM INVESTIDOS APENAS R\$ 100,00 (CEM REAIS). FALOU QUE FORAM INVESTIDOS R\$ 678,72 (SEISCENTOS E

BARBOSA DE ARAÚJO NA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM TERESINA-PI-BR PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO JUNTO AQUELA INSTITUIÇÃO. CONTINUANDO, FALOU DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL QUE OCORREM CONJUNTAMENTE COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. SEGUINDO FALOU DA PARTICIPAÇÃO EM UMA AUDIÊNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ PARA TRATAR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SEGUINDO FALOU TAMBÉM QUE O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI-BR PARTICIPOU ATIVAMENTE DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA DO SISAR EMM PICOS-PI E GARANTIU ASSENTO COMO MEMBRO VOGAL DAQUELA INSTITUIÇÃO. CONTINUANDO, MOSTROU UM RELATO FOTOGRÁFICO DO MONITORAMENTO QUE FEZ AO ATERRO CONTROLADO, TAMBÉM MOSTROU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS MUDANÇAS OCORRIDAS NO AMBIENTE. CONTINUANDO MOSTROU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS MEDICINAIS NO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO EM BAIXA GRANDE. PROSSEGUINDO, MOSTROU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E A MANEIRA COMO OCORRERAM A CAMINHADA ECOLÓGICA E A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO. DANDO CONTINUIDADE MOSTROU UM ACERVO FOTOGRÁFICO DE PODAS DE ARVORES CONFORME REZA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 05 (SESENTA E CINCO) PARA ESTA AÇÃO HOUE UM CUSTO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). CONTINUANDO FALOU DO TRABALHO E MOSTROU FOTOGRAFIAS DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS JOELINALDO E JULIANO REALIZANDO A ADUBAÇÃO QUÍMICA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO NPK E CORREÇÃO DO PH DO SOLO ATRAVÉS DE CALAGEM COM CALCÁRIO AGRÍCOLA NA PRAÇA EM SITIOSINHO PARA POSTERIOR PLANTIO DOS ARBUSTOS E GRAMINEAS. PROSSEGUINDO FALOU QUE O MUNICÍPIO VEM TRABALHANDO VÁRIOS TEMAS E AS DATAS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO MEIO AMBIENTE MOSTRANDO ALGUNS LAYOUTS QUE SÃO COMPARTILHADOS NAS REDES SOCIAIS E UTILIZADOS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR. SEGUINDO FALOU DE UMA PALESTRA SOBRE MEIO AMBIENTE QUE MINISTROU PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA DE ARAÚJO EM BAIXA GRANDE. CONTINUANDO FALOU TAMBÉM DAS INÚMERAS CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE O MUNICÍPIO VEM REALIZANDO SOBRE A PROIBIÇÃO DE ANIMAIS CIRCULANDO NAS VIAS PÚBLICAS E SOBRE A ADOÇÃO DE ANIMAIS. SEGUINDO MOSTROU UM RELATO FOTOGRÁFICO DO LIXO



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) COM SERVIÇOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA. CONTINUANDO FALOU SOBRE OS CUSTOS COM TELEFONIA, ONDE OS MESMOS ALCANÇARAM R\$ 211,10 (DUZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS). SEGUINDO, APRESENTOU OS CUSTOS COM A EQUATORIAL ENERGIA, ONDE OS MESMOS ALCANÇARAM R\$ 83.444,85 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). NA SEQUÊNCIA FALOU QUE TEVE UM CUSTO DE R\$ 168,80 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DANDO CONTINUIDADE APRESENTOU OS CUSTOS COM OS COMBUSTÍVEIS, ONDE DURANTE O QUADRIMESTRE FORAM CONTABILIZADOS R\$ 59.536,45 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). DANDO SEQUÊNCIA FALOU SOBRE OS CUSTOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, ONDE OS MESMOS TOTALIZARAM R\$ 94.146,21 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO, QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). CONTINUOU FALANDO QUE TEVE UMA DESPESA DE R\$ 781,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS) JUNTO A CASA DAS MANGUEIRAS. SEGUINDO, FALOU QUE A SECRETARIA REALIZOU A PODA DE 6 (SEIS) ARVORES COM UM CUSTO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DISSSE QUE OS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO FORAM NUM IMPORTE DE R\$ 617,20 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS). DISSSE AINDA QUE TEVE UM CUSTO DE R\$ 3.183,00 (TRÊS MIL, CENTO, OITENTA E TRÊS REAIS) COM PRESTADORES DE SERVIÇOS DIVERSOS. FALOU QUE OS CUSTOS COM COBERTURA E EDIÇÕES FOTOGRÁFICA E DE VÍDEOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA TOTALIZARAM R\$ 2.408,30 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). CONTINUANDO, ÀS 8H 45MIN. (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES, FINALIZOU A SUA APRESENTAÇÃO E CONVIDOU O ACESSOR TÉCNICO E BIÓLOGO EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL A FAZER A APRESENTAÇÃO DO QUE COMPETE AO MEIO AMBIENTE. INICIALMENTE, O ACESSOR TÉCNICO CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES E INTRODUZIU A SUA APRESENTAÇÃO FALANDO DAS AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. CONTINUANDO, FALOU DA SUA ESTADIA CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL VALMIR

URBANO COMUNICANDO AOS PRESENTES QUE SE FAZ NECESSÁRIO UMA DISCUSSÃO INTERSETORIAL E COM A POPULAÇÃO SOBRE O TEMA. SEGUINDO MOSTROU UM RELATO FOTOGRÁFICO NA MUDANÇA DO AMBIENTE URBANO APRESENTANDO FOTOS DA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PROBLEMAS ESTRUTURAIS. DANDO CONTINUIDADE FALOU DAS COMEMORAÇÕES EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA E DO MONITORAMENTO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS CONTINUOU APRESENTANDO A METODOLOGIA E O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO DIA DE CAMPO REALIZADO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXPEDIÇÃO ATÉ AS CAVERNAS, FONTES D'ÁGUA E A PEDRA CABEÇA. CONTINUANDO FALOU QUE AS ESCOLAS MUNICIPAIS TRABALHAM COM OFICINAS DE RECICLAGEM NO SENTIDO DE MINIMIZAR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS LEVADOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO E DESPERTAR NO ALUNO O APRENDIZADO DE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO EM ARTESANATO. CONTINUANDO EXPLANOU QUE A SECRETARIA REALIZOU A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM VÁRIOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO MOSTRANDO UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO. DANDO CONTINUIDADE APRESENTOU A METODOLOGIA E O RELATO FOTOGRÁFICO DA CAMINHADA ECOLÓGICA E AS AÇÕES REALIZADAS DURANTE ESTE ATO. FALOU AINDA DA INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DAS AÇÕES POSTERIORES NO TRABALHO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES PROSSEGUINDO APRESENTOU UM RELATO FOTOGRÁFICO DE UMA AÇÃO CONJUNTA COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS ONDE A METODOLOGIA FOI INSTITUIR NO MUNICÍPIO A POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA. FALOU AINDA DA METODOLOGIA DOS 5 (CINCO) ERRES E COMO O CIDADÃO PODE MINIMIZAR OS IMPACTOS NO AMBIENTE. DISSSE AINDA QUE EMITIU 3 (TRÊS) PARECERES TÉCNICOS. NA SEQUÊNCIA APRESENTOU A RELAÇÃO DE VANTAGENS OCASIONADAS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO SISAR NA LOCALIDADE DE BURITI GRANDE E DA CONQUISTA DO ICMS ECOLÓGICO CATEGORIA "B" E A DESTINAÇÃO DESSES RECURSOS, POR FIM AGRADECEU A TODOS E ENCERROU EXATAMENTE ÀS 8H 55MIN. (OITO HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS). NA SEQUÊNCIA DA AUDIÊNCIA, O SR FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES, COORDENADOR GERAL DA MESMA, CONVIDOU A

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAR A SUA APRESENTAÇÃO. ENTÃO, COM A PALAVRA O SR ANTONIO GILVA RAMOS BARROSO INICIOU CUMPRIMENTANDO AOS PRESENTES E AGRADECENDO A DEUS PELA OPORTUNIDADE. CONTINUANDO, APRESENTOU O RELATÓRIO FINANCEIRO DE DESPESAS POR ITEM, ONDE AS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EFETIVOS DURANTE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) TOTALIZOU UM MONTANTE DE R\$ 478.655,61 (QUATROCENTOS, SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS); DEPOIS FALOU QUE AS DESPESAS COM CONTRATADOS ALCANÇARAM A SIFRA DE R\$ 443.439,79 (QUATROCENTOS, QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); SEGUINDO, FALOU DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA QUE TOTALIZARAM R\$ 46.996,72 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITENTA E OITO CENTAVOS) E OS MATERIAIS HOSPITALARES FORAM INVESTIDOS R\$ 17.816,74 (DEZESETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); DISSE QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ALCANÇARAM R\$ 80.897,41 (OITENTA MIL, OTOCENTOS, NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). DISSE QUE OS CUSTOS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA EM UBS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOMARAM R\$ 58.667,79 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS). SEGUINDO DISSE QUE OS SERVIÇOS DE PEDREIRO EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TOTALIZARAM R\$ 39.887,86 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS, OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). FALOU QUE OS CUSTOS COM O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TERESINA SOMARAM R\$ 41.300,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS REAIS), SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS R\$ 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PICOS R\$ 15.996,20 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) E COM EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PICOS E TERESINA R\$ 24.124,54 (VINTE QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DISSE QUE OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PICOS E TERESINA R\$ 22.466,50 (VINTE DOIS MIL, QUATROCENTOS E

(TREZENTOS TRINTA E CINCO) DOSES, SEGUINDO FALOU DAS ATIVIDADES COLETIVAS, DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER MULHERES QUE CUIDAM, DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, SAÚDE COM AGENTE, DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, ENTÃO ÀS 9H 38MIN. (NOVE HORAS E TRINTA E OITO MINUTOS) ENCERROU AGRADECENDO AOS PRESENTES, DANDO CONTINUIDADE NA AUDIÊNCIA FOI CONVIDADA A PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES - SEOTRANS, INICIALMENTE ÀS 9H 39MIN. (NOVE HORAS E TRINTA E NOVE MINUTOS) O SECRETARIO LUCAS CARDOSO CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES, APRESENTOU O ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA SECRETARIA, FALOU DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA SEGUINDO, RELATOU QUE EXISTEM NO MUNICÍPIO AS SEGUINTE OBRAS DE EDIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO DURANTE O PERÍODO: PRÉDIO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, CONCLUÍDO E INAUGURADO, PRAÇA ISABEL CARVALHO DE ARAÚJO (SITIOZINHO) CONCLUÍDA E INAUGURADA, DEMOLIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPOIS FALOU QUE EXISTEM AS SEGUINTE OBRAS DE EDIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO: ESCOLA JOÃO BARBOSA DE ARAÚJO EM BAIXA GRANDE, ESCOLA JOÃO BELARMINO DO VALE NA SEDE DO MUNICÍPIO, ESCOLA ESTEFÂNIA CONRADO EM SITIOZINHO, GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO BELO DE SOUSA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ATENDIMENTO EM SÍNDROMES GRIPAIS, POSTO DE SAÚDE ZEZINHO ARAÚJO EM SITIOZINHO, ACADEMIA DE SAÚDE, CONCLUÍDA E INAUGURADA, CONTINUANDO APRESENTOU RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE FORAM CONCLUÍDOS E INAUGURADOS, MOSTROU AINDA IMAGENS DA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS MOTIVOS LEGAIS PARA TAL, SEGUINDO APRESENTOU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS DURANTE O PERÍODO TAIS COMO: REPARO DE CALÇAMENTOS E SARJETAS, CANALETAS DE ESGOTO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (CALÇAMENTO), SEGUINDO FALOU DE ALGUMAS REMOÇÕES DE ÁRVORES CONFORME A LEI MUNICIPAL NÚMERO 65 (SESSENTA E CINCO), NA SEQUÊNCIA RELATOU SOBRE AS MÁQUINAS E TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS REALIZADOS, COMPRAS DE PEÇAS E SERVIÇOS E CUSTO DE OPERAÇÃO, DISSE QUE FORAM REALIZADOS SERVIÇOS NAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E ASSIM ENCERROU ÀS 9H 11MIN. (NOVE HORAS E ONZE MINUTOS) AGRADECEU AOS PRESENTES E PASSOU A CONTINUIDADE DA APRESENTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SABRINA VIEIRA ARAÚJO QUE ÀS 9H 12MIN. (NOVE HORAS E DOZE MINUTOS) CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES E INTRODUZIU A SUA APRESENTAÇÃO, RELATANDO AOS PRESENTES QUE A ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA É COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E DENTISTAS, CONTINUANDO FALOU QUE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE REALIZARAM DURANTE O QUADRIMESTRE APRESENTADO UM TOTAL DE 43.302 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTAS E DUAS) VISITAS DOMICILIARES, CONTINUANDO, FALOU QUE O PSF 001 (UM) CENTRO DE SAÚDE ESTEVÃO ALVES DO VALE REALIZOU 838 (OITOCENTOS, TRINTA E OITO) ATENDIMENTOS; PSF 002 (DOIS) BURITI GRANDE REALIZOU 668 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO) ATENDIMENTOS MÉDICOS E O PSF 003 (TRÊS) BAIRRO CODÓ REALIZOU 834 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO) ATENDIMENTOS, NA SEQUÊNCIA FALOU DOS ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM NOS PSF's NA SEQUENTE ORDEM: PSF 001 (UM) ESTEVÃO ALVES DO VALE 632 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS) ATENDIMENTOS, PSF 002 (DOIS) BURITI GRANDE 1.082 (MIL, OITENTA E DOIS) ATENDIMENTOS E PSF 003 (TRÊS) BAIRRO CODÓ 1.159 (MIL, CENTO CINQUENTA E NOVE) ATENDIMENTOS, CONTINUANDO FALOU SOBRE OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO PROGRAMA DE SAÚDE BUÇAL NA SEQUENTE ORDEM: PSF 001 (UM) 354 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO) ATENDIMENTOS, PSF 002 (DOIS) 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ATENDIMENTOS E PSF 003 (TRÊS) 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) ATENDIMENTOS, NA SEQUÊNCIA RELATOU SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, SOBRE AS ATIVIDADES DIRECIONADAS A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, SOBRE A PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FISIOTERAPIA HOME CARE MELHOR EM CASA, PROGRAMA PASSO A FRENTE, ENFERMAGEM HOME CARE MELHOR EM CASA, APOIO A PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM TERESINA, SEGUINDO FALOU DA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO APRESENTANDO O VACINÓMETRO SEQUINTE: PSF 001 (UM) 480 (QUATROCENTOS E SESSENTA) DOSES APLICADAS, PSF 002 (DOIS) 389 (TREZENTOS OITENTA E NOVE) DOSES E PSF 003 (TRÊS) 335

SEGUINTE ESTRADAS: BURITI GRANDE ATÉ A VILA VITURINO, SITIOZINHO NA LATERAL DE JOSINO ATÉ A BR 318 (TREZENTOS E DEZESES), RETIRADA DE UMA CURVA ENTRE O CODÓ E OS DOIS BURITIS, ESTRADA PARA O SANTO ANTONIO ATÉ OS TRÊCHOS DOS OLIVEIRAS, E OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS NOS DEMAIS SETORES, SEGUINDO MOSTROU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS MÁQUINAS EM SERVIÇO NOS DOIS BURITIS, RUA ALTO DA BOA VISTA, SACO DOS BOIS ATÉ PACHECO, VILA VIEIRA AO BURITI GRANDE, SACO DO AGRESTE, NA SEQUÊNCIA FALOU SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AS SUAS RESPECTIVAS AÇÕES COMO: MANUTENÇÕES CORRETIVAS, TROCA DE LUMINÁRIAS DE SÓDIO POR LED, DISSE QUE DURANTE O QUADRIMESTRE REALIZOU 602 (SEISCENTOS E DUAS) MANUTENÇÕES E QUE HOVE A INSTALAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) NOVAS LUMINÁRIAS DURANTE O QUADRIMESTRE, DANDO CONTINUIDADE APRESENTOU O CONSUMO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDA DA SEQUINTE FORMA: 382 (TREZENTAS E CINQUENTA E DUAS) UNIDADES DE LÂMPADAS DE LED 50W (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES DE LÂMPADAS DE LED 40W (QUARENTA); 415 (QUATROCENTAS E QUINZE) UNIDADES DE RELÉ; 71 (SETENTA E UMA) UNIDADES DE BASE DE RELÉ; 12 (DOZE) UNIDADES DE CONECTORES; 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES DE LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO; 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES DE BRAÇO DE LUMINÁRIA; 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DE PARAFUSOS PARA BRAÇOS DE LUMINÁRIA; 60 (CINQUENTA) UNIDADES DE BOCAL E-27; 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES DE BOCAL DE REDUÇÃO DE E-40 PARA E-27; 3 (TRÊS) UNIDADES DE DISJUNTOR, CONTINUANDO, FALOU SOBRE OS VALORES ARRECADADOS COM A COSIP DURANTE O QUADRIMESTRE, TOTALIZANDO R\$ 69.953,70 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONTINUANDO, FALOU QUE AS DESPESAS COM A EQUIPE TOTALIZARAM DURANTE O QUADRIMESTRE R\$ 19.036,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E SEIS REAIS), CONTINUANDO FALOU DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SOMARAM R\$ 89.201,27 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E UM REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS), PROSSEGUINDO APRESENTOU UM RESUMO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS DO QUADRIMESTRE NA SEQUINTE ORDEM: VALOR ARRECADADO COM A COSIP R\$ 69.953,70 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS); DESPESAS COM A

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 108.237,27 (CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) FICANDO ASSIM O SALDO NO PERÍODO DE R\$ - 38.283,57 (MENOS TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). CONTINUANDO APRESENTOU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE EM AÇÃO REALIZANDO ALGUMAS MANUTENÇÕES. CONTINUANDO, FALOU DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, DESTACANDO OS SERVIÇOS GERAIS, VARRIÇÃO E COLETA. SEGUINDO, APRESENTOU ALGUMAS AÇÕES REALIZADAS, TAIS COMO: LIMPEZA DA AVENIDA JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA. SEGUINDO FALOU DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS NA SEQUINTE ORDEM DURANTE O PERÍODO: EQUIPES DE GARIS EQUIPES DE SERVIÇOS GERAIS, CARRÓS DE COLETA, FERRAMENTAS E EPIS. SEGUINDO FALOU DAS DESPESAS TOTAIS EMPENHADOS NO PERÍODO COM LIMPEZA PÚBLICA FAZENDO UM COMPARATIVO ENTRE OS PERÍODOS DE JANEIRO A ABRIL DOS ANOS DE 2022 E 2023 (DOIS MIL E VINTE DOIS E DOIS MIL E VINTE TRÊS). SEGUINDO FALOU DAS ATIVIDADES DIVERSAS ENTRE EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES. DEPOIS ENCKEROU ÀS 10H 07MIN. (DEZ HORAS E SETE MINUTOS) AGRADECENDO A TODOS. CONTINUANDO, FOI CONVIDADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO, O SR. WILSON ANTÔNIO FILHO QUE INTRODUZIU CUMPRIMENTANDO AOS PRESENTES E APRESENTANDO O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA SOB SUA RESPONSABILIDADE. SEGUINDO APRESENTOU UMA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NA SEQUINTE ORDEM: DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ROÇO E MANUTENÇÕES NOS CAMPOS DA ZONA RURAL, CONTRIBUIÇÃO EM INSCRIÇÃO PARA ALGUNS TIMES DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO, CONCLUSÃO E INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA SECRETARIA. FALOU QUE EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO FORAM EXECUTADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: TORNEIO FEMININO DE FUTSAL EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER, CORRIDA DO BEM, TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO, TORNEIO DE VÔLEI MASCULINO, NOITE CULTURAL, SHOWS CULTURAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. SEGUINDO APRESENTOU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO POR LOCALIDADE. CONTINUANDO APRESENTOU O PROJETO DOS IDOSOS NA COMUNIDADE BAIXA GRANDE, SERRA DOS PINHEIROS E

DIA 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) E DO ENCONTRO NO TCE-PI PARA LANÇAMENTO DO GAPEPI-PI – GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ DURANTE O DIA 21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS). FALOU AINDA DOS EVENTOS REALIZADOS E QUE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA COM PROFESSOR DE BALLE, TAEKWONDO E PSICÓLOGA. DISSE AINDA QUE ESTÁ EM CURSO O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPOIS FALOU DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS. SEGUINDO, APRESENTOU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TODO EXPLANADO PELO MESMO ANTERIORMENTE. CONTINUANDO APRESENTOU AS RECEITAS DO FUNDEB DE JANEIRO A MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) FAZENDO UM COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2022/2023 (DOIS MIL, VINTE E DOIS/DOIS MIL, VINTE TRÊS) SENDO QUE O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) TEVE UMA RECEITA DE R\$ 1.971.855,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) E NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2022 (DOIS MIL, VINTE E DOIS) TEVE UMA RECEITA DE R\$ 2.091.132,69 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). SEGUINDO FALOU DAS RECEITAS DO COMPLEMENTO DA UNIÃO RELACIONADAS AO VAAF E AO VAAI NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) ONDE O VAAF TEVE UMA RECEITA DE R\$ 427.269,05 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) E O VAAI R\$ 377.493,21 (DUZENTOS SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). SEGUINDO FALOU DAS DESPESAS DO FUNDEB NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DOS ANOS DE 2022/2023 (DOIS MIL, VINTE E DOIS/DOIS MIL, VINTE E TRÊS) FAZENDO UM COMPARATIVO ENTRE AMBOS, ONDE NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) TEVE UMA DESPESA DE R\$ 2.024.319,59 (DOIS MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2022 (DOIS MIL, VINTE E DOIS) TEVE UMA DESPESA DE R\$ 1.446.134,18 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DEOITO CENTAVOS). SEGUINDO, APRESENTOU OS INVESTIMENTOS EM PESSOAL - FOLHAS DE



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



SITIOZINHO. FALOU SOBRE O GRUPO DE BALLE, FANFARRA MUNICIPAL DEPOIS ÀS 10H 33MIN (DEZ HORAS E TRINTA E TRÊS MINUTOS) FINALIZOU A SUA APRESENTAÇÃO. ENTÃO FOI CONVIDADO O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CLÉSIO DIAS MOURA QUE INICIOU A SUA APRESENTAÇÃO ÀS 10H 34MIN. (DEZ HORAS E TRINTA E QUATRO MINUTOS) CUMPRIMENTANDO A TODOS OS PRESENTES E APRESENTANDO O CONTROLE EXTERNO DANDO UM ENFOQUE SOBRE OS COMBUSTÍVEIS E A VERIFICAÇÃO DOS VELOCÍMETROS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS. DISSE QUE REALIZOU DIVERSAS VISITAS ONDE ESTÃO ARMAZENADOS MATERIAIS USADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO A FIM DE FAZER UMA VISTORIA E RECOLHIMENTO DE ALGUNS MATERIAIS QUE SERÃO REUTILIZADOS. FALOU AINDA QUE ACOMPANHOU A DESMONTAGEM E RETIRADA DE MÓVEIS E DOCUMENTOS DA ANTIGA PREFEITURA ASSIM COMO A SUA LOCOMOÇÃO PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO. SEGUINDO RELATOU SOBRE O LANÇAMENTO DAS NOTAS EMITIDAS E O SEU CONTROLE. SEGUINDO FALOU TAMBÉM DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE BALANCETES A CÂMARA MUNICIPAL APRESENTANDO INCLUSIVE OFÍCIOS. FINALIZANDO A SUA APRESENTAÇÃO ÀS 10H 42MIN. (DEZ HORAS E QUARENTA E DOIS MINUTOS) AGRADECEU A TODOS. CONTINUANDO A AUDIÊNCIA EXATAMENTE ÀS 10,43 HORAS, O COORDENADOR GERAL DA AUDIÊNCIA, O SR. FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES ANUNCIOU UM INTERVALO DE 10 (DEZ) MINUTOS, RETORNANDO DO INTERVALO EXATAMENTE ÀS 10H 55MIN. (DEZ HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS). CONTINUANDO A AUDIÊNCIA FOI CONVIDADA A PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INICIALMENTE ÀS 10H 56MIN. (DEZ HORAS E CINQUENTA E SEIS MINUTOS) O SR. JOHN LENNON DE MOURA SANTOS CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES E INICIOU APRESENTANDO A CONTINUIDADE DAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A ENTREGA DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ÔNIBUS, VENTILADORES, TV'S, BEBEDOUROS, NOTBOOKS, BALANÇAS, FREEZER PARA O DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR E FALOU DO ENCONTRO PEDAGÓGICO REALIZADO NO PERÍODO DE 1 (UM) E 2 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS). FUNDEB E AS ESTIMATIVAS VAAF. NA SEQUÊNCIA FALOU DA PARTICIPAÇÃO EM UM ENCONTRO TÉCNICO NA APPM SOBRE FOLHAS DE PAGAMENTO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA REALIZADO DURANTE O

PAGAMENTOS DE JANEIRO A MARÇO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS) ONDE A SOMA DESTA MAIS O INSS PATRONAL ALCANÇARAM O VALOR DE R\$ 1.371.223,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) E OS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS JUNTO AOS BANCOS: BRADESCO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOMARAM R\$ 94.496,22 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NO PERÍODO ATINGIU R\$ 8.581,02 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS). ENTÃO ÀS 11H 09MIN. (ONZE HORAS E NOVE MINUTOS) FINALIZOU AGRADECENDO AOS PRESENTES E COM UMA FRASE DA CLARICE LISPECTOR "O QUE VOCÊ TEM, TODO MUNDO PODE TER, MAS O QUE VOCÊ É... NINGUÉM PODE SER". DANDO SEQUÊNCIA NA AUDIÊNCIA, EXATAMENTE ÀS 11H 10MIN. (ONZE HORAS E DEZ MINUTOS) FOI CONVIDADO O CONTROLADOR DE PATRIMÔNIO, ABASTECIMENTO E MERENDA ESCOLAR, O SR. JOSÉ DO EGITO ARAÚJO LIMA JÚNIOR QUE INTRODUZIU A SUA APRESENTAÇÃO APRESENTANDO OS VALORES GASTOS COM: OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO APORTE DE R\$ 381.596,82 (TREZENTOS OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); PROFISSIONAL CONTÁBIL R\$ 26.400,00 (VINTE SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS); DIRETOR FINANCEIRO R\$ 5.600,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS); DIRETORA PEDAGÓGICA R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS) TOTALIZANDO ASSIM DURANTE O QUADRIMESTRE EM QUESTÃO R\$ 423.996,82 (QUATROCENTOS VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). FALOU AINDA QUE COM OS ALUGUÉIS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O QUADRIMESTRE TEVE UM GASTO DE R\$ 1.715,60 (MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E COM O ALUGUEL DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR R\$ 1.255,32 (MIL DUZENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) TOTALIZANDO ASSIM NESTES ALUGUÉIS R\$ 2.970,92 (DOIS MIL, NOVECENTOS SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). CONTINUANDO FALOU DOS INVESTIMENTOS EM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ALCANÇARAM A CIFRA DE R\$ 41.759,66 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). SEGUINDO DISSE QUE O

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



INVESTIMENTO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DO ESCOLAR CHEGOU A R\$ 2.704,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS) E QUE OS INVESTIMENTOS COM MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATINGIRAM R\$ 15.080,02 (QUINZE MIL OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) DURANTE O QUADRIMESTRE. DANDO PROSSEGUIMENTO FALOU QUE O MUNICÍPIO INVESTIU R\$ 59.543,68 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NO TRANSPORTE DE ALUNOS, SENDO QUE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO FOI DE R\$ 38.523,56 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E QUE O REPASSE RECEBIDO FOI APENAS DE R\$ 21.020,12 (VINTE E UM MIL, VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS), CONTINUANDO FALOU QUE A MÃO-DE-OBRA ENTRE PEDREIROS, AJUDANTES E ELETRICISTAS GEROU UMA DESPESA DE R\$ 116.572,68 (CENTO DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO R\$ 84.366,78 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DISSSE AINDA, QUE HOUVE UMA DESPESA DE R\$ 1.272,95 (MIL, DUZENTOS SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) COM TAXAS DE ANOTAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E R\$ 12.880,29 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTINUANDO FALOU QUE OS GASTOS COM INTERNET SOMARAM R\$ 1.607,80 (MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM TELEFONIA MÓVEL R\$ 136,08 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS); COM AGESPISA R\$ 1.522,14 (MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E COM EQUATORIAL ENERGIA R\$ 15.791,54 (QUINZE MIL, SETECENTOS NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). SEGUINDO APRESENTOU OS CUSTOS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NUM VALOR DE R\$ 9.434,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) E COM MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO R\$ 7.185,35 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). SEGUINDO FALOU DOS INVESTIMENTOS EM MATERIAIS PERMANENTES E BENS DURÁVEIS NA SEGUINTE ORDEM: 306 (TREZENTAS E SEIS

REAL, TRINTA E SETE CENTAVOS); PRÉ-ESCOLA R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS); ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS R\$ 0,88 (OITENTA E SEIS CENTAVOS); ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS); EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS); ENSINO INTEGRAL R\$ 1,37 (UM REAL, TRINTA E SETE CENTAVOS); PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL R\$ 2,56 (DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); ALUNOS QUE FREQUENTAM O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO CONTRATÓRIO R\$ 0,88 (SESSENTA E OITO CENTAVOS); SEGUINDO MOSTROU UMA TABELA REFERENTE AO TOTAL RECEBIDO DURANTE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE IMPORTANDO EM R\$ 36.088,00 (TRINTA E SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS). CONTINUANDO FALOU SOBRE A OBRIGATORIEDADE PARA A AGRICULTURA FAMILIAR ONDE 30% (TRINTA POR CENTO) DEVEM SER GASTOS COM ESTA NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTINUANDO APRESENTOU A QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA MATRICULADOS E ATENDIDOS PELO PNAE/FNDE, MOSTROU TAMBÉM UMA TABELA CONTENDO TODOS OS CARDÁPIOS SEMANAIS POR MODALIDADE DE ENSINO AS PRINCIPAIS PER CAPITAS X OS CUSTOS PER CAPITAS. SEGUINDO FALOU DA BASE LEGAL PARA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, APRESENTOU AINDA FICHA TÉCNICA DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MODALIDADE DE ENSINO. SEGUINDO APRESENTOU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES, ATIVIDADES, ETC... OCORRIDOS DURANTE O QUADRIMESTRE. ENTÃO EXATAMENTE ÀS 11H 39MIN (ONZE HORAS, TRINTA E NOVE MINUTOS) ENCERROU A APRESENTAÇÃO AGRADECENDO A TODOS. PROSSEGUINDO COM A AUDIÊNCIA ÀS 11H 40MIN. (ONZE HORAS E QUARENTA MINUTOS) FOI CONVIDADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSCENIIDE DE SOUSA NOBRE QUE INICIOU CUMPRIMENTANDO AOS PRESENTES E APRESENTANDO A EQUIPE INTERNA E A EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS AÇÕES REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS). SEGUINDO APRESENTOU DADOS DA MATRÍCULA INICIAL REFERENTE AO ANO EM CURSO. OS DADOS DO ENSINO INTEGRAL, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS, ALUNOS, NÚMERO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO E O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



CADEIRAS) BRANCAS PARA EVENTOS R\$ 14.853,24 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); 03 (TRÊS) SMART TV 43" (QUARENTA E TRÊS POLEGADAS) R\$ 7.915,38 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); 6 (SEIS) VENTILADORES DE TETO R\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS); 10 (DEZ) VENTILADORES DE COLUNA R\$ 2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS CINQUENTA REAIS); 1 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL R\$ 1.998,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) NUM TOTAL INVESTIDO NO QUADRIMESTRE DE R\$ 29.395,62 (VINTE NOVE MIL, TREZENTOS NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). CONTINUANDO APRESENTOU OS VALORES REFERENTES AOS INVESTIMENTOS EM DIÁRIAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REALIZAREM VIAGENS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, ONDE OS MESMOS SOMARAM R\$ 1.662,50 (MIL SEISCENTOS SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E COM REFEIÇÕES R\$ 1.088,90 (MIL OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FALOU AINDA QUE OS INVESTIMENTOS EM EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES SOMARAM R\$ 19.824,98 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). CONTINUANDO FALOU QUE OS CUSTOS COM GÁS DE COZINHA SOMARAM R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS OITENTA REAIS), ENTÃO ÀS 11H 22MIN. (ONZE HORAS E VINTE E DOIS MINUTOS) FINALIZOU DIZENDO: "QUANDO SE TRABALHA COM UMA VERDADEIRA EQUIPE, NÃO HÁ OBSTÁCULO QUE NÃO SEJA SUPERADO, NEM SUCESSO QUE NÃO SEJA ALCANÇADO". CONTINUANDO A AUDIÊNCIA EXATAMENTE ÀS 11H 23MIN. (ONZE HORAS E VINTE E TRÊS MINUTOS) FORAM CONVIDADAS AS NUTRICIONISTAS KÁTIA RODRIGUES DIAS E VIRGÍNIA BÁRBARA SANTOS SANTANA PARA APRESENTAREM OS INVESTIMENTOS DURANTE O QUADRIMESTRE COM RELAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A SENHORA KÁTIA RODRIGUES DIAS CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES E INTRODUZIU CITANDO O CONCEITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DIZENDO QUE É UM DIREITO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA TER ESSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE TODOS OS DIAS LETIVOS. DISSSE AINDA DOS OBJETIVOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CITOU OS NOVOS VALORES PER CAPITAS RECEBIDOS POR MODALIDADE DE ENSINO NA SEGUINTE ORDEM: CRECHES R\$ 1,37 (UM

SEGUINDO FALOU DO PRIMEIRO ENCONTRO PEDAGÓGICO REALIZADO NO PERÍODO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) DE FEVEREIRO, FALOU DO BUSCA ATIVA ESCOLAR, DA FORMAÇÃO DO PPAIC, DA FORMAÇÃO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E MOSTROU UM ACERVO FOTOGRÁFICO DE TUDO ISSO, DO CARNAVAL NA ESCOLA, DA PÁSCOA NA ESCOLA, DA SEMANA DA ÁGUA, DA CAMINHADA ECOLÓGICA, DO SEGUNDO ENCONTRO PEDAGÓGICO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS. SEGUINDO FALOU DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E UMM ACERVO FOTOGRÁFICO DO MESMO FALOU DA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) NOTBOOKS DESTINADO PARA O CONTROLADOR E COORDENADOR DA SEME 2 (DOIS) TECLADOS PARA COMPUTADORES DA SEME E 3 (TRÊS) MOUSES PARA COMPUTADORES DA SEME. CONTINUANDO MOSTROU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEGUINDO FINALIZOU ÀS 11H 54MIN. (ONZE HORAS E CINQUENTA E QUATRO MINUTOS) COM UMA FRASE DE AUGUSTO CURY: "EDUCAR É REALIZAR A MAIS BELA E COMPLEXA ARTE DA INTELIGÊNCIA. EDUCAR E ACREDITAR NA VIDA E TER ESPERANÇA NO FUTURO". DANDO SEQUÊNCIA, ÀS 11H 55MIN. (ONZE HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS) FOI CONVIDADA SENHORA EDNALVA VALENTIM CASTRO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE INICIOU SUA APRESENTAÇÃO CUMPRIMENTANDO A TODOS E PEDIU QUE A SENHORITA SUELAYNE FIZESSE A APRESENTAÇÃO, A MESMA INTRODUZIU CUMPRIMENTANDO A TODOS E MOSTRANDO O ORGANOGRAMA DOS FUNCIONÁRIOS QUE COMPÕEM A PASTA, NA SEQUÊNCIA APRESENTOU OS GASTOS DO QUADRIMESTRE NA SEQUINTE ORDEM: BENEFÍCIO EVENTUAL (REFORMA DE CASAS), GASTOS DO CRAS (MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO CRAS), GASOLINA (VEÍCULOS), CONSELHO TUTELAR (ALIMENTAÇÃO), CHIP VIVO (CONSELHO TUTELAR, CRAS E CREAS), MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, VIRTEX (INTERNET), FUNCIONÁRIOS (ASSISTÊNCIA SOCIAL), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (EVENTO DOS IDOSOS/SCFV), CRIANÇA FELIZ (PÁSCOA), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (REFORMA DO NÚCLEO DO BURITI GRANDE E SÍTIOZINHO), CADASTRO ÚNICO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS) TOTALIANDO NO QUADRIMESTRE R\$ 231.842,26 (DUZENTOS TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS). NA SEQUÊNCIA APRESENTOU CONJUNTAMENTE COM A

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UM ACERVO FOTOGRÁFICO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DAS AÇÕES REALIZADAS, DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SEGUINDO APRESENTOU A EQUIPE TÉCNICA E OS NÚMEROS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA SEGUINTE ORDEM: VISITAS DOMICILIARES 40 (QUARENTA), PARECERES TÉCNICOS 48 (QUARENTA E NOVE), ATENDIMENTOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA), AGENDAMENTO DE BPC 05 (CINCO), ID JOVEM 02 (DOIS), CARTEIRAS DO IDOSO 27 (VINTE E SETE), DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE VIAGEM 01 (UM), RELATÓRIOS 07 (SETE), PASSE LIVRE DO IDOSO 06 (SEIS), ENCAMINHAMENTOS EXPEDIDOS 06 (SEIS), KIT NATALIDADE 12 (DOZE), BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CFSTAS BÁSICAS) 14 (QUATORZE), CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA 06 (SEIS), ENCAMINHAMENTOS RECEBIDOS 01 (UM), OFÍCIO EXPEDIDO 01 (UM), OFÍCIO RECEBIDO 01 (UM) NUM TOTAL DE 70 (SETENTA) FAMÍLIAS ACOMPANHADAS. SEGUINDO MOSTROU UM RELATO FOTOGRÁFICO DE UMA RODA DE CONVERSA COM FUNCIONÁRIOS DO CRAS E ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA, SEGUINDO APRESENTOU A EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA-FAMÍLIA RELATANDO O QUE SEQUE: FAMÍLIAS CADASTRADAS 2.102 (DUAS MIL CENTO E DOIS); FAMÍLIAS COM CADASTRO ATUALIZADO 1.554 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO); FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO BRASIL 1.085 (MIL OITENTA E CINCO). CONTINUANDO MOSTROU OS NÚMEROS DO CADASTRO ÚNICO DURANTE O QUADRIMESTRE NA SEGUINTE ORDEM: ATUALIZAÇÕES 325 (TREZENTAS E VINTE E CINCO), INCLUSÃO 24 (VINTE E QUATRO), FOLHA RESUMO 213 (DUZENTAS E TREZE), DESLIGAMENTOS 08 (SEIS), TRANSFERÊNCIA 16 (DEZESSEIS), INFORMAÇÕES 251 (DUZENTAS E CINQUENTA E UMA), BENEFÍCIOS LIBERADOS 13 (TREZE), EXCLUSÃO DE PESSOAS 15 (QUINZE). CONTINUANDO APRESENTOU A EQUIPE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OS GRUPOS DESTE SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO NA SEGUINTE ORDEM: GRUPO INFÂNCIA FELIZ 5 (CINCO) USUÁRIOS COM A FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) ANOS; GRUPO CRIANÇA FELIZ 30 (TRINTA) USUÁRIOS COM A FAIXA ETÁRIA DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; GRUPO ESPERANÇA 30 (TRINTA) USUÁRIOS COM A FAIXA ETÁRIA DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; GRUPO EVOLUIR 10 (DEZ) USUÁRIOS COM A FAIXA ETÁRIA DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE)

CREAS E O NÚCLEO LEI MARIA DA PENHA E DA REUNIÃO INTERSETORIAL COM AS EQUIPES CREAS, CRAS E CONSELHO TUTELAR E DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES CREAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, AINDA MOSTROU FOTOS DE UMA PALESTRA EDUCATIVA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, AUDIÊNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO: CÍRCULO DE CONSTRUÇÃO DE PAZ. SEGUINDO APRESENTOU A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR E AS SUAS ATIVIDADES REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2023 (DOIS MIL VINTE E TRÊS) NA SEGUINTE ORDEM: ACOMPANHAMENTO A DEFENSORIA 1 (UM), ACOMPANHAMENTO A DELEGACIA 3 (TRÊS), AUDIÊNCIA NA TERCEIRA, QUARTA, QUINTA VARA DO FÓRUM DE PICOS 1 (UM), AUDIÊNCIA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MPE-PI 10 (DEZ), CASOS DE MAUS TRATOS 8 (OITO), CASOS DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR 11 (ONZE), ENCAMINHAMENTO ATÉ AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO 1 (UMA), ENTREGA DE OFÍCIOS E RELATÓRIOS 8 (SEIS), COMPARECIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR 44 (QUARENTA E QUATRO), PEDIDO DE PENSÃO 1 (UM), PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES E PALESTRAS 5 (CINCO), RECEBIMENTOS DE OFÍCIOS 8 (OITO), ACOMPANHAMENTOS AO PSICÓLOGO 2 (DOIS), REUNIÕES COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS 1 (UMA), VISITAS DOMICILIARES 25 (VINTE CINCO), VISITAS ESCOLARES 4 (QUATRO), DENÚNCIAS POR TELEFONE 13 (TREZE), NOTIFICAÇÕES 4 (QUATRO), LIGAÇÕES E ATENDIMENTO POR TELEFONE PARA INFORMAÇÕES 30 (TRINTA), ACOMPANHAMENTO ATÉ A REDE DE SAÚDE 4 (QUATRO), RONDAS 2 (DUAS); EM FEVEREIRO: ACOMPANHAMENTOS ATÉ A DEFENSORIA 2 (DOIS), ACOMPANHAMENTOS ATÉ A PROMOTORIA 1 (UM), AUDIÊNCIA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MPE-PI 1 (UMA), CASOS DE MAUS TRATOS 3 (TRÊS), CASOS DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR 9 (NOVE), ENCAMINHAMENTOS AO CREAS 6 (SEIS), ENTREGA DE OFÍCIOS E RELATÓRIOS 4 (QUATRO), COMPARECIMENTOS AO CONSELHO TUTELAR 21 (VINTE E UM), PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES E PALESTRAS 1 (UMA), RECEBIMENTO DE OFÍCIOS 5 (CINCO), REUNIÕES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS 2 (DUAS), VISITAS DOMICILIARES 15 (QUINZE), VISITAS ESCOLARES 3 (TRÊS), DENÚNCIAS POR TELEFONE 15 (QUINZE), NOTIFICAÇÕES 8 (OITO), LIGAÇÕES E ATENDIMENTOS POR TELEFONE PARA INFORMAÇÕES 1 (DEZENOVE), ACOMPANHAMENTO ATÉ A REDE DE SAÚDE 2 (DOIS), RONDAS 2 (DUAS); MÊS DE MARÇO:



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



ANOS. SEGUINDO APRESENTOU: O NÚCLEO DO SÍTIOZINHO CHAMADO DE GRUPO DO SÍTIOZINHO 30 (TRINTA) USUÁRIOS COM A FAIXA ETÁRIA DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; O NÚCLEO BURITIG RANDE CHAMADO DE GRUPO DO BURITI GRANDE 30 (TRINTA) USUÁRIOS COM A FAIXA ETÁRIA DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS. SEGUINDO APRESENTOU OS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: GRUPO CONVIVER 30 (TRINTA) USUÁRIOS; GRUPO VIVER BEM 30 (TRINTA) USUÁRIOS; GRUPO FELIZ IDADE 30 (TRINTA) USUÁRIOS E GRUPO IDOSO EM AÇÃO 30 (TRINTA) USUÁRIOS. CONTINUANDO MOSTROU UM ACERVO FOTOGRÁFICO DO ENCONTRO DE IDOSOS ALUSIVO AO CARNAVAL, REFORMA DOS NÚCLEOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE SÍTIOZINHO E BURITI GRANDE. NAS EQUÊNCIAS APRESENTOU A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E O REGISTRO DE ATIVIDADES DO QUADRIMESTRE NA SEGUINTE ORDEM: REUNIÃO DE BOAS-VINDAS AO NOVO ANO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PCF, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES MENSIS - ENTREGA DE ATIVIDADES, AVALIAÇÃO SEMANAL COM A EQUIPE, BUSCA ATIVA DE NOVAS GESTANTES E CRIANÇAS, PARTICIPAÇÃO NA JORNADA ON LINE DA PRIMEIRA INFÂNCIA, ENTREGA DE COMPLEMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E KITs PARA GESTANTES, PLANEJAMENTO SEMANAL, AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS ON-LINE OFERTADOS PELO SELO UNICEF, REUNIÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTREGA DE ATIVIDADES SEMANAIS E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA CDC. CONTINUANDO MOSTROU UM ACERVO FOTOGRÁFICO DO REGISTRO DE ENTREGA DOS KITs. PROSSEGUINDO APRESENTOU A EQUIPE DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SEUS ATENDIMENTOS NA SEGUINTE ORDEM: ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS 11 (ONZE), ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS 16 (DEZESSEIS), ATENDIMENTO REMOTO 32 (TRINTA E DOIS), AÇÕES EM CONJUNTO 08 (OITO), ATENDIMENTO JURÍDICO 34 (TRINTA E QUATRO), ORIENTAÇÃO SOCIAL 71 (SETENTA E UMA), VISITAS DOMICILIARES 58 (CINQUENTA E OITO), REUNIÃO INTERSETORIAL 7 (SETE), RELATÓRIO EXPEDIDO 17 (DEZESSETE), CAPACITAÇÃO 1 (UMA), AUDIÊNCIAS 4 (QUATRO), PALESTRA EDUCATIVA 1 (UMA), FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAEFI 25 (VINTE E CINCO), DANDO CONTINUIDADE MOSTROU UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES EM CONJUNTO COM AS EQUIPES DO

ACOMPANHAMENTO ATÉ A DEFENSORIA PÚBLICA 2 (DOIS), ACOMPANHAMENTO ATÉ A DELEGACIA 2 (DOIS), AUDIÊNCIA NA PROMOTORIA PÚBLICA MPE-PI 1 (UM), CASOS DE MAUS TRATOS 6 (SEIS), CASOS DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR 10 (DEZ), ENCAMINHAMENTOS AO CREAS 3 (TRÊS), BUSCA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 1 (UMA), ENCAMINHAMENTOS ATÉ AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO 2 (DOIS), ENTREGA DE OFÍCIOS E RELATÓRIOS 6 (SEIS), COMPARECIMENTOS AO CONSELHO TUTELAR 2 (VINTE OITO), PEDIDOS DE PENSÃO 4 (QUATRO), PARTICIPAÇÕES EM CAPACITAÇÕES E PALESTRAS 1 (UMA), RECEBIMENTO DE OFÍCIOS 5 (CINCO), ACOMPANHAMENTOS AO PSICÓLOGO 1 (UM), REUNIÕES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS 2 (DUAS), VISITAS DOMICILIARES 20 (VINTE), VISITAS ESCOLARES 5 (CINCO), DENÚNCIAS RECEBIDAS POR TELEFONE 20 (VINTE), NOTIFICAÇÕES 4 (QUATRO), LIGAÇÕES PARA ATENDIMENTO POR TELEFONE E INFORMAÇÕES 23 (VINTE TRÊS), ACOMPANHAMENTO ATÉ A REDE DE SAÚDE 2 (DOIS), RONDAS 2 (DUAS); MÊS DE ABRIL: ACOMPANHAMENTOS ATÉ A DEFENSORIA 2 (DOIS), ACOMPANHAMENTOS ATÉ A DELEGACIA 2 (DOIS), AUDIÊNCIA NA PROMOTORIA PÚBLICA MPE-PI 1 (UMA), CASOS DE ABUSO SEXUAL E SUSPEITA 1 (UM), CASOS DE MAUS TRATOS 8 (OITO), CASOS DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR 17 (DEZESSETE), ENTREGA DE OFÍCIOS E RELATÓRIOS 3 (TRÊS), COMPARECIMENTO ATÉ O CONSELHO TUTELAR 25 (VINTE CINCO), PEDIDOS DE PENSÃO 3 (TRÊS), PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES E PALESTRAS 3 (TRÊS), RECEBIMENTO DE OFÍCIOS 4 (QUATRO), REUNIÕES COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS 2 (DUAS), VISITAS DOMICILIARES 10 (DEZ), VISITAS ESCOLARES 2 (DUAS), DENÚNCIAS POR TELEFONE 14 (QUATORZE), NOTIFICAÇÕES 2 (DUAS), LIGAÇÕES PARA ATENDIMENTO POR TELEFONE E INFORMAÇÕES 12 (DOZE), ACOMPANHAMENTO ATÉ A REDE DE SAÚDE 1 (UM), SANWIS 1 (UM). CONTINUANDO MOSTROU UM REGISTRO FOTOGRÁFICO DA ENTREGA DE FARDAMENTO AS CONSELHEIRAS TUTELARES, ENTÃO ÀS 12H 18MIN. (DOZE HORAS E DEZOITO MINUTOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AGRADECEU A TODOS PELA ATENÇÃO, E FINALIZOU CITANDO UMA FRASE DE MICHAEL JORDAN: "O TALENTO VENCE JOGOS, MAS SÓ O TRABALHO EM EQUIPE GANHA CAMPEONATOS". DANDO CONTINUIDADE A AUDIÊNCIA FOI CONVIVADO ÀS 12H 19MIN. (DOZE HORAS E DEZENOVE

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



MINUTOS) O SENHOR ISAAC, ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES QUE INICIOU A SUA FALA CUMPRIMENTANDO A TODOS COM UMA BOA TARDE E DISSSE: PARA AQUELES QUE NÃO ME CONHECE MEU NOME É ISAAC, EU SOU ASSESSOR JURÍDICO AQUI DA CÂMARA DE DOM EXPEDITO LOPES, É. ME DERMAM AQUI ESSA MISSÃO DE APRESENTAR UM BREVE RESUMO DAS DESPESAS DA CÂMARA NÉ, JÁ QUE A CÂMARA NÃO É UM ÓRGÃO EXECUTOR DE DESPESAS NÉ... A GENTE SÓ TEM REALMENTE AS DESPESAS QUE A GENTE RECEBE DA CÂMARA RELATIVA AO DUODÉCIMO NÉ... QUE SÃO APLICADAS DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA NÉ? É... INICIALMENTE EU GOSTARIA DE FAZER UMA RESSALVA QUE O CONTROLADOR NOS PEDIU, É... DE CERTA MANEIRA O ÓRGÃO DE CONTROLE DA PREFEITURA NÃO TEM MUITA INTERFERÊNCIA SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA ATÉ PORQUE O CONTROLE INTERNO É UM CONTROLE DO PRÓPRIO ENTE AO QUAL ELE ESTÁ VINCULADO NÉ... INCLUSIVE A FUNÇÃO DE CONTROLE EXTERNO CABE AO PODER LEGISLATIVO EM RELAÇÃO AO EXECUTIVO NÃO O INVERSO, ESSE INVERSO NÃO É CORRELATO, TÁ... MAS O SENHOR ME DEU UMA MISSÃO MUITO FÁCIL QUE É FALAR SOBRE O MEU TRABALHO, ENTÃO EU VOU TENTAR AQUI JUSTIFICAR OS VALORES QUE DE CERTA MANEIRA SÃO BEM SUBJETIVOS DA PARTE DO MEU ESCRITÓRIO COMO DA PARTE DA CONTABILIDADE, MAS, EU SOU INGRESSO DA CAMILO FILHO, SOU FORMADO DESDE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ATUO EM DIREITO PÚBLICO DESDE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ATUALMENTE SOU PÓS GRADUANDO EM DIREITO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA E URBANISMO PELA ESA NO PIAUÍ TÁ... NO MEU ESCRITÓRIO SOMOS QUATRO ADVOGADOS, ENTÃO EU NÃO SOU CONTRATADO DA CÂMARA, O MEU ESCRITÓRIO ELE É CONTRATADO PELA CÂMARA, APESAR QUE, EU ATUO PRIMORDIALMENTE AQUI, MAS JUNTO COMIGO ATUAM OUTROS QUATRO ADVOGADOS TÁ... TODOS OS VALORES QUE FORAM APRESENTADOS PELA PRESIDENTE QUANDO A GENTE CONVERSOU PELA PRIMEIRA VEZ TEM FUNDAMENTOS TANTO NA TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB NÉ... QUANTO QUE A MÉDIA DE MERCADO QUE O ESCRITÓRIO COBRA DOS DEMAIS LOCAIS, SÓ PRA TÍTULO DE EXEMPLO O TRABALHO, SOU PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ, SOU ASSESSOR JURÍDICO DE SANTANA DO PIAUÍ, JÁ TRABALHEI COMO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA E TAMBÉM TRABALHEI COMO ASSESSOR JURÍDICO DO PRESIDENTE DA

REGULARIZAMOS O TERRENO, HOJE ELE JÁ SE ENCONTRA EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL, ENTÃO O TERRENO PERTENCE A CÂMARA MUNICIPAL HOJE, E EU DISSSE PRA ELA: VAMOS ECONOMIZANDO QUE ATÉ O FIM DO ANO SE NÓS NÃO TIVERMOS RECURSOS SUFICIENTES PRA PODER LICITAR A OBRA INTEIRA A GENTE JOGA O RECURSO PRO SEGUINTE, FAZ A VINCULAÇÃO DO RECURSO A OBRA PRA GENTE NÃO TER QUE DEVOLVER AO PODER EXECUTIVO, E A PRESIDENTE SEGUINTE RETOMA COM A POSSIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA SE HOVER, SALVO MELHOR JUÍZO SE EU NÃO ME ENGAÑO A GENTE SÓ TEM DESPESA PRA O ANO DE R\$ 130.000,00 (CENTO TRINTA MIL REAIS) PRA CÂMARA PRA OBRA, LUCAS JÁ ESTEVE AQUI APRESENTOU A OBRA, ENTÃO É UMA OBRA QUE A GENTE VAI FAZER, ENTÃO A GENTE TEM ESSA PEQUENA LIMITAÇÃO COM RELAÇÃO A OBRA DA CÂMARA, MAS NADA INTRANSPONÍVEL, EXISTE OUTRAS SAÍDAS, OUTRAS MEDIDAS QUE PODEM SER FEITAS, INCLUSIVE JÁ FOI ORIENTADO AOS VEREDORES COM RELAÇÃO A BUSCAREM RECURSOS COM OS DEPUTADOS QUE POSSAM DESTINAR EMENDAS E AGENTE POSSA FAZER A LICITAÇÃO DA OBRA INTEGRAL DA CÂMARA E ENTREGAR PARA O POVO MAIS UMA OBRA, ASSIM COMO AS OUTRAS QUE JÁ ESTÃO SENDO ENTREGUES, A RECEITA DA CÂMARA, PRA FALAR A VERDADE, NÓS TEMOS AUTONOMIA TANTO ECONÔMICA COMO ADMINISTRATIVA, MAS NÃO TEMOS AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA, ENTÃO NÓS DEPENDEMOS 100% (CEM POR CENTO) DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA QUAL FOI A LEI NÚMERO 100 (CEM) MUNICIPAL DE 2022 (DOIS MIL VINTE E DOIS) QUE FOI VOTADA E APROVADA AQUI PELA CÂMARA E FIXOU PRA CÂMARA UMA DESPESA DE R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS QUARENTA MIL REAIS), DIFERENTEMENTE COMO É O FORMATO DA PREFEITURA, POIS ELA PREVÊ RECEITAS E DESPESAS, A CÂMARA ELA É VISTA COMO UMA DESPESA PORQUE COMO É FIXADA PELA PREFEITURA, ENTÃO É UM ALGO QUE SAI DA PREFEITURA, ENTÃO ESSE É O NOSSO QUADRO DE ORÇAMENTO DIGAMOS ASSIM QUE É O VALOR DE R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS QUARENTA MIL REAIS), ESSE VALOR ELE FOI ADQUIRIDO ATRAVÉS DESSAS PREVISÕES, ESSA PREVISÃO ELA TEM RESGUARDO CONSTITUCIONAL, TÁ NO ARTIGO 29 A DA CF (VINTE NOVE) QUE DETERMINA QUE A DESPESA DA CÂMARA SERÁ FIXADA EM ATÉ 7% (SETE POR CENTO) DAS DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS E DERIVADAS DE TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN - Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.820-000 - Dom Expedito Lopes -PI.



CÂMARA DE PICOS QUE É O CHAGUINHA, INCLUSIVE ATUO COMO ADVOGADO DO MESMO NÉ... COM RELAÇÃO AO VALDECY QUE É INCLUSIVE TIO DO EGITO, É UM CONTADOR DE EXÍMIA CONDUTA, TALVEZ MAIS DE 20 (VINTE) ANOS DE MERCADO, COMPETENTÍSSIMO! NUNCA TIVE A HONRA DE TRABALHAR COM ELE, ESTOU TENDO A HONRA DE TRABALHAR COM ELE NESSE MOMENTO NÉ... ME PARECE SER UMA PESSOA EXTREMAMENTE CORRETA, DILIGENTE, APESAR QUE HOUVE UMA DIVERGÊNCIA DE DADOS, MAS ACHO QUE AÍ ALGUMA DIVERGÊNCIA OCORREU, MAS QUE INCLUSIVE ELE ME MANDOU AQUI UM REFERENCIAL QUE É DE UMA ASSOCIAÇÃO DAS CONTABILIDADES PÚBLICAS QUE É A ASCOMPEI - ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ATÉ O VALOR QUE FOI COBRADO PELA CÂMARA TAMBÉM ESTÁ DENTRO DO PADRÃO REFERENCIAL, 0,6 ATÉ 1,0 DO FPM QUE É O QUE A GENTE RECEBE, DE TODO MODO EU ACREDITO QUE QUALQUER OUTRA DÚVIDA QUE POSSA SURTIR, OS CONTRATOS LICITADOS FORAM FEITOS TODOS DENTRO DA LEGALIDADE, TODOS JUSTIFICADOS E FUNDAMENTADOS LEGALMENTE E SE ENCONTRAM AQUI NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA QUALQUER CONSULTA QUE QUALQUER CIDADÃO TENHA DÚVIDA ESTÁ LÁ DISPONÍVEL, VOU SER BEM BREVE ATÉ PORQUE NÓS NÃO SOMOS EXECUTORES DE DESPESAS, EXECUTORES MESMO DE AÇÕES COMO A PREFEITURA FEZ E DEMONSTROU AQUI DE FORMA BEM EXPANSIVA E BEM OBJETIVA, DESTACO AQUI PELA APRESENTAÇÃO DO LUCAS QUE APRESENTOU AQUI AS OBRAS QUE ESTÃO SENDO FEITAS NO MUNICÍPIO, QUE SÃO VÁRIAS, A CIDADE REALMENTE É UM CANTEIRO DE OBRAS AMBULANTE, DESTACO TAMBÉM AQUI O SECRETÁRIO DE ESPORTES QUE FALOU BASTANTE SOBRE A IMPORTANCIA DO ESPORTE, EU TAMBÉM CONCORDO PLENAMENTE COM O SENHOR E TAMBÉM JÁ RETIRANDO A DÚVIDA QUE O SENHOR DISSSE COM RELAÇÃO A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA A GENTE VAI APRESENTAR AQUI, A CÂMARA NÃO TEM ORÇAMENTO SUFICIENTE PRA QUE A GENTE PUDESSE FAZER DIRETAMENTE A CÂMARA, LICITARMOS UMA OBRA PÚBLICA APESAR QUE OS PRESIDENTES ANTERIORES FIZERAM, MAS EU ATÉ ALERTEI QUE POSSIVELMENTE O TRIBUNAL POSSA ENTENDER NUM FRACIONAMENTO DE OBRA, ENTÃO O QUE EU ORIENTEI A PRESIDENTE FOI VAMOS PRIMEIRAMENTE ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO NO QUAL A GENTE ESTEVE AQUI NA SERVÊNCIA EXTRA-JUDICIAL COM O RENAN,

NO CASO QUE AQUI ATÉ CEM MIL HABITANTES, ENTÃO SÃO 7% (SETE POR CENTO), ESSA NORMA SE REPETE PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL 251 A (DUZENTOS CINQUENTA E UM) E NOS TERMOS DE UMA NORMATIVA TCE-PI QUE DETERMINA DE ONDE ESSES VALORES SERÃO EXTRAÍDOS, DE ONDE É A BAS QUE A PREFEITURA VAI DIZER: "OLHA É SOBRE ESSE VALOR AQUI QUE EU VOU TE PASSAR OS 7% (SETE POR CENTO)", TÁ PREVISTO AQUI NO ARTIGO 11 (ONZE) DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE-PI QUE DIZ QUE SÃO DE ACORDO COM OS IMPOSTOS MUNICIPAIS, QUE SÃO AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS QUE É O FPM, IMPOSTO DE RENDA, ICMS, TUDO ISSO ENTRA COMO BASE DE CÁLCULO PRA FIXAR O DUODÉCIMO E AQUI ESTÁ OS NOSSOS VALORES DO DUODÉCIMO, NO COMEÇO DO ANO A GENTE TEVE UMA PEQUENA REUNIÃO COM O PREFEITO E FICOU ACORDADO QUE SERIA FEITO O VALOR DO REPASSE IGUAL AO DO ANO PASSADO OS TRÊS PRIMEIROS MESES QUE FOI O VALOR DE R\$ 85.499,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS NOVENTA E NOVE REAIS) E NO MÊS DE MARÇO QUANDO ELÉ ALFERIDACE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ELE FARIA A DIFERENÇA PRA O REPASSE DO ANO DE 2023 (DOIS MIL VINTE E TRÊS), ENTÃO A GENTE TEM AQUI A DIFERENÇA QUE FOI APLICADA DE R\$ 70.848,00 (SETENTA MIL OITOCENTOS QUARENTA E SEIS REAIS) QUE DARIA UM DUODÉCIMO DE R\$ 89.114,83 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUATORZE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), ESSE É O NOSSO ATUAL REPASSE, MAIO TAMBÉM JÁ SE CONFIRMOU NESSE MESMO VALOR, ENTÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO A GENTE TEVE DE RECEITA R\$ 356.458,52 (TREZENTOS CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E ALGUMAS INFORMAÇÕES AÍ QUE FORAM REPASSADAS PELA CONTABILIDADE A GENTE TEM DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS ATÉ MARÇO NO VALOR DE R\$ 200.726,99 (DUZENTOS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), MAS NÓS TEMOS UM SALDO DE RECEITA COM REFERÊNCIA A MARÇO QUE ELE AINDA NÃO CONSEGUIU FINALIZAR ABRIL NUM VALOR DE R\$ 89.757,20 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE CENTAVOS), ESSE É O VALOR QUE TINHA EM CONTA ATÉ MARÇO DE 2023 (DOIS MIL VINTE E TRÊS) APÓS O PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA, ENERGIA, FUNCIONÁRIOS,

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



VEREADORES, ESSE É O VALOR QUE TINHA EM SALDO. É O QUE A GENTE ESTÁ CONSEGUINDO SALVAR MES A MES PRA QUE A GENTE POSSA TER RECEITA PARA CONSTRUIR A CÂMARA. AGRADEÇO A TODOS, BOA TARDE, BOM FINAL DE SEMANA. ASSIM FINALIZOU ÀS 12H 29MIN. (DOZE HORAS E VINTE E NOVE MINUTOS), ENTÃO O COORDENADOR DA AUDIÊNCIA ABRIU ESPAÇO PARA ALGUMAS CONSIDERAÇÕES E LOGO NA SEQUÊNCIA CONVIDOU A TODOS PARA O ALMOÇO QUE SERÁ SERVIDO NO IMPERIAL DA BR 316 EM BURITI GRANDE, RETORNANDO DO ALMOÇO EXATAMENTE ÀS 13H 56MIN. (TREZE HORAS E CINQUENTA E SEIS MINUTOS) FOI CONVIDADA A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, A SENHORA GABRIELA MOURA DA LUZ QUE INICIALMENTE CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES E FALOU QUE A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO OCORRE EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE CONSAGRADO NO CAPUT DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, NO TOCANTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SERÃO APRESENTADOS OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NESTE SETOR COMO UMA OPORTUNIDADE DE SE JUSTIFICAR AS DESPESAS COM OS COLABORADORES, BEM COMO, COM O SETOR PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO E, PRINCIPALMENTE, COMO EXERCÍCIO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEGUINDO FALOU QUE A COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL ESTÁ FUNDAMENTADA NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 30, DE 15 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, CUJA SIGLA PARA FINS DAS RELAÇÕES INTER E INTRAGOVERNAMENTAIS É PGM À PGM INCUBE EXERCER A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, AS ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NO ARTIGO 24 DA LEI DE ORGANIZAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI/RR, SEGUINDO, FALOU QUE A PGM TEM COMO USUÁRIOS OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEGUINDO FALOU DA ESTRUTURA FÍSICA, DO CORPO JURÍDICO E DA PRÓPRIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CITANDO QUE A SUA FUNÇÃO É DE CHEFIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E QUE SEU VÍNCULO CONSISTE EM UM CARGO

TOTALIZANDO NO QUADRIMESTRE R\$ 73.550,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SEGUINDO APRESENTOU AS DESPESAS COM MATERIAIS PERMANENTES: IMPRESSORA EPSON L6270 R\$ 3.130,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS), ÀS 14H 06MIN (QUATORZE HORAS E CINCO MINUTOS) A PROCURADORA ABRIU ESPAÇO PARA O DR. DIEGO PEREIRA SANTOS EXPLANAR SOBRE AS PUBLICAÇÕES, O MESMO O FEZ DETALHADAMENTE EXPLICANDO COMO E QUAL A IMPORTANCIA DAS PUBLICAÇÕES NA TRANSPARÊNCIA, ENTÃO FINALIZOU ÀS 14H 10MIN (QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS), RETORNANDO ÀS 14H 11MIN (QUATORZE HORAS E ONZE MINUTOS) A PROCURADORA GABRIELA MOURA LUZ FALOU DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA PGM E ÀS 14H 19MIN. (QUATORZE HORAS E DEZENOVE MINUTOS) FINALIZOU CANTANDO COLOSSENSÊS 3.23-24 "E, TUDO QUANDO FIZERDES, FAZE-O DE TODO O CORAÇÃO, COMO AO SENHOR E NÃO AOS HOMENS, SABENDO QUE RECEBEREIS DO SENHOR O GALARDÃO DA HERANÇA, PORQUE A CRISTO, O SENHOR, SERVIS.", DANDO CONTINUIDADE, FOI CONVIDADO ÀS 14H 20MIN. (QUATORZE HORAS E VINTE MINUTOS) A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES A FAZER A SUA APRESENTAÇÃO ENTÃO, O SENHOR JORDANI FERREIRA INTRODUZIU CUMPRIMENTANDO AOS PRESENTES E FALANDO DA IMPORTANCIA DAS LICITAÇÕES PARA O MUNICÍPIO E APRESENTANDO AS SEGUINTE INEXIGIBILIDADES: 01/2023 (ZERO UM/DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA, ETC) PARA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS: 02/2023 (ZERO DOIS/ DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE KAYKY DA SILVA RODRIGUES, NO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS; 03/2023 (ZERO TRÊS/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE LUIZ E LUAN NO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS; 04/2023 (ZERO QUATRO/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE CLARO E MANELIM DO ACORDEOM E ELVIA CANTOR, NO QUINQUAGÉSIMO NONO



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 CNPJ: 06.553.705/0001-12  
 Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
 Sede Provisória  
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



COMISSONADO DE LIVRE NOMEAÇÃO COM PRERROGATIVAS, RESPONSABILIDADES E REMUNERAÇÃO SEMELHANTES AO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 30 (TRINTA) 2018 (DOIS MIL E DEZOITO) E QUE A SUA PORTARIA É A NÚMERO 3 (TRÊS) 2021 (DOIS MIL, VINTE E UM), SEGUINDO FALOU DA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA SEQUINTE ORDEM: RÓGERS MARCULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VINCULADO ATRAVÉS DO CONTRATO NÚMERO 89 (OITENTA E NOVE) 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 (QUATORZE) DE JULHO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS), EVARISTO DE BARROS ROCHA COM VÍNCULO ATRAVÉS DO CONTRATO NÚMERO 11 (ONZE) DE 2022 8DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM VIGÊNCIA ATÉ 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), FALOU TAMBÉM DA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SEQUINTE ORDEM: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS COM VÍNCULO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 7 (SETE) 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) COM VIGÊNCIA ATÉ 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2023 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS), SEGUINDO FALOU DA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE DIEGO PEREIRA SANTOS, ASSESSOR JURÍDICO, FALOU DA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATRAVÉS DO DR. EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA COM VÍNCULO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 7 (SETE) 2022 (DOIS MIL, VINTE E DOIS) COM VIGÊNCIA ATÉ 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), CONTINUANDO APRESENTOU A ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AO CRAS ATRAVÉS DA DRA. MONISE CAZUZA, SEGUINDO FALOU DAS DESPESAS DA PGM COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEQUINTE ORDEM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – GABRIELA MOURA DA LUZ R\$ 12.550,92 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); ASSESSOR JURÍDICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EVARISTO DE BARROS ROCHA R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); ASSESSOR JURÍDICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RÓGERS MARCULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS); DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES R\$ 12.800,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS REAIS)

ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS; 05/2023 (ZERO CINCO/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE EDINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, NO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS; 06/2023 (ZERO SEIS/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE JOEL MARQUES PEREIRA CAVALCANTE, NO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS; 07/2023 (ZERO SETE/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI; SEGUINDO, FALOU DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO NA SEQUINTE ORDEM: 01/2023 e 02/2023 (ZERO UM E ZERO DOIS DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS); 03/2023 (ZERO TRÊS/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA; 04/2023 (ZERO QUATRO/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA; 05/2023 (ZERO CINCO/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES; 05/2023 (ZERO SEIS/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 07/2023 (ZERO SETE/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – ANULADO; 08/2023 (ZERO OITO/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – LOCAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES DE DOM EXPEDITO LOPES-PI QUE VÃO ATÉ TERESINA REALIZAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE SAÚDE; 09/2023 (ZERO NOVE/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO MÓVEL, CAMARIM, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS) PARA FESTA EM ALUSÃO AO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI; 010/2023 (ZERO DEZ/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR) PARA FESTA EM ALUSÃO AO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI; 011/2023 (ZERO ONZE, DOIS MIL, VINTE E TRÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E AVALIAÇÃO

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



DO SISTEMA E-SUS, APS, PEC, E SEUS APLICATIVOS, HORUS E DOS INDICADORES E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS (ANULADO); 012/2023 (ZERO DOZE/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA E-SUS, APS, PEC, E SEUS APLICATIVOS, HORUS E DOS INDICADORES E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS; SEQUINDO FALOU DOS PREGÕES NA SEGUINTE ORDEM: 001/2023 (ZERO, ZERO, UM, DOIS MIL VINTE E TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) PARA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS (ANULADO); 002/2023 (ZERO, ZERO, DOIS/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; 003/2023 (ZERO, ZERO, TRÊS/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI; 004/2023 (ZERO, ZERO, QUATRO/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES REDIOLÓGICOS, (RAIO X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, A SER REALIZADO A NO MÁXIMO 30 (TRINTA) KM (QUILÔMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (NÃO HAVERIA NEXO EM NÃO PROMOVER TAL LIMITAÇÃO GEGRÁFICA, POIS, COMO EXEMPLO, PODERÁ O PODER PÚBLICO, EM CONDUTA DIVERSA A ESTA, VIR A CONTRATAR EMPRESA SEDIADA EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO OU EM CIDADES MAIS DISTANTES) O QUE TORNARIA INVIÁVEL O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO, GERANDO UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS CUSTOS COM O TRANSPORTE; 005/2023 (ZERO, ZERO, CINCO/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - AQUISIÇÃO DE TONER PARA CONSUMO DA PREFEITURA E DE MAIS SECRETARIAS; 006/2023 (ZERO, ZERO, SEIS/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) PARA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS; 007/2023 (ZERO, ZERO, SETE/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS DESTA

E TRÊS) - AQUISIÇÃO DE GASOLINA EM PICOS-PI; TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023 (ZERO, VINTE E CINCO/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - AQUISIÇÃO DE DIESEL EM PICOS-PI; TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022 (ZERO, VINTE E QUATRO/ DOIS MIL VINTE E DOIS) - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA-PI, CONTINUANDO FALOU QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FEZ DIVULGAÇÃO, CANCELAMENTO E FINALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE-PI, REALIZOU CADASTRO DE CONTAS ORIGINADAS DE LICITAÇÃO NOS CONTRATOS WEB DO TCE-PI, E ÀS 14H 37MIN. (QUATORZE HORAS, TRINTA E SETE MINUTOS) FINALIZOU DANDO OBRIGADO PELA ATENÇÃO DE TODOS, CONTINUANDO A AUDIÊNCIA, EXATAMENTE ÀS 14H 38MIN. (QUATORZE HORAS E TRINTA E OITO MINUTOS) FOI CONVIDADO O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, O SENHOR JONAS DE MOURA CARVALHO, O MESMO CUMPRIMENTOU AOS PRESENTES E INICIOU A SUA APRESENTAÇÃO MOSTRANDO O ORGANOGAMA DA SECRETARIA E O RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TESOUREARIA MUNICIPAL REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS MOSTRANDO O QUE SEGUIR: JANEIRO: COMISSIONADOS (JONAS DE MOURA CARVALHO): R\$ 3.122,83 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); CONTRATADOS (FRANCISCO DOS SANTOS MOURA JÚNIOR, DR. EDUARDO MARCELO S. GONÇALVES E LUCAS DAVID LIMA ARAÚJO): R\$ 9.604,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS); FEVEREIRO: COMISSIONADOS (JONAS DE MOURA CARVALHO): R\$ 3.122,83 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); CONTRATADOS (FRANCISCO DOS SANTOS MOURA JÚNIOR, DR. EDUARDO MARCELO S. GONÇALVES E LUCAS DAVID LIMA ARAÚJO): R\$ 9.604,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS); MARÇO: COMISSIONADOS (JONAS DE MOURA CARVALHO): R\$ 3.122,83 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); CONTRATADOS (FRANCISCO DOS SANTOS MOURA JÚNIOR, DR. EDUARDO MARCELO S. GONÇALVES E LUCAS DAVID LIMA ARAÚJO): R\$ 9.604,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS); ABRIL: COMISSIONADOS (JONAS DE MOURA CARVALHO): R\$ 3.122,83 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); CONTRATADOS (FRANCISCO DOS SANTOS MOURA JÚNIOR E LUCAS DAVID LIMA ARAÚJO): R\$ 2.604,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS), OUTRAS DESPESAS COM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro.  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



MUNICÍPIO; CONTINUANDO APRESENTOU AS TOMADAS DE PREÇO NA SEGUINTE ORDEM: 001/2023 (ZERO, ZERO, UM/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO SISCOV NÚMERO 925405/2021 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO/ DOIS MIL VINTE E UM); 002/2023 (ZERO, ZERO, DOIS/ DOIS MIL VINTE E TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO SISCOV NÚMERO 919979/2021 (NOVECENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE/ DOIS MIL, VINTE E UM); SEQUINDO APRESENTOU TAMBÉM OS ADITIVOS DE QUANTIDADES NA SEGUINTE ORDEM, SEQUINDO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 (ZERO, CINQUENTA E SETE/ DOIS MIL VINTE E DOIS), PREGÃO 010/2022 (ZERO, DEZ/ DOIS MIL, VINTE E DOIS); AQUISIÇÃO DE PNEUS (LOTE 15 - QUINZE); PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022 (ZERO, CINQUENTA E NOVE/ DOIS MIL VINTE E DOIS); AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, CONTINUANDO FALOU DOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA NA SEGUINTE ORDEM: SEQUINDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022 (CENTO E QUATRO/ DOIS MIL, VINTE E DOIS), TOMADA DE PREÇO 002/2022 (ZERO, ZERO, DOIS/ DOIS MIL, VINTE E DOIS); (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE), 90 (NOVENTA) DIAS; PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022 (ZERO, VINTE E SEIS/ DOIS MIL, VINTE E DOIS) - SERVIÇOS MECÂNICOS; PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 (ZERO, CINQUENTA E CINCO/ DOIS MIL, VINTE E DOIS) - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022 (ZERO, QUARENTA E QUATRO/ DOIS MIL, VINTE E DOIS) - ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022 (ZERO, VINTE E SETE/ DOIS MIL, VINTE E DOIS) - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA NO MUNICÍPIO; TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 (ZERO, TREZE, DOIS MIL VINTE E UM) - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SEQUINDO FALOU DOS ADITIVOS DE REAJUSTE NA SEGUINTE ORDEM: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 027/2023 (ZERO, VINTE E SETE/ DOIS MIL, VINTE E TRÊS) - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI; TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023 (ZERO, VINTE E SEIS/ DOIS MIL, VINTE

ALIMENTAÇÃO EM SEILA ARAÚJO DO VALE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO NO QUADRIMESTRE UM CUSTO DE: R\$ 43.9942,32 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). CONTINUANDO, FALOU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DO PERÍODO DA SEGUINTE FORMA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - ISS: PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS: R\$ 89.659,18 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOTO CENTAVOS); IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF: R\$ 107.898,78 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO: R\$ 14.889,01 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO); IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO: R\$ 8.217,04 (OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS); ITBI - R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); TAXA DE SERVIÇOS R\$ 66.131,75 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); TOTALIZANDO UMA ARRECAÇÃO NO PERÍODO DE R\$ 287.293,78 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). SEQUINDO FALOU SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ASSESSORIA JURÍDICA E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE TRIBUTOS, CONTINUANDO FALOU SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS, ENTÃO FINALIZOU ÀS 14H 47MIN. (QUATORZE HORAS E QUARENTA E SETE MINUTOS) AGRADECENDO A TODOS PELA ATENÇÃO E DEU MUITO OBRIGADO, ÀS 14H 48MIN. (QUATORZE HORAS E QUARENTA E OITO MINUTOS) FOI CONVIDADO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO PARA FAZER A SUA APRESENTAÇÃO. O MESMO INICIOU CUMPRIMENTANDO A TODOS OS PRESENTES E TAMBÉM AOS QUE ACOMPANHAM DE FORMA ONLINE E AGRADECENDO A DEUS PELA OPORTUNIDADE DE FORMA ONLINE E FALANDO SOBRE A AVALIAÇÃO DA GESTÃO FISCAL (METAS FISCAIS). FALOU QUE O OBJETIVO DESSA AUDIÊNCIA É AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO BIMESTRE DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS, CONFORME A LRF NO SEU ARTIGO NONO, PARÁGRAFO QUARTO. SEQUINDO APRESENTOU AS RECEITAS COMPARANDO O ANO DE DOIS MIL VINTE E TRÊS COM O ANO DE DOIS MIL, VINTE E DOIS. APRESENTOU ENTÃO AS RECEITAS POR

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



CATEGORIA ECONÔMICA E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. SEGUINDO APRESENTOU AS DESPESAS COMPARANDO OS ANOS DE DOIS MIL VINTE E TRÊS E DOIS MIL, VINTE E DOIS MOSTRANDO AS DESPESAS LIQUIDADAS POR FUNÇÃO. FALOU AINDA DAS DESPESAS SINTÉTICAS DO PODER EXECUTIVO DESCREVENDO O ORÇADO ATUALIZADO, EMPENHADO, LIQUIDADADO, PAGO, A PAGAR, DISPONÍVEL E O SALDO CREDOR. FALOU AINDA DO SALDO DEVEDOR/CREADOR E DAS DESPESAS POR GRUPO – PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO CINTANDO AS PRINCIPAIS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO PROSSEGUINDO FALOU DOS LIMITES DE PESSOAL FEZ AINDA UM COMPARATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM O GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO ENTRE OS ANOS DE DOIS MI, VINTE E TRÊS E DOIS MIL, VINTE E DOIS INDICANDO PESSOAL E ENCARGOS, LIMITE DE ALERTA, LIMITE PRUDENCIAL E O LIMITE LEGAL SEGUINDO FALOU DOS INDICADORES DO FUNDEB NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE SEGUINDO O ARTIGO 212 – A, INCISO XI, PARÁGRAFO TERCEIRO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUINDO FALOU DOS INDICADORES EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS SEGUINDO O ARTIGO VINTE CINCO, PARÁGRAFO TERCEIRO DA LEI QUATORZE MIL, CENTO E TREZE DE DOIS MIL E VINTE (MÁXIMO DE DEZ POR CENTO DE SUPERÁVIT) E DO TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA, DANDO SEQUÊNCIA FALOU DAS APLICAÇÕES NO ENSINO E SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO BIMESTRE DE DOIS MI, VINTE E TRÊS. FALOU DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E SUA NATUREZA, SEGUINDO FALOU DOS ENCARGOS SOCIAIS DO PODER EXECUTIVO DESCRIMINANDO AS DESPESAS DA PREFEITURA, FUNDEB, FMAS, FMS, FMS FALOU TAMBÉM DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E ENTÃO ÀS 15H 55MIN. (QUINZE HORAS, CINQUENTA E CINCO MINUTOS) ENCERROU DIZENDO: "OS DADOS AQUI APRESENTADOS SÃO ORIUNDOS DA CONTABILIDADE DO PRIMEIRO BIMESTRE DE DOIS MIL, VINTE E DOIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM DE DOIS MIL E VINTE, ARTIGO NONO, PARÁGRAFO QUARTO." DISSE AINDA: " ESSA AUDIÊNCIA PÚBLICA REVELA INFORMAÇÕES DE DOIS MIL, VINTE E DOIS E DE DOIS MIL, VINTE E TRÊS". CONCLUIU DANDO OS PARABÉNS A TODOS QUE PRESTARAM CONTAS NESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIZENDO: " SEI QUE VOCÊS SÃO MUNICIPALISTAS, LIVRES, JUSTOS E TEMENTE A DEUS, ENTÃO VIVAM



ID: 2C70E8E91A5F4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.027/2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, A SEREM ABASTECIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, PÇOS-PI E TERESINA-PI PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA MANOEL FRAGOSO E CIA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, situado na Rua São João, 55, centro, Dom Expedito Lopes – Piauí por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: MANOEL FRAGOSO CIA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.759.096/0001-52, com sede na BR.116, S/N – KM 268- zona rural, Dom Expedito Lopes – PI, representada neste ato por Manoel Fragoso de Sousa – CPF: 025.607.394-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, A SEREM ABASTECIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, PÇOS-PI E TERESINA-PI PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, conforme autorização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente aditivo tem por objeto a recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação, conforme despacho de justificação e autorização às fls. dos autos do processo licitatório, Pregão n. 033-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ 422.147,48 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor remanescente devidamente reajustado, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tacita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.  
E por ratarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavado em três vias, assinam as partes abaixo:

Dom Expedito Lopes (PI), 26 de junho de 2023. *Manoel Frágoso de Sousa*  
Fº CONTRATANTE: *Manoel Frágoso de Sousa*  
Fº CONTRATADA: *Manoel Frágoso de Sousa*  
TESTEMUNHAS:  
*Edson Carlos de Sousa* CPF: 044.450.407-52  
*Edson Carlos de Sousa* CPF: 033.023-863-03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Travessa José de Moura Pinheiro, SN – Bairro Centro,  
Sede Provisória  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



MELHOR, PEÇO A TODOS, FAÇAM BOAS AÇÕES E COLHA RESULTADOS POSITIVOS, VAMOS CAMINHAR NA ESTRADA CORRETA". ASSIM FINALIZOU, POR FIM, ÀS 15H 58MIN. (QUINZE HORAS E CINQUENTA E SEIS MINUTOS) O COORDENADOR GERAL DA EQUIPE ORGANIZADORA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, O SENHOR FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES ABRIU UM ESPAÇO PARA AS POSSÍVEIS PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS. ENTÃO A PRIMEIRA DAMA, A SENHORA MARIA VALDIVA BARBOSA MOURA DANDO TAMBÉM A SUA CONTRIBUIÇÃO FEZ ALGUMAS PONTUAÇÕES SOBRE O APRESENTADO SOBRE CADA SECRETARIA E NA SUA FALA AINDA CONCEDEU ESPAÇO ÀS 16:33 (DEZESSEIS HORAS E TRINTA E TRÊS MINUTOS) PARA QUE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANTÔNIO WILSON FILHO FALASSE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO NA COPA APPM QUE SERÁ REALIZADA ESTE ANO. FINALIZANDO AS EXPLICAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO E A FÓRMULA DESTA CAMPEONATO ENTRE SELEÇÕES MUNICIPAIS. O SECRETÁRIO REPASSOU A FALA PARA PRIMEIRA DAMA QUE ENCERROU AS SUAS CONSIDERAÇÕES ÀS 16H 48MIN. (DEZESSEIS HORAS, QUARENTA E OITO MINUTOS) DIZENDO: "ACREDITO MUITO NA PRESIDENTE DA CÂMARA RENATA, TENHO CERTEZA QUE ELA DARÁ CONTINUIDADE NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA, POIS SEI QUE ELA TAMBÉM QUER DEIXAR O SEU NOME NA HISTÓRIA". SEM NADA MAIS PARA O MOMENTO, O COORDENADOR GERAL DA AUDIÊNCIA DEU POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS E PEDIU A MIM, O SENHOR EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL, ASSESSOR TÉCNICO QUE REDIGISSE ESTA ATA QUE APÓS LIDA VAI ASSINADA POR MIM E DEMAIS PRESENTES.

DOM EXPEDITO LOPES-PI-BR. 27 DE MAIO DE 2023.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI



MANOEL FRAGOSO E CIA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum Dom Expedito Lopes-PI	Lt	15859	R\$ 5,44	R\$ 86.272,96
2	Gasolina Aditivada Dom Expedito Lopes-PI	Lt	971	R\$ 5,54	R\$ 5.379,34
3	Diesel S300 Dom Expedito Lopes-PI	Lt	30295	R\$ 4,84	R\$ 146.627,80
4	Diesel S10 Dom Expedito Lopes-PI	Lt	37822	R\$ 4,79	R\$ 181.167,38
5	Arts 32, unidade com 20litros Dom Expedito Lopes-PI	Balde	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 422.147,48

*Manoel Frágoso de Sousa*





ID: FE3A7BD1BDF34  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

PORTARIA Nº 040/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Designa o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDMAR PEREIRA DE MOURA, portador do CPF nº 063.800.403-90, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE  
CUMPRE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

*Luciano Barreto de Carvalho Filho*  
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal

Avenida Patrônio Portela, s/n - Centro - Hugo Napoleão-PI CNPJ: 06.554.927/0001-50  
- CEP 64.470-000 - Fone: (86)3299-1121  
E-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br www.hugonapoleao.pi.gov.br  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ID: 48E4E7113D114



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2023.06.23-01  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para concessão de espaço de mídia na Rádio Meio Norte FM de Água Branca e para divulgação dos atos institucionais desta prefeitura e das ações por ela desenvolvida, conforme a proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Hugo Napoleão/PI.

CONTRATADA: NEWS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.579.882/0002-11.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal (FPM, ICMS, TRIBUTOS e RP).

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 23/06/2024.

ASSINATURA.: 23/06/2023.



ID: EFB3CCA344D24

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2022.06.01-02  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado em 01 de Junho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, como CONTRATANTE e a empresa J C MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.219.661/0001-30, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01/06/2023 a 01/06/2024, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Hugo Napoleão (PI), 01 de Junho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Luciano Barreto de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

J C MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº  
19.219.661/0001-30.

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

ID: 1128CE7B74324



EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

Dispensa de Licitação nº 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: EDSON JOSUE VIEIRA DE SA ME (CNPJ: 30.105.110/0001-89). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de teste seletivo simplificado para preenchimento de cargos temporários de excepcional interesse público. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, II). Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R\$ 40.000,00. Assinatura: 23/06/2023. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado.

Francisco Macedo (PI), 23 de junho de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal



ID: 40DEE22691234



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE  
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000  
 Fone: (089) 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

## AUTORIZAÇÃO 001/2023

Considerando que a necessidade de contratação de educador físico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcos Parente, e, considerando as disposições constantes no Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos 0000471-33.2017.8.18.0102, considerando as disposições contidas na Lei 153-2014, resolve autorizar a realização de teste seletivo para contratação de educador físico a fim de atender às necessidades da rede pública municipal de ensino.

Marcos Parente – PI, 19 de junho de 2023

**Gedison Alves Rodrigues**  
 Prefeito de Marcos Parente

ID: 8E64F0AC3CD14



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000  
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 061/2023

Marcos Parente-PI, 21 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a disposição constante na Lei Municipal 153-2014;

Considerando a necessidade de educador físico para a rede pública municipal de ensino;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo para compor comissão a fim de organização e avaliação de inscritos para teste seletivo de educador físico, na forma da Lei Municipal 153-2014:

- a) Manoel Moraes Evangelista – Presidente – CPF 789.420.123-53 – Professor
- b) Andreia Izabel Sá da Rocha – membro – CPF 920.104.403-82 – Professor
- c) Valdenice Freitas da Cunha Martins – membro – CPF 552.069.723-04 – Professor

Art. 2º - A função membro desta comissão não se constitui atividade remunerada.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 21 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Gedison Alves Rodrigues**  
 Prefeito Municipal

ID: 344F94DC5B9E4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
 TEMPORÁRIA DE EDUCADOR FÍSICO  
 EDITAL Nº 001/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MARCOS PARENTE (PI)

O Município de Marcos Parente, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando despacho e autorização no Processo Administrativo n.º 001.0000223/2023, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37 e §13 do art.40, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Municipal n.º 153/2014, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, onde será ofertada 01 (uma) vaga para EDUCADOR FÍSICO e formação de Cadastro de Reserva, com carga horária de trabalho de 30 horas/semanais, conforme as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 61 de 21/06/2023.

1.2. Será oferecida 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva distribuídas conforme anexo II, deste Edital.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: [https://transparencia.marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/solicitacao/cadastros?servico\\_publico\\_id=1065](https://transparencia.marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/solicitacao/cadastros?servico_publico_id=1065) e será amplamente divulgado nos portais da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Marcos Parente (PI), Diário Oficial das Prefeituras e meios de comunicação.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, conforme item 3.3 deste Edital. 1.5. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrita acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da Secretaria Municipal de Educação

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@hotmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@hotmail.com) – Marcos Parente – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



(<https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>) e demais meios oficiais de comunicação.

1.6. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da Prefeitura de Marcos Parente, no endereço eletrônico: <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente> através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supracitado, a partir de 9h do primeiro dia até às 18h do último dia.

1.7. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo Simplificado.

1.8. Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site da Prefeitura de Marcos Parente (<https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>) e demais meios oficiais de comunicação de acordo com o Cronograma constante no ANEXO I.

## 2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Os cargos, a carga horária, a remuneração, as vagas e os requisitos mínimos encontram-se definidos nos ANEXOS II, III e IV deste Edital.

2.2. Na forma do art. 5º da Lei 153/2014, é proibida a contratação temporária de servidores da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Anexo II.

3.2. A inscrição do candidato implicará a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e inscrições  
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@hotmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@hotmail.com) – Marcos Parente – Piauí

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



específicas para a realização do certame sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.3 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, as quais não houverá pagamento de taxa de inscrição, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 03 de julho de 2023 até as 23h e 59 min do dia 07 de julho de 2023 e serão realizadas somente no endereço eletrônico: <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, nos termos desse Edital, seguindo obrigatoriamente, os procedimentos descritos abaixo:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição, será realizado exclusivamente via internet, no site [https://transparencia.marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/solicitacao/adastrar\\_servico\\_publico\\_id=1065](https://transparencia.marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/solicitacao/adastrar_servico_publico_id=1065).
- O upload da documentação comprobatória deve ser efetivado até às 23h59min do dia 07/07/2023.
- No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site, assinalando a opção correspondente à sua titulação acadêmica, correspondente ao diploma apresentado e o tempo de experiência profissional.

3.4 No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por apenas UM CARGO ao qual deseja concorrer;

3.5. Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato;

3.6 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

a. O candidato deve acessar a página de Inscrição disponível no endereço <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>;

b. Informar seus dados pessoais e fazer o upload do documento de identidade com foto;

c. Assinalar o CARGO ao qual irá concorrer;

d. Preencher o Formulário de Inscrição, devendo o candidato registrar cada item do requisito a ser pontuado e anexar sua documentação através de upload no sistema de inscrição, digitalizada em formato PDF, respectivamente ao item marcado;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, compor, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

3.11. As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que: a. Não comprovar a documentação pessoal e da formação exigida para o exercício do cargo constante no anexo III;

3.12. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

3.13. O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao CARGO de concorrência;

3.14. Uma vez encerrado o período de inscrições não poderá ser realizado nenhum tipo de alteração;

3.15. Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

3.16. É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos;

3.17. Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do contrato de trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso;

3.19. A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;

3.20. A Comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou rasura que impeçam sua análise;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



e. No ato da inscrição o candidato deverá anexar em upload cópia nítida dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;
- Exclusivamente para o caso de comprovação de experiência profissional na área, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
  - Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) da experiência docente no Ensino Fundamental;
  - As declarações/certidões só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável.

3.7. O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar nos requisitos, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico;

3.8. Será considerada apenas uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes;

3.9. Para fins de preenchimento do formulário de inscrição, cada documento deve ser devidamente nomeado e digitalizado em formato PDF, cujo tamanho máximo será, obrigatoriamente, de 3Mb (três megabytes);

3.10. Para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.6 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



3.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

#### 4. DOS CONTRATOS DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. No que diz respeito às vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD), o Decreto nº 9.508/2018 dispõe que, em concursos federais, devem ser reservadas no mínimo 5% das vagas, ao passo que a Lei nº. 8.112/90 afirma que devem ser reservadas à essas pessoas até 20% das vagas oferecidas, sem o estabelecimento de uma porcentagem mínima, que ficou a cargo daquele Decreto. Portanto será realizada a reserva de vaga às Pessoas Com Deficiência em concursos que ofereçam no mínimo 5 vagas.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo de seleção será simplificado, composto em duas etapas: A primeira, com avaliação objetiva de pontuação (títulos acadêmicos e experiência profissional) indicado no formulário de inscrição preenchido pelo candidato, a segunda etapa, pela análise curricular e será coordenada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório e constará de Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no ANEXO III.

5.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO III, observando o limite de pontos nele contido.

5.4 – As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do ANEXO II deste Edital

#### 6. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.1 As documentações anexadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com a pontuação estabelecida na tabela constante no ANEXO III;

6.2 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



enviada <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>, desta forma cada titulação ou experiência profissional assinalada deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo;

6.3 Para a formação da lista geral de aprovados dentro do número de vagas e formação do cadastro de reserva estabelecido neste edital, serão conferidos os documentos e titulação dos candidatos classificados até 10ª posição, obedecida a ordem decrescente de pontuação, respeitando os enqueses.

6.4. A mera citação de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

6.5. Cada título será considerado uma única vez para pontuação;

6.6. As declarações só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável;

6.7. Para a comprovação através da carteira de trabalho deverá constar as páginas da identificação do candidato e do contrato de trabalho;

6.8. A documentação anexada no ato da inscrição deve ter o nome do documento a que se refere, ser enviada somente em formato PDF e anexada conforme o item marcado no formulário de inscrição;

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Resultado Homologatório das Inscrições constituirá na relação nominal dos candidatos efetivamente inscritos, condição para a análise da documentação anexada.

7.1.1 Não será aceito em hipótese nenhuma documentação entregue presencial por parte do candidato nesta etapa;

7.2. Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Preliminar;

7.3. O resultado preliminar consistirá na listagem nominal dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente, conforme o ANEXO III.

7.4. Do resultado preliminar caberá recurso nos termos do item 10.3, que após análise do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma ANEXO I;

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí

a) O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

b) Os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência, e a prorrogação do contrato nos meses seguintes somente se confirmará se for de interesse da Administração Pública.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

12.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Administração Pública Municipal;

12.2. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente edital será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Administração, e reger-se-á pela Lei Municipal nº 153/2014 e alterações posteriores;

13.2. No ato da contratação, sem prejuízo das demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



8.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com maior idade;

8.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que obtiver maior pontuação no componente experiência profissional, conforme tabela de pontuação, ANEXO III;

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Será permitido recurso contra resultado preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma ANEXO I, interposto através do site <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>

9.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente> observando-se o Cronograma de Execução (ANEXO I);

9.3. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, do link disponibilizado na página constante no endereço eletrônico: <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente> devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I;

9.5. Serão indeferidos os recursos: a. Cujos teor desrespeite a Comissão Organizadora; b. Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para Educador Físico, após a homologação pela Prefeitura de Marcos Parente (PI) será publicado no Diário Oficial das Prefeituras e disponibilizado no site <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>, na data prevista no cronograma do ANEXO I.

### 11. DO CONTRATO

11.1 As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de educador físico e, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;

j) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

k) Apresentar declaração de disponibilidade devidamente assinada;

l) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada no ato de contratação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento;

14.3. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- For responsável por falsa identificação pessoal;

14.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;

14.5. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



14.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;

14.7. A etapa de convocação para intimação acontecerá sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo, quando convocado, cumprir as normas, os procedimentos e os prazos determinados neste Edital;

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da Prefeitura de Marcos Parente (<https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>);

14.9. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Administração, seguindo a ordem de classificação;

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

14.11. Fica eleito o foro da cidade de Marcos Parente – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Marcos Parente (PI), 23 de junho de 2023

Cedison Alves Rodrigues  
Prefeito de Marcos Parente

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



**ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

Cargo	CH	Remuneração	Escolaridade/pré requisito
Educador físico	30 horas/ semanais (art. 3º, Da Lei 279/2023)	RS 2.367,82 (anexo único da Lei 279/2023)	Curso superior em educação física em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe, (conforme Anexo II da Lei 152/2014)

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	26/06/2023
Impugnação de itens(a) ou do Edital do Processo Seletivo Simplificado	27/06/2023 a 28/06/2023
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(a) e Publicação do Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação ao Edital	30/06/2023
Período de Inscrições online	03/07/2023 a 07/07/2023
Homologação das inscrições	10/07/2023
Recurso contra homologação de inscrições	11/07/2023
Resultado do recurso de homologação de inscrições	12/07/2023
Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental	13/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	14/07/2023
Recurso do Resultado Preliminar	25/07/2023
Divulgação do Resultado Final	27/07/2023
Homologação processo seletivo simplificado	28/07/2023

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Componentes do currículo	Documentação apresentada	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação a nível de doutorado/ata de defesa	5	5
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação a nível de mestrado / ata de defesa	3	3
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação a nível de especialização com carga horária mínima de 360h em área afim com o cargo/ ata de defesa	2	2
<b>Subtotal:</b>			10
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Exercício da docência	Declaração, cópia de registro na carteira de trabalho e Previdência social ou Cópia de contrato de trabalho (0,5 pontos para cada ano completo de tempo de serviço comprovado no Ensino Fundamental).	0,5	5
<b>Subtotal:</b>			5
<b>Total de pontos:</b>			20

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – Marcos Parente - Piauí

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



**ID: F0E0F4B6E2D64**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
 PARENTE - PI  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

Atribuições: Reger sala de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer, atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para crianças, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas de competições e excursões, ainda que fora do Município, manter disciplina, organizar reuniões, colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins, conforme Lei 152/2014.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) - Marcos Parente - Piauí

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO 042/2022  
 CHAMADA PÚBLICA 005/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00541/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, CNPJ: 06.554.133/0001-96.

Contratada: JULYANA BENVINDO GUIMARÃES, inscrito no CPF: 044.487.273-60

Objeto: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, RENOVAÇÃO POR 12 MESES, DO MÊS DE JUNHO DE 2023 AO MÊS DE JUNHO DE 2024.

DATA: 01/06/2023.

Assinam:

Pela Contratante: GEDISON ALVES RODRIGUES.

Pela Contratada: JULYANA BENVINDO GUIMARÃES.



**ID: 063D3A84067C4**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
 PARENTE - PI  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, CNPJ: 06.554.133/0001-96.

Contratado: JÉSSICA DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 063.229.543-00.

Objeto: EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO SEGUNDO NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023.

FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, FUS E OUTROS.

DATA: 20/06/2023.

Assinam:

Pela Contratante: GEDISON ALVES RODRIGUES.

Pela Contratada: JÉSSICA DA SILVA PEREIRA.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) - MARCOS PARENTE  
 - Piauí

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) - MARCOS PARENTE  
 - Piauí



**ID: BFC60BFF582D4**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
 Juventude e Trabalho!

#### PORTARIA N.º 369/2023.

Wall Ferraz-PI, 01 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, SR. LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 - XI e XXV ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 020/2022 de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 020/2022 de 09 de dezembro de 2022 e Lei Complementar 008/2023 de 10 de maio de 2023, que trata da nova estrutura Administrativa do Município alterando, entre outros pontos, parâmetros, valores e nomenclaturas das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais;

#### RESOLVE:

ART 1º - Nomear para a **Função Gratificada - FG-16** o servidor, Sr. **JANDERSON EVERTON DE SOUSA** portador do CPF n.º 083.504.103-45 e Cédula de Identidade n.º 4.439.693-SSP/PI, com suas funções vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, sendo encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração para inclusão do funcionário em registro próprio e folha de pagamento.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz (PI), 01 de junho de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA - Assinante do Documento Digital por CDEP  
 DE SOUSA:05874102302 (Assinatura eletrônica de Luiz Guilherme Maia de Sousa)

**LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**  
 Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º  
 01.612.612/0001-06, CEP - 64.548-000



ID: 7C12B678F68C4



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: [camarasaoaimundo@gmail.com](mailto:camarasaoaimundo@gmail.com)

Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de Junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:00hs, em seu edifício sede Vereador Carlino Santana Ribeiro, nº 1036, Bairro Aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, sendo presidida pelo senhor vereador Adilson Santos Ribeiro e estando presentes os senhores vereadores: Paulo Jeovane de Sousa Santos, Leomar Santos Landim, Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes, Victor Paixão Ribeiro Silveira, Luciano Macário de Castro Filho, Luan Sérgio Paes Landim Ribeiro, Jean de Oliveira Ferreira, Evandro da Costa Macêdo, Rian Marcos Alves da Silva, Valdeci Soares da Silva, Waldir Ribeiro dos Santos e Almir Ribeiro dos Santos. A sessão teve início com a menção, pela presidência, da ata da sessão anterior, com cópia enviada antecipadamente a cada vereador, sendo em seguida, votada e aprovada pelo Plenário, sem observação. Na sequência, foram apresentadas pela secretária, as seguintes proposições: Projeto de lei nº 05/2023, que dispõe sobre a criação de um bairro na cidade de São Raimundo Nonato-PI, denominado de Bairro Grota dos Pereiras, de autoria do vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira; Indicação nº 05/2023 de autoria da vereadora Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes; Indicação nº 08/2023 de autoria do vereador Evandro da Costa Macêdo; Indicação nº 03/2023 de autoria do vereador Valdeci Soares da Silva; Indicações nº 03 e 04/2023 de autoria do vereador Waldir Ribeiro dos Santos; Requerimento Conjunto nº 01/2023 que solicita dispensa de Interstício regimental, de autoria do vereador Evandro da Costa Macêdo e outros; Indicações nº 31, 32 e 33/2023 e Requerimento Verbal de autoria do vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira, solicitando da gestão municipal a sanção de Projeto de Lei nº 02/2023, que considera de Utilidade Pública a entidade AMA-TE, vez que o referido projeto, de sua autoria, já fora aprovado em 2ª votação, na sessão do dia 18/05/2023. Feitas as justificativas de proposições por parte da senhora vereadora

  
Presidente

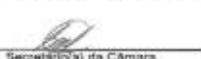
  
Secretário(a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: [camarasaoaimundo@gmail.com](mailto:camarasaoaimundo@gmail.com)

Katiuscia Ribeiro e senhores vereadores Valdeci Soares, Victor Paixão e Waldir Ribeiro, passou-se a discussão e votação das indicações e do Requerimento Verbal, acima apresentados, os quais foram aprovados por unanimidade de votos, sendo registrada a observação feita pelo vereador presidente Adilson Ribeiro, referente as indicações de nº 31 e 32/2023, de autoria do vereador Victor Paixão, que disse referirem-se à ativação de poços artesianos perfurados pelo Governo do Estado do Piauí. No espaço da Tribuna Livre, fez uso da palavra o senhor Avenaldo Ferreira de Santana, representando o SINACSCER – Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Regional de São Raimundo Nonato/PI que abordou o Tema: Homenagem aos 25 anos dos Agentes Comunitários de Saúde e a importância dos mesmos para a comunidade. Em sua fala o mesmo destacou as experiências e histórias vividas pelos profissionais, suas capacitações técnicas, as grandes demandas de serviços realizados pelos mesmos, as áreas cobertas e descobertas no município, parabenizando a todos os colegas pelos 25 anos de existência. Ao final, foi apartado pelos vereadores Evandro Macêdo, Rian Marcos, Victor Paixão e Adilson Ribeiro, os quais reconheceram a importância da classe para a promoção da saúde e bem estar da população do município. Em prosseguimento, a presidência fez a leitura de Nota de Esclarecimento assinada pela presidência e mais 11 colegas parlamentares, referente a formação do Conselho Legislativo ligado ao gabinete do vereador Victor Paixão, informando sobre sua abrangência limitada ao gabinete do vereador proponente, das informações imprecisas recebidas para uso do espaço da Câmara, hora antes do evento e da necessidade de aprovação pelo Plenário, de normativa que envolva o Legislativo Municipal, em seu aspecto geral. Em seguida se manifestaram, o vereador Victor Paixão que ratificou a iniciativa, dizendo da ligação do referido conselho exclusivamente ao seu gabinete, da concretização de uma meta pensada desde o

  
Presidente

  
Secretário(a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: [camarasaoaimundo@gmail.com](mailto:camarasaoaimundo@gmail.com)

início de seu mandato, não vendo, em seu entendimento, quaisquer dificuldades de ser aceita e implementada, sugerindo, do contrário, se acionar o ministro Alexandre de Moraes, para que eventualmente impeça sua continuidade; o vereador Evandro Macêdo, que justificou a nota de esclarecimento lida e assinada sobre o assunto, argumentado que a iniciativa é de caráter particular do vereador proponente, mas que transparece possuir viés impositivo, seguindo-se na ocasião discussão recíproca e pessoal entre o apartante e o vereador proponente; o vereador Rian Marcos, que pediu a atenção do colega Victor Paixão, lembrando de ideia semelhante quando do seu primeiro mandato, discordando no entanto da nomenclatura utilizada, o que suscita dúvidas quanto a sua natureza e abrangência, como que geral e não apenas ligada a um vereador, bem como lembrou da necessidade individual e recíproca de cada parlamentar quando da aprovação de suas matérias e de dispositivos próprios de resolução de conflitos internos, quando necessário; o vereador Luciano Filho, que disse da passividade do tema, uma vez que ficou demonstrado ser a iniciativa de criação do Conselho, exclusivamente ligado ao gabinete do vereador Victor Paixão, como já esclarecido na Nota lida pela presidência. E por fim, após manifestação e ratificação do vereador Victor Paixão, sobre a nomenclatura dada, o vereador presidente Adilson Ribeiro, fechando a discussão, disse do mesmo espaço e importância de cada colega parlamentar no uso de suas atribuições e espaço na Câmara Municipal. Passando-se a ordem do dia, foram postas em 1ª discussão e votação, e aprovadas por unanimidade de votos, o Projeto de Resolução nº 04/2023, datado de 18/05/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual do salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, de autoria da Mesa Diretora. Em segunda votação, também por unanimidade, foram aprovadas as seguintes proposições: Projeto de Lei nº 03/2023, que dispõe sobre o caráter permanente do laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA e da

  
Presidente

  
Secretário(a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: [camarasaoaimundo@gmail.com](mailto:camarasaoaimundo@gmail.com)

Síndrome de Down no âmbito do Município de São Raimundo Nonato-PI e Projeto de lei nº 04/2023, que dispõe sobre as diretrizes para as ações de promoção da dignidade menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação e o acesso à absorventes higiênicos no âmbito do Município de São Raimundo Nonato-PI, ambos de autoria do vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira; Projeto de lei nº 01/2023, que dá nome ao Cemitério da Localidade Prata, no município de São Raimundo Nonato/PI de Cemitério Camilo Paes Landim, de autoria do vereador Leomar Santos Landim e Projeto de Resolução nº 04/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual do salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, de autoria da Mesa Diretora. Em segundo expediente, fez uso da palavra o vereador Paulo Jeovane, que comentou sobre as deliberações pacíficas dos Parlamentares; em seguida ratificou sua intenção de publicar livro relacionando suas 40 principais ações realizadas no município, se reportando a duas outras obras não mencionadas anteriormente, como a construção de duas pequenas barragens nas comunidades Lagoa do Né e Baixão do Edigar, numa parceria com PCPR e vice-prefeito Rogério Castro; disse de sua busca incessante de benefícios e realização de trabalho social direcionados as comunidades pleiteados junto aos seus representantes políticos, citando prefeita e vice prefeito do município, deputado Hélio Isaias e senador Marcelo Castro. Ao fim o vereador convidou a população em geral para participação nas festividades religiosas das localidades Pelado dos Cardoso e São José, neste município. Em prosseguimento fez uso da palavra o vereador Victor Paixão, que inicialmente justificou suas proposições apresentadas, com destaque para a criação do Bairro Grota dos Pereiras e ativação de poços tubulares no interior do município, e em seguida se reportou mais uma vez a luta dos profissionais da saúde do município em busca de sua valorização salarial, informando sobre audiências judiciais sem acordo e do seu apoio contínuo às reivindicações da classe. Após pedi desculpas ao

  
Presidente

  
Secretário(a) da Câmara

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
 CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: camarasraimundo@gmail.com

colega vereador Evandro Macêdo, por discussão na sessão, entre os dois, o mesmo ratificou sua intenção em continuar com o Conselho Legislativo criado e ligado ao seu gabinete, citando em seguida o nome de todos seus membros titulares, suplentes e suas duas madrinhas. Nas conclusões o vereador disse da legalidade do Conselho constituído, bem como de contatos junto a outros parlamentares de outras câmaras municipais no sentido de concretizar a iniciativa em discussão. Em continuidade fez uso da palavra o vereador **Jean Oliveira**, que em sua fala informou sobre tratamento de saúde por que está passando e de suas limitações decorrentes, bem como de sua disposição e esperança de logo está em plena condição de continuar trabalhando em prol da população; em seguida o mesmo informou sobre recebimento de trator destinado a comunidade Novo Zabelê e localidades adjacentes, através de emenda da ex-deputada federal Rejane Dias, dizendo de sua intenção em pleitear aquisições semelhantes para outras comunidades do município. Após aparte da vereadora **Katiuscia Ribeiro**, dizendo da necessidade de regularização das associações para estarem aptas ao recebimento de benefícios por parte do poder público, o vereador orador conclui sua fala agradecendo ao deputado Hélio Isaias e prefeita Carmelita Castro, pelo apoio, bem como chamando atenção de todos para a necessária cautela e paz no trânsito, visto das muitas e diversas ocorrências já registradas na região. Dando prosseguimento fez uso da palavra, o vereador **Luan Sérgio**, que fez um agradecimento especial aos seus familiares e amigos que lhe receberam e lhe prestaram uma homenagem especial por ocasião da comemoração de seu aniversário, dizendo de sua disposição em continuar trabalhando em prol da população, agradecendo por fim ao secretário de infraestrutura do município Helber Ribeiro e prefeita Carmelita Castro, pelo atendimento das demandas lhes apresentadas, citando na ocasião a melhoria dos serviços de iluminação pública em logradouros da cidade, onde também esteve acompanhando as equipes. Na sequência fez uso da palavra o



Presidente



Secretário(a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
 CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: camarasraimundo@gmail.com

vereador **Adilson Ribeiro**, que em sua fala inicial informou sobre o status ativo da operação carro-pipa no município, único na região, em face de decretação de estado de emergência em tempo hábil pela gestão municipal. A seguir fez menção a 2ª edição de Torneio de Dama, na cidade, em homenagem ao seu pai Antônio Ribeiro Américo. Após dizer sobre parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Social com o Grupo Equatorial, direcionada a contratação de beneficiários do cadastro único do governo federal, beneficiando cerca de 1700 pessoas no Estado, bem como mesma finalidade, a implementação do Complexo Solar na cidade de Ribeiro Gonçalves, que beneficiará cerca de 1200 pessoas, o mesmo concluiu sua fala informando sobre realização de palestra organizada pela SEMTAS local, com objetivo de esclarecer a nova sistemática e funcionalidade de programas sociais por parte do governo federal em parceria com os municípios. Em prosseguimento fez uso da palavra o vereador **Rian Marcos**, que inicialmente parabenizou o colega vereador Luan Sérgio, por mais um ano de vida; em seguida, após fazer destaque a memória do senhor Antônio Ribeiro Américo, citado pelo vereador Adilson Ribeiro, lembrando de suas relações comerciais quando ainda adolescente com o mesmo, o vereador informou sobre visita ao gabinete da prefeita municipal, onde tratou de diversos temas de interesse do município, citando apoio ao Dia do Evangélico, reparo dos poços tubulares nas localidades Caclimba e Cancela, projeto de reforma do Mercado do Produtor, com alocação em espaço adequado de seus concessionários, plano de revitalização da praça do Alto do Cruzeiro, equiparação salarial dos professores efetivos e contratados do município, dizendo da justa valorização dos servidores públicos municipais, bem como da importância da boa relação entre a prefeita municipal e vereadores, com apresentação de demandas e sugestões. Nas conclusões dos discursos fez uso da palavra o vereador **Almir Ribeiro**, que iniciou sua fala prestando seus sentimentos de pesar às famílias do senhor Belmiro, da localidade Lagoa do Riacho, bem como da família da senhora M8e



Presidente



Secretário(a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
 CNPJ: 01.612.807/0001-48 e-mail: camarasraimundo@gmail.com

Raimunda na comunidade Lagoa das Emas, pelos seus recentes falecimentos. Em seguida informou sobre visita a UBS da localidade Lagoa da Firmeza, dizendo da falta de material para realização de atendimento dos profissionais que ali estavam, bem como de solicitação recebida de educadores da escola municipal da mesma localidade, referente ao abastecimento d'água no colégio. Após dizer de mesma situação na escola municipal da localidade Calango, o mesmo finalizou esclarecendo sobre a situação do poço tubular situado na comunidade Jatobazeiro, referido pelo colega Victor Paixão, dizendo da ativação do mesmo, sem todavia, está instalada a energia, para o seu conteúdo funcionamento. Retomando o senhor presidente, concedeu a palavra ao vereador **Paulo Jeovane**, que fez apelo à população no sentido de conservar os equipamentos dos poços tubulares localizados no interior do município, e ao vereador **Evandro Macêdo**, que esclareceu sobre as discussões naturais do Parlamento, tal como ocorrido na sessão, entre este e o colega Victor Paixão. Ao fim, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente, declarou então encerrada a presente sessão. E sendo para constar foi lavrada a presente, que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.



Presidente



Secretário(a) da Câmara

ID: 3D9603CAE6594



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 01.612.807/0001-48  
 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 30/2023

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense ao Senhor **NILTON ARAÚJO LANDIM**, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense ao Senhor **NILTON ARAÚJO LANDIM**, na forma que dispõe o art. 31, inciso XV, da Lei Orgânica do município de São Raimundo Nonato e art. 24, inciso V e alínea "g", do Regimento Interno, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Raimundo Nonato.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Jean de Oliveira Ferreira**, tendo sido aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato.

**Art. 2º** - A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
 Vereadora **Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes**  
 Vice-Presidente da Câmara Municipal

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - CEP: 64.770-000  
 Fones: (89) 3582-2101 - E-mail: camarasraimundo@gmail.com

Página 1 de 1

ID: 49C46E8BAFAE4



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Transversal S/Nº - Centro - CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 00.779.127/0001-11  
Fone: (89) 3489-1202  
E-mail: sedu\_cc@hotmail.com



RESULTADO 003/2023

**EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 003/2023**

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ, torna público a todos os candidatos e interessados o Resultado Final da Análise Curricular.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA - Escola Municipal Profª Helena Passos Matos	
ORDEM	CANDIDATO
1.	Maria Helena Teixeira de Carvalho

Conceição do Canindé - PI 23 de junho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

ID: 52BCCEC92F3F4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ  
Rua Manoel Ferreira, s/n, Centro - Campinas do Piauí, Estado do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI  
EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

PROCESSO ADM. Nº 011 IN/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL E NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ.

FAVORECIDO: EDUARDO MOURA DE SOUSA IBIAPINO, INSCRIÇÃO OAB/PI Nº 21.416, CPF: 614.693.523-97, ENDEREÇO NA RUA JOÃO VIEIRA NETO, S/N, CENTRO, CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Campinas do Piauí (PI), 05 de junho de 2023.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Jordano Figueira dos Santos  
Prefeito Municipal

ID: 1E04EFB51ECD4



Secretaria de Saúde

PORTARIA/GAB/SMS Nº 08/2023, de 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Implantação do Programa Municipal de Segurança do Paciente na Saúde e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais:

De acordo com a Portaria GM/MS nº. 529/2013 que cria o Programa Nacional de Segurança do Paciente, uma iniciativa do Ministério da Saúde, intenciona contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, cumprindo, assim, prioridade dada à segurança das pacientes pela Organização Mundial de Saúde.

Considerando o anexo XXII da Portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a qual estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa implantar estratégias de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde (APS).

Considerando a Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017, que define normas para o cadastramento dos Núcleos de Segurança do Paciente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando que a APS no país e no SUS é coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados nas Redes de Atenção à Saúde.

Considerando o Plano Estadual para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, elaborado e conduzido pela Vigilância Sanitária do Estado do Piauí, que define como objetivo integrar as ações de Vigilância Sanitária para a gestão da segurança do paciente em Serviços de Saúde do Estado, estabelecendo medidas pertinentes para a segurança do paciente, promovendo a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e

Av. Eurípedes de Aguiar, 592 - Centro - Telefone: (89)3515-1235  
Email: saude@floriano.pi.gov.br



Secretaria de Saúde

implementação do Plano de Segurança do Paciente (PSP) que contemplem os protocolos e o estímulo à notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde;

Considerando a Portaria SESAPI Nº 679, de 12 de abril de 2016, que determina as ações para a implantação dos núcleos de segurança do paciente nos estabelecimentos de saúde do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art 1º- Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), na Secretaria Municipal de Saúde de Floriano que, como instância responsável pelo planejamento, execução e controle das ações de segurança do paciente.

Art 2º Designar os servidores abaixo para compor o NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP:

Coordenação do NMSP: MEIRYLENE DOS SANTOS FERREIRA GOMES  
Vice-Coordenação: JAKELINNE REIS SOUSA VILANOVA  
Representante da Vigilância Sanitária: ZENILMA DOS SANTOS ALMEIDA  
Representante da Farmácia: RONDERSON SARAIVA DA SILVA  
Representante do Centro de Especialidade em Odontologia: CEZAR QUEIROZ RIBEIRO JUNIOR  
Representante do Serviço de Assistência Móvel de Urgência: DAYANE CRISTINA DE SOUSA ROCHA  
Representante do Centro de Testagem e Amostragem: HERICA LEAL AMARANTE  
Representante do Centro de Atenção Psicossocial: MARIA TELES DAMAS DE SOUSA COSTA  
GEORGIA MENDES DE SILVA NUNES  
Representante da Policlínica: YASMIN DE SOUSA NUNES

Av. Eurípedes de Aguiar, 592 - Centro - Telefone: (89)3515-1235  
Email: saude@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)





Representante da Equipe Multiprofissional: VIVIANE CRISTINA XAVIER FERREIRA  
 Representante das Unidade Básica de Saúde: ADENILDE MARIA COELHO SOARES DA SILVA  
 VANIA ARRUDA DA SILVA  
 Representantes dos Agente Comunitário de Saúde: LUZICLEIDE DE SOUSA RIBEIRO NUNES  
 Representante da Odontologia: JOINA GONCALVES NUNES  
 Representante do Núcleo de Educação em Saúde: EDILDETE SENE PACHECO  
 Representante do Conselho de Saúde: AURICELIA LIMA DOS SANTOS SOUZA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Floriano, Estado do Piauí, em 22 de Junho de 2023.

Caroline de Almeida Reis  
 Secretária Municipal de Saúde

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Av. Eurípedes de Aguiar, 582 – Centro - Telefone: (89)3515-1235  
 Email: saude@floriano.pi.gov.br

ID: 6D395A6A5BAD4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.000076/2023.

Referência: Dispensa de Licitação Nº 055/2023.

Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº284/2023 SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI, e de outro lado a empresa GRAFICA GABRIELA E EDITORA LTDA, CNPJ: 06.024.463/0001-70, sediada na Av. Bucar Neto, Nº 1026, Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Paulo Abel dos Santos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos, tendo em vista atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.912,80 (Dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A 2038/2048/2055/2039;2047 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 500;600.

VIGÊNCIA: Vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis. Pela CONTRATADA, a empresa GRAFICA GABRIELA E EDITORA LTDA, CNPJ: 06.024.463/0001-70, representada pelo Sr. Paulo Abel dos Santos, portadora do CPF n 247.420.313-34.

C.N.P.J. 02.188.204/0001-88 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 582, Centro - Floriano Fone (085) 3515-1012 CEP 64.805-000 Floriano - PI  
 Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>

ID: 24E6C966C93C4  
**CMDCA**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano - PI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 240, de 25 de abril de 2000, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano - PI, torna pública a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano - PI, referente ao Edital CMDCA Nº. 01/2023;

Resolve:

Art.1 – Tornar público a Relação de candidatos Deferidos e Indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano – PI;

a) CANDIDATOS DEFERIDOS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
VERA REGINA DA SILVA FEITOSA	01	DEFERIDO
SUSETE MORAIS DE SOUSA	02	DEFERIDO
ABIAS DA SILVA BRITO	03	DEFERIDO
LANNA PATRICIA SILVA NUNES	04	DEFERIDO
JOCIRLANE DOS SANTOS SILVA	05	DEFERIDO
INACIA MARIA OSRIO DE SOUSA RODRIGUES	06	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO MOTA E SILVA	07	DEFERIDO

**CMDCA**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PEDRO ALVES DA COSTA JUNIOR	08	DEFERIDO
JOSÉ ROBERTO BARROS	09	DEFERIDO
SILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	10	DEFERIDO
MARIA DAS MERCÊS PEREIRA DE SOUSA	11	DEFERIDO
ACÁSSIO CRISTAL DA SILVA	12	DEFERIDO
JOCELA AMORIM SOBREIRA	13	DEFERIDO
MARIA SOLANGE RÉGO DE ALMEIDA	14	DEFERIDO
VALDIRENE ALVES DE SENA	16	DEFERIDO
JOSEVALDO DA SILVA	17	DEFERIDO
MARIA TELES DAMAS DE SOUSA COSTA	20	DEFERIDO
ALINE JANE DE SOUSA CARVALHO	21	DEFERIDO
AURICELENE LIMA DE SOUSA SILVA	22	DEFERIDO
KARLA LUCÉLIA GOMES	23	DEFERIDO
KÁTIA REJANE REIS CASTRO	24	DEFERIDO
JEANE ARAUJO BARROS	25	DEFERIDO

b) CANDIDATOS INDEFERIDOS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº INSCRIÇÃO	DE	SITUAÇÃO
SILMARA SOUSA DOS SANTOS LEAL	15		INDEFERIDO
JESSILÂNIA NIKELLY DA CONCEIÇÃO	18		INDEFERIDO
MARIA CRISTINA LEITE FARIAS LEAL	19		INDEFERIDO

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

20 de junho de 2023

Maria Duclene Barros Santos Oliveira  
 Presidente do CMDCA

ID: 329B3CE401C34



Secretaria de  
**Saúde**

Processo Administrativo nº 040.0006059/2023.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em cursos especializados (treinamento especializado, reciclagem, direção defensiva, primeiros socorros e outros) direcionados aos profissionais condutores do SAMU - serviço de atendimento móvel de urgência, devido a necessidade de realização do curso a cada 5 anos conforme Código DE Trabalho Brasileiro - CTB, ART. 145-A E 150, normatização do CONTRAN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de pessoa jurídica especializada em cursos especializados (treinamento especializado, reciclagem, direção defensiva, primeiros socorros e outros) direcionados aos profissionais condutores do SAMU - serviço de atendimento móvel de urgência, devido a necessidade de realização do curso a cada 5 anos conforme Código DE Trabalho Brasileiro - CTB, ART. 145-A E 150, normatização do CONTRAN, a serem fornecidos pela empresa C. E. FERREIRA CNPJ: 30.849.095/0001-41, localizada na Av. Bucar Neto, Nº 442, Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira, CPF: 013.769.113-02, com o Valor Global R\$ 0.000,00 (Seis mil reais), determinando que se proceda à elaboração e deva publicação do presente termo a elaboração do contrato no instrumento similar conforme faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/1993, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano - PI, 22 de junho de 2023.

Caroline de Almeida Reis  
Secretária Municipal de Saúde

Av. Eurípedes de Aguiar, 592 - Centro - Telefone: (88)3521-1235  
Email: saude@floriano.pi.gov.br

ID: E7B8CEB538F44



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
CNPJ: 10.888.837/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SMS

REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2023 SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0006059/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria GAB nº 436/2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no item 3.8 do Edital da Chamada Pública Nº 006/2023 SMS, comunica aos interessados em geral que, após a análise dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL/SMS e os demais membros, se utilizam do presente termo para divulgar o credenciamento, conforme relacionamento no quadro abaixo:

MÉDICO(S):	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
CYNTHIA LIMA FERREIRA, CPF Nº 029.727.763-31, CRM Nº 7196-PI.		HABILITADO(A)

Considerando o interesse público para a contratação de profissionais, em caráter temporário, para atuarem no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Justifica-se o presente pleito, em razão da necessidade de contratação de médicos plantonistas para as unidades móveis de suporte avançado, visto a ausência de profissionais aprovados no último concurso público para prestação de serviços nas unidades móveis de suporte avançado de urgência. Considerando ainda que, essa ausência pode comprometer a vida e o salvamento de usuários que necessitam de atendimento médico nas unidades de suporte avançado, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Floriano-PI. O presente termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOFP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a constar, o mesmo foi lido achado conforme e aprovado, sendo rubricada pelos presentes.

Floriano-PI, 12 de junho de 2023.

Violência da Silva Alcântara  
Equipe de Apoio

Railson Alencar Ramalho  
Presidente CPL/SMS

Polyanna de Araújo Carvalho  
Equipe de Apoio

CNPJ: 10.888.837/0001-08 - Av. Eurípedes de Aguiar, 592  
Telefones: (88) 3521-1235  
www.floriano.pi.gov.br

Página | 1

ID: 868210DB2A944



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
CNPJ: 10.888.837/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SMS

REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2023 SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0006059/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria GAB nº 436/2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no item 3.8 do Edital da Chamada Pública Nº 006/2023 SMS, comunica aos interessados em geral que, após a análise dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL/SMS e os demais membros, se utilizam do presente termo para divulgar o credenciamento, conforme relacionamento no quadro abaixo:

MÉDICO(S):	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
CARLOS EDUARDO BERVINDO ROSAL DA FONSECA NETO, CPF Nº 006.574.923-10, CRM Nº 6274-PI.		HABILITADO(A)

Considerando o interesse público para a contratação de profissionais, em caráter temporário, para atuarem no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Justifica-se o presente pleito, em razão da necessidade de contratação de médicos plantonistas para as unidades móveis de suporte avançado, visto a ausência de profissionais aprovados no último concurso público para prestação de serviços nas unidades móveis de suporte avançado de urgência. Considerando ainda que, essa ausência pode comprometer a vida e o salvamento de usuários que necessitam de atendimento médico nas unidades de suporte avançado, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Floriano-PI. O presente termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOFP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a constar, o mesmo foi lido achado conforme e aprovado, sendo rubricada pelos presentes.

Floriano-PI, 06 de junho de 2023.

Violência da Silva Alcântara  
Equipe de Apoio

Railson Alencar Ramalho  
Presidente CPL/SMS

Polyanna de Araújo Carvalho  
Equipe de Apoio

CNPJ: 10.888.837/0001-08 - Av. Eurípedes de Aguiar, 592  
Telefones: (88) 3521-1235  
www.floriano.pi.gov.br

Página | 1

ID: 192AD1D5DAD34



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
CNPJ: 10.888.837/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SMS

REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2023 SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0006059/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria GAB nº 436/2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no item 3.8 do Edital da Chamada Pública Nº 006/2023 SMS, comunica aos interessados em geral que, após a análise dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL/SMS e os demais membros, se utilizam do presente termo para divulgar o credenciamento, conforme relacionamento no quadro abaixo:

MÉDICO(S):	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
ANA CAROLINE SILVA VIEIRA, CPF Nº 056.104.743-57, CRM Nº 8822-PI.		HABILITADO(A)
YURI DA ROCHA CARDOSO, CPF Nº 013.436.733-35, CRM Nº 9629-PI.		HABILITADO(A)

Considerando o interesse público para a contratação de profissionais, em caráter temporário, para atuarem no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Justifica-se o presente pleito, em razão da necessidade de contratação de médicos plantonistas para as unidades móveis de suporte avançado, visto a ausência de profissionais aprovados no último concurso público para prestação de serviços nas unidades móveis de suporte avançado de urgência. Considerando ainda que, essa ausência pode comprometer a vida e o salvamento de usuários que necessitam de atendimento médico nas unidades de suporte avançado, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Floriano-PI. O presente termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOFP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a constar, o mesmo foi lido achado conforme e aprovado, sendo rubricada pelos presentes.

Floriano-PI, 23 de junho de 2023.

Violência da Silva Alcântara  
Equipe de Apoio

Railson Alencar Ramalho  
Presidente CPL/SMS

Polyanna de Araújo Carvalho  
Equipe de Apoio

CNPJ: 10.888.837/0001-08 - Av. Eurípedes de Aguiar, 592  
Telefones: (88) 3521-1235  
www.floriano.pi.gov.br

Página | 1



ID: AFC7D430E6914



REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2023 SMS.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000059/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ilma. Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos anexados aos autos, **RATIFICA** a declaração de credenciamento de profissionais através da **CHAMADA PÚBLICA 006/2023 SMS**, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO(A) PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, conforme segue abaixo.

MÉDICO(S):

CREDCENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
CARLOS EDUARDO BENVINDO ROSAL DA FONSECA NETO, CPF Nº 000.574.023-10, CNM Nº 5274-PI.	HABILITADO(A)

Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme facultado no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com os documentos apresentados pelos credenciados e demais documentos que instruem a presente Ratificação.

Floriano (PI), 06 de junho de 2023

Caroline de Almeida Reis  
 Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 13.043.837/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 502, Centro, Floriano Fone (085) 3607-1235 CEP 64.203-000 Floriano - PI  
 E-mail: cpl@florianosaude@gmail.com

ID: E96B78C8CB7E4



REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2023 SMS.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000059/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ilma. Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos anexados aos autos, **RATIFICA** a declaração de credenciamento de profissionais através da **CHAMADA PÚBLICA 006/2023 SMS**, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO(A) PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, conforme segue abaixo.

MÉDICO(S):

CREDCENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
ANA CAROLINE SILVA VIEIRA, CPF Nº 098.104.743-57, CNM Nº 8822-PI.	HABILITADO(A)
YURI DA ROCHA CARDOSO, CPF Nº 013.436.753-20, CNM Nº 9029-PI.	HABILITADO(A)

Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme facultado no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com os documentos apresentados pelos credenciados e demais documentos que instruem a presente Ratificação.

Floriano (PI), 23 de junho de 2023

Caroline de Almeida Reis  
 Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 13.043.837/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 502, Centro, Floriano Fone (085) 3607-1235 CEP 64.203-000 Floriano - PI  
 E-mail: cpl@florianosaude@gmail.com

ID: 3C3FA32A8F7A4



REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2023 SMS.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000059/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ilma. Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos anexados aos autos, **RATIFICA** a declaração de credenciamento de profissionais através da **CHAMADA PÚBLICA 006/2023 SMS**, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO(A) PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, conforme segue abaixo.

MÉDICO(S):

CREDCENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
CYNTHIA LIMA FERREIRA, CPF Nº 029.427.763-31, CNM Nº 7195-PI.	HABILITADO(A)

Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme facultado no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com os documentos apresentados pelos credenciados e demais documentos que instruem a presente Ratificação.

Floriano (PI), 12 de junho de 2023

Caroline de Almeida Reis  
 Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 13.043.837/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 502, Centro, Floriano Fone (085) 3607-1235 CEP 64.203-000 Floriano - PI  
 E-mail: cpl@florianosaude@gmail.com

ID: 0EEE1B35DC314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - SMS/PMF-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000059/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023 SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 502, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, e do outro lado, o Sr. CARLOS EDUARDO BENVINDO ROSAL DA FONSECA NETO, CPF Nº 000.574.023-10, CRM Nº 5274-PI, Residente na Rua Francisca Lima, Nº 1483, Caixa D'Água, Floriano-PI, CEP: 64806-060.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO(A), PARA ATUAREM NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS, em regime complementar.

VALOR: O(A) credenciado(a) obriga-se a prestar os serviços de MÉDICO(A) - SAMU, objeto deste credenciamento, pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais), por plantão de 24 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e Duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: - 2047, 2043; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00, outros serviços de terceiros - PF. Fonte de Recursos 600, 621.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Contratante.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pela Ilma. Sra. Caroline De Almeida Reis. Pelo(a) CONTRATADO(A), o Sr. CARLOS EDUARDO BENVINDO ROSAL DA FONSECA NETO, CPF Nº 000.574.023-10.

ID: FD9FA9E95BDF4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – SMS/PMF-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000059/2023

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023 SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, e do outro lado, a Sra. CYNTHIA LIMA FERREIRA, CPF Nº 029.427.763-31, CRM Nº 7195-PI, Residente na Rua Elias Oka, nº 128, Centro, Floriano – PI, CEP: 64800-088.

**OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO(A), PARA ATUAREM NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS, em regime complementar.

**VALOR:** O(A) credenciado(a) obriga-se a prestar os serviços de MÉDICO(A) – SAMU, objeto deste credenciamento, pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais), por plantão de 24 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e Duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: – 2047, 2043; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00, outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 600, 621.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Contratante.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE, a Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pela Ilma. Sra. Caroline De Almeida Reis. Pelo(a) CONTRATADO(A), a Sra. CYNTHIA LIMA FERREIRA, CPF Nº 029.427.763-31.

ID: 10916F1604A54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve erro de digitação no EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023, pertencente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, divulgado no Diário oficial das Prefeituras Piaulenses, ANO III - EDIÇÃO 502 - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

R\$ 3.203,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS).

LEIA-SE:

R\$ 3.628,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Mantendo-se inalterados todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 23 de junho de 2023.

Lucas de Souza Santos  
Membro da CPL-ADM

CNP.J. 06.554.067/0001-54 Rua Marques de Rocha, 1160 - Fone (085) 3515-1136 CEP 64.800-000 Floriano - PI  
E-mail: cpl@florianosaude@gmail.com Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>

ID: A27E750671804



Secretaria de  
**Saúde**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 038/2023 SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000081/2023

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 437/2023 do dia 01 de fevereiro de 2023, torna pública licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2023 SMS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.115/2021, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE ANIMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 27/06/2023 às 08:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 07/07/2023 às 08:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 07/07/2023 às 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:** <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET. Informações pelo E-mail: [cpl@florianosaude@gmail.com](mailto:cpl@florianosaude@gmail.com). O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail), e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

Floriano-PI, 23 de junho de 2023.

Vicência da Silva Alcântara  
Pregoeira(a) CPL/SMS PMF-PI

CNP.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, 592 - Centro - Floriano Fone (085) 3515-1136 CEP 64.800-000 Floriano - PI  
Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br> [cpl@florianosaude@gmail.com](mailto:cpl@florianosaude@gmail.com)

ID: 7E5D21D9D4CA4



ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Municipal de  
Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005580/2023

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 435/2023 do dia 01 de fevereiro de 2023, torna pública licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 039/2023-ADM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 012/2020 e Lei Municipal 1115/2021, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS TIPO FARDAMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 27/06/2023 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 07/07/2023 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 07/07/2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:** <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET. Informações pelo E-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br). O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

Floriano-PI, 23 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA NETA  
Pregoeira CPL/PMF-PI

Rua Marques de Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(085) 3515-1136 - [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br)



# ID: 79BE571C5A3E4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO ESTADO DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003430/2023**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023.**

**ESPÉCIE:** EXTRATO AO CONTRATO Nº **215/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 10.638.702/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, FLORIANO-PI, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO, INSCRITA NO CNPJ: 22.490.611/0001-06, SEDIADA NA RUA FERNANDO DRUMOND, 335, CENTRO, FLORIANO/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 110.430,00,00. **PROJETO ATIVIDADE:** 2044/2079/2083/2084/2089, NO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 E **FONTE DE RECURSOS:** 500 / 660.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SRA. FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA CAMPELO, INSCRITA NO CPF: 013.560.713-25, PELA CONTRATADA A EMPRESA LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA, REPRESENTADA PELA SRA. LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA PORTADORA DO CPF: 526.547.613-04.



ID: F41644AE0B484

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – CPL/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de medicamentos (injetáveis, farmácia básica e psicotrópicos), materiais hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí/PI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.564.291,04 um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

Brejo do Piauí/PI, 23 de junho de 2023.

FABIANO FEITOSA LIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ  
Brejo do Piauí/PI - Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro - CEP: 64.895-000  
CNPJ nº 01.612.567/0001-81



ID: E455D896DD964

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – CPL/PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Procuressa Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 029/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 45, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de medicamentos (injetáveis, farmácia básica e psicotrópicos), materiais hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí/PI, que teve como vencedora a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74** pelo valor de R\$ 534.458,60 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao lote I, pelo valor de R\$ 64.558,18 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), referente ao lote II, pelo valor de R\$ 286.942,50 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao lote III, pelo valor de R\$ 138.175,73 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente ao lote IV, pelo valor de R\$ 310.114,14 (trezentos e dez mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos) referente ao lote V, pelo valor de R\$ 158.277,65 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao lote VI e pelo valor de R\$ 71.764,24 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente ao lote VII, totalizando com o valor de R\$ 1.564.291,04 um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Brejo do Piauí/PI, 20 de junho de 2023.

FABIANO FEITOSA LIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ  
Brejo do Piauí/PI - Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro - CEP: 64.895-000  
CNPJ nº 01.612.567/0001-81

ID: A655558D18354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA Nº 298/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Exonera servidor ocupante de cargo efetivo pela não entrada em exercício no cargo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes:

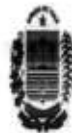
**CONSIDERANDO** que o servidor **WILLIANS GERALDO SOUSA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 033.323.933-40, tomou posse no cargo de Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da Educação Básica - Zona Urbana, no dia 31/03/2023, referente ao Edital nº 01/2022, e decorrido cinco dias da data da posse não entrou em efetivo exercício no cargo;

**CONSIDERANDO** que o Art. 33, §1º, da Lei nº 523/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece que o prazo para o servidor entrar em exercício é de cinco dias, contados da data da posse, e que, caso o servidor não entre em exercício no referido prazo, deverá ser exonerado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **WILLIANS GERALDO SOUSA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 033.323.933-40, ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da Educação Básica - Zona Urbana, no Município de Buriti dos Lopes.

**Art. 2º** A presente exoneração ocasionará a vacância do cargo do servidor exonerado consoante a disposição legal do Art. 45, inciso I, da Lei nº 523/2016.



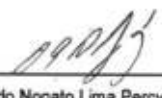
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar do dia 10/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, 21 de junho de 2023.

  
Raimundo Nonato Lima Percy Júnior  
Prefeito Municipal

ID: D8CDA0DDEA6E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA Nº 300/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga por 03 (três) anos licença para tratar de interesse particular/sem vencimentos concedida a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes:

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1734/2023 formulado pela servidora **JOANA DARC BARROS**, inscrita no CPF sob nº 986.145.413-68, matrícula nº 00208-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na UBS do Povoado Cardoz, em Buriti dos Lopes, pedindo a prorrogação de licença para tratar de interesses particulares/sem vencimentos pelo período de tempo de 03 (três) anos a contar do dia 02/10/2023.

**CONSIDERANDO** que o Art. 169, da Lei nº 523/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), prevê a possibilidade da Administração Pública Municipal conceder a servidor ocupante de cargo efetivo estável licença para tratar de interesse particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 03 (três) anos, a contar do dia 02/10/2023, a licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 324/2021 a servidora **JOANA DARC BARROS**, inscrita no CPF sob nº 986.145.413-68, matrícula nº 00208-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, com lotação no Povoado Cardoz no município de Buriti dos Lopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35




**Art. 2º** Durante o gozo da referida licença a servidora em questão não perceberá os seus vencimentos habituais.

**Art. 3º** A licença concedida a servidora em questão findará em 02/10/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor em 02/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, 23 de junho de 2023.

  
Raimundo Nonato Lima Percy Júnior  
Prefeito Municipal



ID: 111DF5C7D6524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA Nº 299/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **NAIR CARVALHO NUNES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 008.930.913-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, lotada Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 22 de junho de 2023.

*Raimundo Nonato Luis Percy Junior*  
Raimundo Nonato Luis Percy Junior  
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

ID: 967326811B534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES  
RUA JONAS ESCÓRCIO, 33  
06.554.455/0001-35 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$921.528,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		921.528,14	
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
488	10.301.0020.2162.0000	8.000,00	MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL
	3.3.90.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Saúde - Despesas com AMPs
	990		Não se aplica
843	10.302.0020.2209.0000	5.000,00	MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.30.00		Transferências Fundos a Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	601		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
881	12.361.0008.2202.0000	5.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
	3.3.90.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Educação - Despesas com MDE
	990		Não se aplica
02	09	01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
791	12.361.0008.1201.0000	160.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.4.90.51.00		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	541		Não se aplica
	990		Não se aplica
792	12.361.0008.1201.0000	400.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.4.90.51.00		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	542		Não se aplica
	990		Não se aplica
800	12.361.0008.2001.0000	154.388,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	3.1.90.84.00		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	840		FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
	230		Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES  
RUA JONAS ESCÓRCIO, 33  
06.554.455/0001-35 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.661

02	09	01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
820	12.361.0008.2203.0000	40.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.30.00		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	540		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	10	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
915	15.451.0014.2320.0000	600,00	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL DIÁRIAS - CIVIL
	3.3.90.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1143	13.362.0023.2296.0000	136.000,00	DESENVOLVIMENTO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	600		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	13	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
1194	27.812.0022.2860.0000	900,00	GESTÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DIÁRIAS - CIVIL
	3.3.90.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	17	00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE BURITI DOS LOPES
1307	09.272.0007.2123.0000	11.748,14	PLANEJAMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA APLICAÇÕES, RESERVA REMUNERADA E REFORMA
	3.1.90.01.00		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
	800		Não se aplica
	990		Não se aplica
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com emendas provenientes da:			
Anulação:			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
142	04.132.0003.2040.0000	136.000,00	INST. E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES  
RUA JONAS ESCÓRCIO, 33  
06.554.455/0001-35 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.661

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
144	18.244.0009.2189.0000	800,00	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL
	3.3.86.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMÁS
170	08.242.0009.2144.0000	520,00	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL
	3.3.90.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Não se aplica
	990		Não se aplica
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
386	10.301.0020.1075.0000	-5.000,00	MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	4.4.90.52.00		Transferências Fundo a Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	621		Não se aplica
	990		Não se aplica
413	10.301.0020.1488.0000	8.000,00	MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	4.4.90.52.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Saúde - Despesas com AMPs
	990		Não se aplica
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
853	12.361.0008.1117.0000	-90.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.4.90.51.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Educação - Despesas com MDE
	200		Não se aplica
854	12.361.0008.1117.0000	-70.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.4.90.51.00		Transferências do Governo Federal referente a Condições e Instrumentos Complementares vinculados à FDE
	570		Não se aplica
	990		Não se aplica
870	12.361.0008.2002.0000	-5.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO
	3.1.90.04.00		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Educação - Despesas com MDE
	200		Não se aplica
02	09	01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
790	12.361.0008.1209.0000	-240.000,00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.4.90.51.00		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	542		Não se aplica
	990		Não se aplica

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES  
RUA JONAS ESCORCIO, 33  
06.554.455/0001-35 Exercício: 2023

ID: E85630BF38594

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.661

LEI N.º 217/2023

Aprova os valores de diárias do Poder Executivo do Município de Caxingó do Piauí(PI) e dá outras providências.

02 09 01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
793	12.361.0008.1206.0000 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-154.380,00	F.R. Grupo: 1 540 01
	4.4.90.52.00		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
795	12.361.0008.1206.0000 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-160.000,00	F.R. Grupo: 1 542 01
	4.4.90.52.00		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAE	
	999 000	Não se aplica	
838	12.361.0008.2258.0000 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00	F.R. Grupo: 1 540 01
	3.3.90.30.00		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 17 00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE BURITI DOS LOPES		
1309	06.272.0007.2123.0000 PLANEJAMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	-11.748,14	F.R. Grupo: 1 802 03
	3.3.91.98.00		
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	999 000	Não se aplica	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponível.

Art. 3º Ficam estabelecidos os valores constantes da tabela de diárias do Poder Executivo Municipal, de servidor a serviço fora da sede do Município, a partir desta data, como segue:

GRUPOS	CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
1º	- Prefeito; - Vice Prefeito;	500,00	950,00
2º	-Secretário Municipal, tesoureiro, controlador, assessor jurídico, procurador;	300,00	570,00
3º	- Motorista	150,00	270,00
4º	- Demais Servidores	175,00	332,50

Art. 4º - É de competência exclusiva para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem do Prefeito.

Art. 5º - O pagamento das diárias de viagens de servidores fica condicionado a serviços de natureza técnica e administrativa de caráter especial, definidos no ato da designação pelo Prefeito Municipal.

Anulação (-) -921.528,14

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMUNDO NONATO  
LIMA PERCY JUNIOR  
00460690395  
RAMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.606.903.95

BURITI DOS LOPES, 03 de abril de 2023

ID: 9F5AF42315B24



RESOLUÇÃO Nº 01/2023

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS de Buriti dos Lopes, em reunião ordinária ocorrida em 14 de março de 2023, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições conferidas pela lei 176 de 23/01/1991 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012, que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2011; e

CONSIDERANDO a portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art 1º ) Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2022;

Art 2º ) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º ) Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PAULO CARNEIRO DA COSTA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE BURITI DOS LOPES

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - A diária Integral é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 20 de junho de 2023.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Aprova os valores de diárias do Poder Executivo do Município de Caxingó do Piauí(PI) e dá outras providências". Aprovado em Sessão Ordinária de 15 de junho de 2023.

Caxingó (PI), 20 de junho de 2023.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 217/2023 de ordem aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). Aprovado em Sessão Ordinária de 15 de junho de 2023.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS  
Secretária municipal de administração e planejamento



ID: 6CD6C468D0964

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 GABINETE DO PREFEITO

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 218 de 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos, Prefeito do Município de Caxingó-PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I As orientações gerais de elaboração e execução; II As prioridades e metas operacionais; III As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal; IV As alterações na legislação tributária municipal; V As disposições relativas à despesa com pessoal; VI Outras determinações de gestão financeira.
- Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

## CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

## Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;  
 II Buscar maior eficiência arrecadatória;  
 III Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;  
 IV Prestar assistência à criança e ao adolescente;  
 V Promover o desenvolvimento econômico do Município; VI Melhorar a infraestrutura urbana;  
 VII Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio superior;  
 VIII Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 8º – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 3 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º – Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 10 – Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, ficam Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 11 – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50 % para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º – Do percentual facultado no caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º – Do percentual facultado no caput, 20% (vinte por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2023, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao seguinte:

- I Atendimento direto e gratuito ao público;  
 II Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;  
 III Aplicação na atividade fim de, ao menos, 80% da receita total;  
 IV Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.  
 V Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.
- VI Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito. Parágrafo Único – O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 GABINETE DO PREFEITO

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 GABINETE DO PREFEITO


Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos servidores e técnicos da Câmara Municipal.

## Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

I Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vincularem;

III A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;

V As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;

VI Novos projetos serão dotados de orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2023.

Art. 6º – A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2023.

Art. 7º – Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 2 % da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 14 – As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 15 – Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I Órgão orçamentário;  
 II Função de governo;  
 III Grupo de natureza de despesa.

Art. 16 – Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2024, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

Art. 17 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;  
 II Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento; III Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;  
 IV Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;  
 V Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;  
 VI Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;  
 VII Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;  
 VIII Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores; IX Pagamento de verbos de gabinete aos vereadores;  
 X Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;  
 XI Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;  
 XII Custeio de pesquisas de opinião pública.

Execução do Orçamento

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 18. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarem sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolsos compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, nestes incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União ou o Estado;

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 20. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 21. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não

ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 22 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

#### CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 23. As metas e as prioridades para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

#### CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

III Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I Revisão ou aumento na remuneração;

II Concessão de adicionais e gratificações; III Criação e extinção de cargos;

IV Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único - As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecendo às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 27. Dependentes de transferências financeiras da Prefeitura, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em % (10), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o limite prudencial (51,30% da RCL) e o Poder Executivo não conte com a dilatação, em 10 anos, do regime especial de recondução da despesa laboral - Lei Complementar nº 178, de 2021).

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolsos de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Magnum Fernando Cardoso dos Santos  
Municipal

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências". Aprovado em Sessão Ordinária de 15 de junho de 2023.

Caxingó (PI), 20 de junho de 2023.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 218/2023 de ordem aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte três). Aprovado em Sessão Ordinária de 15 de junho de 2023.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS  
Secretária municipal de administração e planejamento



ID: 1C2F6C8DEDC94

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 GABINETE DO PREFEITO


LEI N.º 219/2023, de 20 de junho de 2023.

 "Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público RUA  
 ABDIAS LOPES DE CARVALHO e, dá outras  
 providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Chile (início no Sr João Chico até a Creche Tia Lalá), passa a denominar-se, RUA ABDIAS LOPES DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

 MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público RUA ABDIAS LOPES DE CARVALHO e, dá outras providências e, dá outras providências". Aprovado em votação em sessão legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingó (PI), 20 de junho de 2023.

 MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 219/2023 aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). Aprovado em votação em sessão legislativa pela câmara municipal de Caxingó

 SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS  
 secretária municipal de administração e planejamento

ID: 3730DB1C96D14

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 GABINETE DO PREFEITO


LEI N.º 220/2023, de 20 de junho de 2023.

 "Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público RUA  
 MARCELINA ROSA MACHADO e, dá outras  
 providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua (com início no Sr Inocêncio até o lava jato do Ismael), passa a denominar-se, RUA MARCELINA ROSA MACHADO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

 MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público RUA MARCELINA ROSA MACHADO e, dá outras providências". Aprovado em votação em sessão legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingó (PI), 20 de junho de 2023.

 MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 220/2023 aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). Aprovado em votação em sessão legislativa pela câmara municipal de Caxingó

 SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS  
 secretária municipal de administração e planejamento

ID: F6857D23098A4

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
 CNPJ Nº 01.612.617/0001-20  
 GABINETE DO PREFEITO


## EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 30.08.2021.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 22.782.906/0001-48.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de dezembro de 2022, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 30.08.2021.01, em conformidade com a lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.



 JOÃO COELHO DE SANTANA  
 Prefeito Municipal

ID: 1D0BB52861D24

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
 CNPJ Nº 01.612.617/0001-20  
 GABINETE DO PREFEITO


## EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 30.08.2021.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

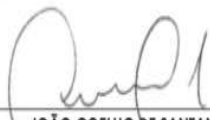
CONTRATADO: POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 22.782.906/0001-48.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de julho de 2023, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 30.08.2021.01, em conformidade com a lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.



 JOÃO COELHO DE SANTANA  
 Prefeito Municipal

ID: 257E0BD5022E4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA  
RUA FELIPE ROD. COELHO, 492  
41522202/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.236

Anulação:

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde			
16	10.301.1002.1103.0000	3.3.90.39.00	Saúde ao Alcance de Todos		-3.000,00	
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1 500 00
		300 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			Saúde - Despesas com ASPS			
99	10.301.1002.2268.0000	3.3.90.38.00	Saúde ao Alcance de Todos		-110.000,00	
		600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1 600 00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
			Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		999 900	Não se aplica			
105	10.301.1002.2078.0000	3.3.90.39.00	Saúde ao Alcance de Todos		-150.000,00	
		650	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 650 00
		999 109	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
			Emenda Parlamentar Individual			

Anulação (-)

-263.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 15 de JUNHO de 2023

Caraúbas do Piauí(PI), 23 de junho de 2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA  
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JULIO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 2EA0D0B9536D4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA  
RUA FELIPE ROD. COELHO, 492  
41522202/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:  
Abre-se, no âmbito do orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		263.000,00
02	15 01	Fundo Municipal de Saúde
30	10.301.1002.2201.0000	30.000,00
	3.3.90.39.00	F.R. 1 300 00
	500	
	300 000	
		Saúde ao Alcance de Todos
		MATERIAL DE CONSUMO
		Recursos não Vinculados de Impostos
		Saúde - Despesas com ASPS
34	10.301.1002.2271.0000	25.000,00
	3.3.90.39.00	F.R. 1 500 00
	500	
	300 000	
		Saúde ao Alcance de Todos
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Recursos não Vinculados de Impostos
		Saúde - Despesas com ASPS
02	20 02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico
308	12.361.1004.2235.0000	30.000,00
	3.3.90.39.00	F.R. 1 340 00
	540	
	999 000	
		Educação ao Alcance de Todos
		MATERIAL DE CONSUMO
		Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		Não se aplica
311	12.361.1004.2235.0000	3.000,00
	3.3.90.39.00	F.R. 1 340 00
	540	
	999 000	
		Educação ao Alcance de Todos
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		Não se aplica
02	24 01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviço Público
648	15.102.1007.2056.0000	100.000,00
	3.3.90.39.00	F.R. 1 500 00
	501	
	999 000	
		Infraestrutura Mais Forte
		MATERIAL DE CONSUMO
		Recursos não Vinculados de Impostos
		Não se aplica
653	15.102.1007.2255.0000	40.000,00
	3.3.90.39.00	F.R. 1 500 00
	500	
	999 000	
		Infraestrutura Mais Forte
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Recursos não Vinculados de Impostos
		Não se aplica

Artigo 3º.- O crédito aberto na forma de artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ID: 8E2E67DF82B94



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA E VALE DO ITAIM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, CNPJ n. 41.522.202-0001-80, situada na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 497, centro, Queimada Nova-PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: VALE DO ITAIM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.017.442/0001-60, com sede na Praça Isabel Coutinho, nº 40, Bairro Centro, CEP 64.573-000, Massapê do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, do Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova (PI), 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**QUEIMADA NOVA**  
VENTOS SOPRAM PARA O DESENVOLVIMENTO



ID: 49A214D4602D4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES  
CNPJ: 06.554.117/0001-01

PORTARIA/ADM Nº 26/2023

Landri Sales-PI, 23 de junho de 2023.

A Secretária Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 15 dias (quinze) dias a servidores relacionada abaixo, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CPF	PERÍODO DAS FÉRIAS
01	WAYLLA MARYA DA ROCHA SOARES	FISIOTERAPEUTA	SEC. DE SAÚDE	036.306.153-96	21/04/2023 a 05/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Landri Sales, 23 de junho de 2023.

Aryade Borges Sá  
Sec. Municipal de Administração  
Avenida Senador  
CPF: 015.817.893-90  
Portaria 01/2023

Avenida Sen. Dirceu Arcovende, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000  
E-mail: pm.lsj@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: F5BBBCCB576B4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES  
CNPJ: 06.554.117/0001-01

Lei nº 862/2023

Landri Sales-PI, 22 de junho de 2023

Faz adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais com base no piso do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º.Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que recebem igual ao piso do salário mínimo nacional, em face do reajuste de até para R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Art.2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 22 de junho de 2023.

Delismom Soares Pereira  
Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arcovende, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000  
E-mail: pm.lsj@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: B635653553E24



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES  
CNPJ: 06.554.117/0001-01

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: nº 96/2023, COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço especializado para coordenação de imunização, para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Landri Sales - PI, no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal na forma prevista na Lei Estadual nº 5309 de 17 de julho de 2003, Lei Municipal nº 525 de 16 de outubro de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.

CONTRATADO: Esley da Silva Santos CPF: Nº 047.629.443-60

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais,) mensais.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, FUS, HOSPITAL.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2023.

Landri Sales, 19 de Junho de 2023

DELISMOM SOARES PEREIRA  
Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arcovende, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000  
Fone: (89) 3542-1108 / E-mail: pm.lsj@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: 4FB7D6C62FB74



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Decreto PMCP nº 013/2023

Colônia do Piauí-PI, 23 de junho de 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO NO CONTRATURNO, DENOMINADO "EDUCA MAIS COLÔNIA DO PIAUÍ", QUE OBJETIVA OTIMIZAR O ENSINO E APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**CONSIDERANDO** que o art. 34 da LDB, Lei no 9.394, de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição;

**CONSIDERANDO** que as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, determinam a ampliação da oferta de educação em tempo integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem das escolas públicas; e

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação, na linha do PNE, também fomenta a ampliação da oferta da educação em tempo integral nas escolas públicas.

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, Centro de Colônia do Piauí - PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educacional de Atendimento no Contraturno em âmbito municipal, denominado "EDUCA MAIS COLÔNIA DO PIAUÍ", com o objetivo de otimizar o ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, na forma instituída nesta norma.

Parágrafo Único - O escopo do programa de que trata este decreto é regulamentar a extensão do tempo de permanência de alunos da rede pública municipal de educação básica em tempo integral, sem prejuízo de posteriores regulamentações a serem editadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A extensão de jornada escolar diária de que trata esta norma institui a extensão da jornada escolar mediante o desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultural e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, protagonismo juvenil, sustentabilidade, entre outras atividades.

Parágrafo Único - Para efeito de execução do programa, as atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar - de acordo com a disponibilidade da escola - ou fora do estabelecimento de ensino, cabendo, à Secretaria Municipal de Educação, regulamentar as ações em conjunto com o suporte técnico/pedagógica vinculado ao órgão.

Art. 3º - São diretrizes do Programa "EDUCA MAIS COLÔNIA DO PIAUÍ":

I - A articulação dos componentes curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II - A constituição de territórios educativos para desenvolvimento de atividades de Educação Integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, estádios de futebol, centros poliesportivos e organismos conveniados;

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, Centro de Colônia do Piauí - PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

III - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

V - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

VI - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

VII - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver a integralidade do projeto cerne do Programa "EDUCA MAIS COLÔNIA DO PIAUÍ", em forma de colaboração com toda a equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Compete ao ente municipal:

I - Articular as ações do programa com vistas a alfabetizar, ampliar o letramento e o desempenho especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a política educacional da rede de ensino;

II - Articular, em seu âmbito de atuação, ações de outros programas de atendimento às crianças e aos adolescentes;

III - Colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, técnicos, gestores e outros profissionais;

IV - Gerenciar, na sua rede de ensino, as ações do Programa;

V - Observar as diretrizes do Programa, em conformidade com o art. 3º deste Decreto.

VI - Proceder com a admissão de profissionais de maneira voluntária, a serem adimplidas por meio de bolsas, os quais podem ser concludentes ou com curso de

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, Centro de Colônia do Piauí - PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

licenciatura em andamento, sendo que, neste último caso, devem estar sob supervisão de profissional habilitado.

Art. 6º - Compete às escolas participantes do Programa EDUCA MAIS COLÔNIA DO PIAUÍ:

I - Articular as ações do Programa, com vistas a alfabetizar, ampliar o letramento e o desempenho notadamente nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, de acordo com o projeto político-pedagógico da escola;

II - Mobilizar e estimular a comunidade local para a oferta de espaços, buscando sua participação complementar em atividades e outras formas de apoio que contribuam para o alcance das finalidades do Programa;

III - Observar as diretrizes do Programa, em conformidade com o art. 4º deste decreto.

Art. 7º - O Programa "EDUCA MAIS COLÔNIA DO PIAUÍ" será executado sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e respectiva equipe pedagógica, e as atividades executadas por profissionais admitidos com vínculo de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608/1998, vide art. 5º, VI, deste decreto, podendo, também, utilizar profissionais já integrantes do quadro de pessoal efetivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes das ações cerne desta norma ficam sob responsabilidade das dotações orçamentárias próprias, os quais devem ser objeto de regulamentação por instrumento próprio ulterior.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí - PI, ao dia 23 de junho de 2023.

SELINDO MAURO  
CARNEIRO TAPETI  
SEGUNDO:00335354343

Assinado de forma digital por  
SELINDO MAURO CARNEIRO  
TAPETI SEGUNDO:00335354343  
Dados: 2023.06.23 09:41:25 -03'00'

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo  
Prefeito Municipal

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, Centro de Colônia do Piauí - PI.



ID: 9A56DB459B584




PORTARIA Nº 107/2023, de 23 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS – Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER LICENÇA maternidade de (120) cento e vinte dias a servidora ALINE CRON/MUEBERGER HOLANDA NUNES, portadora do CPF: 005.828.343-92 e RG: 2.205.817-SSP-PL, que exerce o cargo celetista de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Beneditinos-PI no período de 18/06/2023 a 16/10/2023.

**Art. 2º.** Revogar as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a 18/06/2023 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dona Círcia;

Publicações e

Compras

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 23 de junho de 2023.

JULLYVAN MENDES DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR  
MÉSQUITA:022624543 JULLYVAN MENDES DE  
MÉSQUITA:02262454388 Data: 2023.06.23 10:09:56 -0300


JULLYVAN MENDES DE MÉSQUITA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numeração, impressão e publicação neste Gabinete aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três no Diário Oficial das Prefeituras Municipais.

*Marcelo Renato Veras Alencar Magalhães*  
MARCELO RENATO VERAS ALENCAR MAGALHÃES  
-SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE-

Rua Floriano Peixoto, nº 270, Centro, CEP: 64380-000, CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Site: www.pmf.beneditinospi.com.br - gmfpi.com.br  
Telefone: (86) 3299-1402 - 32990000 - Piauí

ID: 97FFD30251E54



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: pmf.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 696, DE 19 JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar no 101/00, de 4 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições gerais;

§ 1º - Integram a presente lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000;

§ 2º - As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: pmf.angicaldopi@gmail.com

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As ações prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 serão vinculadas aos desafios estratégicos de governo, a seguir discriminados:

- I – promover a geração e renda, inclusão socioproductiva e qualidade de vida;
- II – Ampliar a política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- III - Melhorar dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde”
- IV – controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;
- V – viabilizar o acesso à saúde e vida saudável;
- VI – garantir educação e qualidade, inclusiva e para formação humana;
- VII – adotar uma gestão orientada para resultados, com maior participação social;
- VIII – ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

**Art. 3º** - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o presente lei, e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

§ 3º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: pmf.angicaldopi@gmail.com

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º - Proceder-se-á adequação do Anexo de Metas e Prioridades se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas sociais, situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público Municipal, ocorrência de créditos adicionais especiais ou alterações na legislação e no cenário econômico.

§ 5º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 6º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** O projeto de lei orçamentária do Município de Angical do Piauí, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar ao cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;
- III - o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Seção I**

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

**Das Definições**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para o período 2022-2025.

**Art. 6º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **diretriz**, o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II – **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – **sub-função**, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII – **modalidade de aplicação**, a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

VIII – **receita corrente líquida** - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira;

IX – **despesa total com pessoal** – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – das cobranças de dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VIII – outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria 163 de 04 de maio de 2001 da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

**Art. 8º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I – Classificação Institucional:

a) Poder;

b) Órgão;

c) Unidade Orçamentária;

II – Classificação Funcional:

a) Função;

b) Subfunção;

c) Programa;

d) Projeto, Atividade ou Operação Especial.

§ 1º As unidades orçamentárias são o menor nível de classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade.

§ 3º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

X - **categoria de programação** - denominação genérica que engloba função, sub-função, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

XI - **categoria de despesa** - denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;

XII - **órgão** - segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;

XIII - **unidade orçamentária** - o segmento da administração direta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. O menor nível da classificação institucional, agrupado em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações.

§ 4º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa, observando a legislação em vigência.

§ 5º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 6º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Seção II**  
**Da Estrutura dos Orçamentos**

**Art. 7º** A receita municipal será constituída:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

II - Despesas de Capital.

§ 4º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

§ 5º A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, obedecendo a seguinte classificação:

I – transferências à União – 20;

II – transferências a governo estadual – 30;

III – transferências a municípios – 40;

IV – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

V – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

VI – transferências a instituições multigovernamentais – 70;

VII – transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

VIII – aplicações diretas – 90;

IX – aplicações diretas decorrentes de Operações entre Fundos – 91;

X – a ser definida – 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação definida no inciso X do parágrafo anterior.

§ 8º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita, da seguinte forma:

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

8

Código	Descrição
500	Recursos não vinculados de Impostos
501	Outros Recursos não Vinculados
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550	Transferência do Salário-Educação
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PDDE
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
553	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural destinados à Educação
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
599	Outros Recursos Destinados à Educação
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
634	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural destinados à Saúde
659	Outros Recursos Destinados à Saúde
660	Transferências de Recursos do FNAS
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
669	Outros Recursos Destinados à Assistência Social
700	Outras Transferências de Convênios e Repasse da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados
704	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
706	Transferência Especial da União
710	Transferência Especial dos Estados
749	Outras vinculações de transferências
750	Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

10

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes - Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração Indireta, indicando despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;
- V - quadros demonstrativos da receita e despesa dos fundos especiais;
- VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolizados até 1º de julho de 2023.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão realizadas audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

9

751	Recursos da Contribuição para o Casteio de Iluminação Pública - COSIP
752	Recursos Vinculados ao Trânsito
754	Recursos de Operações de Crédito
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
899	Outros Recursos Vinculados

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 12. Cada Projeto/Atividade/Operação Especial constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

### Seção III Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 13, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município venha a deter, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada de modo total e integrada.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

- VI - informações complementares.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

11

§ 2º Serão divulgados, opcionalmente na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar no 101/00, de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000; e
- b) a Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. O Orçamento Geral do Município obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 15. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas:

- I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - redução de gastos com combustível e outras despesas correntes;
- IV - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Caso seja necessária a adoção da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

12

proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**Parágrafo único.** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**Art. 18.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19.** Não serão objetos de limitação:

- I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;
- II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e
- III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o levantamento e avaliação dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único.** O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 21.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

**Art. 22.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho/2023, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificado no período respectivo, e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

14

### Seção III Das Vedações

**Art. 27.** Na programação das despesas, será vedado:

I - fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - inclusão de despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - fixação de despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não considerem as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal;

IV - pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, e aquisição de equipamentos e material permanente com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios;

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais;

VI - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

**Art. 28.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

**Art. 29.** As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

13

**Parágrafo único.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de agosto de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 23.** A manutenção das atividades existentes terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão e os projetos em execução, desde que avaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão prioridade sobre os novos projetos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

**Art. 24.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

### Seção II Dos Débitos Judiciais

**Art. 25.** A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 26.** A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do artigo 8º, §4º desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

15

**Art. 30.** Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido Projeto ao Poder Legislativo.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

### Seção IV Das Transferências para o Setor Público e Privado

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneos, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

16

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além da apresentação de:

- I – cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública;
- II – cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;
- III – CNPJ e todas as Certidões Negativas que comprovem sua regularidade fiscal.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, da assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 3º A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Instrução Normativa nº 005/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 33. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou material de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
- II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 34. Os recursos provenientes de convênios e contratos de repasses/termos de parceria e/ou cooperação financeira repassados pelo Município, a título de 'Contribuições' deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere o caput deverá atender ao disposto na Instrução Normativa Nº 005/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

17

Art. 35. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

#### Seção V Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, constituída em montante correspondente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º, III, da Lei Complementar 101/2000, cujos recursos serão utilizados como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal;

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

18

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 42. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

#### Seção IV Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 44. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiário, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 45. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

19

#### Seção VII Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 46. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

#### Seção VIII Das alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 48. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

20

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;
- V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, que anulem dotações provenientes:

- I - de precatórios judiciais;
- II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
- VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

Art. 49. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados ao Projeto de Lei do Orçamento estabelecido na Lei Orçamentária definido no art. 5º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 50. Na Lei Orçamentária Anual conterão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais;

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

22

categoria econômica, da função e subfunção da despesa, bem como da classificação da natureza receita.

Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

Art. 57. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadivéis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - precatórios;
- V - obras em andamento;
- VI - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- VII - contratos de serviços;
- VIII - as operações oficiais de crédito;
- IX - contrapartidas municipais; e
- X - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da cobertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 58. No exercício financeiro de 2024, a despesa total com pessoal ativo e inativo do município de Angical do Piauí observará o limite estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 18, no inciso III, do art. 19 e inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº. 25 de 2000.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

21

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- II - para realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. A inclusão de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos, em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

- I - incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais;
- II - ações e medidas oriundas de outras esferas de governo; e
- III - demais fatos que independam da ação volitiva do gestor.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal ao necessitar de reestruturação de seus serviços para atender às demandas da sociedade durante a execução do Orçamento poderá, mediante Decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, oriundo, quando necessário, novas naturezas de despesa e fontes de recurso.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, que deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, efetivar adequação orçamentária decorrente de portarias e demais legislações específicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Economia no tocante às classificações da natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do grupo da natureza de despesa, da

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

23

Art. 59. A repartição dos limites não poderá exceder os percentuais de 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, da receita corrente líquida, calculada nos termos da LC nº 101/2000.

§ 1º. Se na verificação do limite estabelecido o total da despesa exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do percentual determinado, deverão ser observadas as vedações constantes dos incisos I a IV do § 2º do art. 22 da LC nº 101/2000, preservando-se os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º. Quando os gastos com pessoal atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 60. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 61. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Angical do Piauí, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 57 desta Lei.

Art. 62. Fica autorizada, conforme necessidade da administração, a realização de concurso público desde que obedecidos os limites dispostos nos arts. 56 e 57 desta Lei, observadas as seguintes condições.

- I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 63. O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

24

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 64.** O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem, dentre outros, rever e atualizar o Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; revogar as isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; atualizar a Planta Genérica de Valores ajustando-se à realidade do mercado imobiliário; e, aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

**Art. 65.** A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 66.** O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa atendidas as exigências do art. 14 da LC nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

26

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 73.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

**Art. 74.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 75.** Todos os poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do município devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo e resguardada as respectivas autonomias, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto no caput e em atendimento às disposições do artigo 48, inciso III, da LRF, deverá ser adotado Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao estabelecido no art. 48-A da LRF.

**Art. 76.** O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis no Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

**Art. 77.** Antes de se firmar quaisquer contratos de obras ou serviços ou praticar quaisquer atos de que resulte compromisso financeiro - qualquer que seja a sua natureza - é obrigatória a prévia consignação dos recursos necessários na Lei do Orçamento e na programação financeira, considerando também que a classificação orçamentária deverá integrar o contrato, por força do disposto no art. 55, V, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 78.** As metas e prioridades, além das metas fiscais, anexos integrantes desta Lei, serão adequados, por Decreto do Executivo, em conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 e com o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 a fim de que se obedeça ao Princípio da Harmonia entre as peças orçamentárias.

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

27



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

25

**Art. 67.** O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes e execução permanente de programas de fiscalização.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 68.** As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas públicas.

**Parágrafo único.** Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas, conforme justificativa.

**Art. 69.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas e consolidadas às contas gerais do município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 70.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem, para bens e serviços, os limites definidos, art. nº. 75, incisos I e II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**Art. 71.** Para efeito do disposto no art. 42 da LC nº. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da emissão do empenho;
- II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 72.** Cabe à Secretária Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

**Art. 79.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2023.

  
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO  
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-400  
Angical do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024

Eixo estratégico: EIXO 01: Cidadania e Igualdade Econômica e Social

Programa: 004 - Educação Cívica

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação básica, por meio de Ações suplementares didático-pedagógicas, conduzidas e aprovadas com eficiência através de modo de gestão escolar inovador.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1015 - Construção Ampliação Reforma e Adaptação de Escolas para o Ensino Fundamental	Escolas Construídas/Reformadas	PERCENTUAL	100,00	308.407,75
1016 - Aquisição de Ônibus Escolar - Programa Caminho da Escola	Transportes Adquiridos	UNIDADE	100,00	106.347,50
1017 - Construção Ampliação Reforma e Adaptação de Escolas para o Ensino Infantil	Escolas Construídas/Reformadas	PERCENTUAL	100,00	478.563,75
1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30	Escolas Construídas/Reformadas	PERCENTUAL	100,00	191.425,50
1019 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Infantil - 30% FUNDEB	Escolas Construídas/Reformadas	PERCENTUAL	100,00	223.329,75
1020 - Construção de Quadras em Escolas Municipais - FUNDEB 30%	Quadras Construídas/Recuperadas	PERCENTUAL	100,00	180.790,75
2047 - Manutenção do Programa Educa Mais - Angical do Piauí	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	63.808,50
2050 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	913.525,03
2051 - Manutenção do PNAE	Refeições distribuídas	PERCENTUAL	100,00	237.580,32
2052 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PODE	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	10.634,75
2053 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	116.982,25
2054 - Manutenção do Transporte Escolar	Alunos Transportados	PERCENTUAL	100,00	386.888,88
2055 - Manutenção da Educação Infantil	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	60.618,08
2056 - Manutenção de EJA	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	46.782,90
2057 - Manutenção de Outros Programas FUNDEB	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	106.347,50
2058 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental - 70% FUNDEB	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	3.310.916,72
2059 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	1.173.331,97
2060 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - 70% FUNDEB	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	856.097,38
2061 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA - 70% FUNDEB	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	350.946,75
2062 - Manutenção da Educação Infantil - 30% FUNDEB	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	42.539,00
2067 - Encargos Com Parcelamento De Dívidas	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	89.807,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>9.345.692,93</b>



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-400  
Angical do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024

Programa: 005 - Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo: Implementar e promover a Atenção Básica, como espaço prioritário de organização do SUS local, buscando atender a população SUS dependente, expandir a Estratégia de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a elaboração de políticas de saúde resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1013 - Construção, Ampliação e Funcionalização de Unidades de Saúde	Unidades Construídas/Ampliadas/Reformadas	PERCENTUAL	100,00	228.847,13
1014 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	Equipamentos Adquiridos	PERCENTUAL	100,00	324.598,88
1028 - Recuperação e Reforma de Hospital Juvenal Mendes	Hospitais Reformados/Recuperados	UNIDADE	100,00	159.521,25
1029 - Implantação de Academias de Saúde	Academias Implantadas	UNIDADE	1	50.000,00
2023 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	1.647.880,86
2024 - Manutenção das Ações de Atenção Básica	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	775.273,28
2025 - Programa Cofinanciamento Estadual	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	160.790,75
2027 - Manutenção das Ações do LUPD	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	60.898,00
2028 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	116.691,40
2029 - Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PAICS	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	609.371,18
2030 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	629.324,97
2031 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	55.420,00
2032 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPE	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	387.219,02
2034 - Manutenção do SAAH	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	352.139,02
2035 - Ações de Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	372.216,25
2036 - Manutenção do Hospital Juvenal Mendes	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	1.436.848,38
2037 - Manutenção do programa de Informática de APE	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	47.856,38
2039 - Manutenção das Ações de Programa Saúde Na Escola - PSE	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	25.750,00
2036 - Encargos Com Parcelamento De Dívidas	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	23.044,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>7.687.494,07</b>

Programa: 006 - Vigilância em Saúde

Objetivo: Desenvolver Ações de prevenção de doenças e controle de endemias, elevando a qualidade dos Serviços prestados à sociedade por meio de ações preventivas e controle nos ambientes de interesse

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
2026 - Ações de Vigilância Sanitária	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	82.746,00
2027 - Ações do Programa Vigilância Epidemiológica (PVPEC)	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	185.044,65
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>267.790,65</b>



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-400  
Angical do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024

Programa: 008 - Proteção Social

Objetivo: Promover a redução e/ou prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na população que vive em situação de vulnerabilidade.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
2038 - Manutenção do PNAE	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	38.948,58
2040 - IGC SUAS - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	24.489,83
2041 - IGC PEB - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	83.279,08
2042 - Programa Primeiro Infância no SUAS (Crianças Feliz)	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	136.251,75
2043 - Concessão dos Benefícios Especiais	Benefícios Concedidos	PERCENTUAL	100,00	58.889,31
2044 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFP-PDS-CRAG)	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	238.899,86
2045 - Programa de Melhoria Habitacional	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	43.530,00
2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Conselho Mantido	UNIDADE	1	19.159,48
2048 - Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	34.005,20
2079 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Programa Executado	PERCENTUAL	100,00	46.107,88
2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Pesca com Deficiência	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	26.208,00
2082 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CRERS)	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	238.642,23
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>1.011.334,98</b>

Programa: 010 - Cultura Viva

Objetivo: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1000 - Construção de um Centro de Cultura	Equipamento Público- Construído	UNIDADE	1	113.360,00
2063 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	141.442,18
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>254.742,18</b>

Programa: 012 - Esporte e Lazer

Objetivo: Assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, e fim de minimizar o quadro de injeções, exclusão e vulnerabilidade social.  
Implementar políticas públicas inovadoras e de atração de esporte e de lazer como desenvolvimento social e de lazer, colaborando para o desenvolvimento humano

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1023 - Construção de uma Praça de Esportes	Praça Construída	UNIDADE	1	980.000,00
2064 - Manutenção das Atividades Esportivas	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	188.865,58
2066 - Manutenção de Unidades para o Lazer Comunitário	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	9.971,20
2080 - Manutenção e Reforma de Quadras Esportivas e Campos de Futebol	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	47.858,30
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>1.191.305,08</b>



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-400  
Angical do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024

Programa: 015 - Saneamento

Objetivo: Executar obras de saneamento, que possibilitem melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do desenvolvimento do Município.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1029 - Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos	Sistema Implantado	UNIDADE	1	1.853.594,50
1011 - Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Plano Elaborado	UNIDADE	1	53.113,75
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>1.796.558,25</b>

Programa: 017 - Abastecer Angical

Objetivo: Promover meios de comercialização de produção local, visando o desenvolvimento local sustentável.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1033 - Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Mercados e Feiras Construídos/Reformados	PERCENTUAL	100,00	10.004,75
1034 - Implantação do Programa Grêmios Produtivos	Programa Implantado	PERCENTUAL	100,00	53.170,75
1036 - Implantação do Instituto de Capangas	Instalado Implantado	UNIDADE	1	140.531,88
2014 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos	Mercados e Feiras Administradas	PERCENTUAL	100,00	0,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>203.706,38</b>

Eixo estratégico: EIXO 02: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Programa: 007 - Desenvolvimento Rural

Objetivo: Implantar infraestrutura de apoio às atividades de desenvolvimento rural e fixação de homem no campo.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1005 - Aquisição de Semente de Cereais	Equipamentos Adquiridos	PERCENTUAL	100,00	27.268,50
1012 - Construção e Recuperação de estradas vicinais	Estradas Construídas	PERCENTUAL	100,00	89.125,88
2015 - Distribuição de Sementes	Produtos Beneficiados	PERCENTUAL	100,00	21.804,25
2016 - Ações de Apoio ao Produtor e Fortalecimento da Agricultura Familiar	Produtos Beneficiados	PERCENTUAL	100,00	65.712,75
2017 - Encargos com Seguro Garantia Safra	Produtos Beneficiados	PERCENTUAL	100,00	15.271,17
2018 - Manutenção do Vizinco de Mudas	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	42.538,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>271.806,55</b>

(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Anágua do Piauí, CNPJ: 06.554.753/0001-40  
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP:64410-000  
 Anágua do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024**

Programa: 008 - Urbanismo

Objetivo: "Desenvolver ações de urbanização, ampliação e melhoria da infraestrutura, qualidade da rede de esgoto e saneamento dos serviços urbanos, a fim de melhorar o crescimento urbano e o desenvolvimento local e melhorar as condições de vida da sociedade.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1007 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Vias Pavimentadas/Recuperadas	PERCENTUAL	100,00	1.051.478,61
2020 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	1.282.015,78
2021 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública e Expansão da Rede de Energia Elétrica	Serviços Executados	PERCENTUAL	100,00	685.603,38
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>2.019.117,77</b>

Outro objetivo: EDO 03 - Sustentabilidade:

Programa: 000 - Fortalecimento de Turismo

Objetivo: "Promover e apoiar ações de desenvolvimento do turismo e divulgação das potencialidades locais.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
2072 - Ações de Apoio e Desenvolvimento do Turismo	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	28.586,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>28.586,00</b>

Programa: 012 - Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas

Objetivo: "Melhorar e otimizar o uso de recursos hídricos, a conservação e qualidade das águas.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1005 - Expansão e Melhoria da Rede de Abastecimento de Água	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	287.773,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>287.773,00</b>

Programa: 014 - Proteção e Conservação Ambiental

Objetivo: "Desenvolver e trabalhar projetos de sustentabilidade de forma a manter e mais ambiente ecologicamente equilibrado, visando por sua vez a vida despoluída ecologicamente e socialmente respeitando a natureza, atendendo a sua racional das recursos naturais, visando causar danos ao meio ambiente, impedindo a contaminação e o uso de recursos, preservando e garantindo a sustentabilidade das

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1025 - Projeto de Recuperação e Proteção de Nascentes	Nascentes Recuperadas/Protegidas	PERCENTUAL	100,00	21.350,50
1026 - Construção de Parque Ambiental	Parque Construído	UNIDADE	1	26.506,00
2059 - Ações de Preservação e Defesa do Meio Ambiente	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	11.165,00
2071 - Manutenção e Conservação de Praças e Jardins	Praças, Parques e jardins Administrativos	PERCENTUAL	100,00	28.777,00
2077 - Ações de Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	63.113,75
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>140.812,25</b>

Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Anágua do Piauí, CNPJ: 06.554.753/0001-40  
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP:64410-000  
 Anágua do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024**

Outro objetivo: EDO 04 - Gestão Democrática e Transparente

Programa: 001 - Administração Legislativa

Objetivo: "Prestar condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1001 - Investimento a Cargo da Câmara Municipal	Preço Construído/ Ampliado informado	UNIDADE	1	42.530,00
2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	84.208,71
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>126.738,71</b>

Programa: 002 - Gestão Administrativa

Objetivo: "Implementar um novo conceito de gestão, orientado por programas de governo e promovendo a integração entre os diversos órgãos municipais.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1003 - Ampliação e Equipamento do Sede da Prefeitura	Equipamentos Adquiridos	PERCENTUAL	100,00	138.251,70
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	470.280,65
2004 - Encargos com INSS, CNM e AMP/R	Contribuições Recebidas	PERCENTUAL	100,00	61.800,50
2005 - Encargos com Publicações e Publicidade Oficial	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	65.078,00
2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	2.532.945,11
2007 - Realização de Concursos Públicos	Concursos Realizados	UNIDADE	1	21.280,00
2009 - Apoio às Ações de policiamento e segurança Pública	Ações Executadas	PERCENTUAL	100,00	66.712,70
2005 - Manutenção da Junta de Serviço Militar	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	16.024,75
2013 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	19.174,54
2019 - Manut. de Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Economico	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	174.303,55
2046 - Manutenção da Secretaria de sua Unidade	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	388.047,42
2007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	129.172,60
2008 - Manutenção da Controladoria Geral do Município	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	111.345,80
2070 - Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	57.853,04
2084 - Encargos Com Oligações Patrimoniais	Contribuições Recebidas	PERCENTUAL	100,00	325.582,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>4.981.070,08</b>

Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Anágua do Piauí, CNPJ: 06.554.753/0001-40  
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP:64410-000  
 Anágua do Piauí-PI

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2024**

Programa: 011 - Gestão de Previdência Social

Objetivo: "Assegurar as ações que visam ao gerenciamento, orientação, acompanhamento e especialização dos trabalhos ligados à previdência dos servidores públicos do Município de Anágua do Piauí.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
1027 - Construção da Sede do RPPS	Preço Construído	UNIDADE	100,00	4.250,00
2074 - Serviços Administrativos	Encargos com Procurador e Serenidade Judicial	PERCENTUAL	100,00	130.697,43
2075 - Benefícios Previdenciários	Benefícios (pensionários e previdenciários) elevados	PERCENTUAL	100,00	2.361.007,00
2079 - Reservas	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	112.237,23
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>2.598.191,66</b>

Programa: 015 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - FPEP

Objetivo: "Favorecer recursos para formação do patrimônio do servidor público.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
2012 - Encargos com o FPEP	Contribuições Recebidas	PERCENTUAL	100,00	10.473,24
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>10.473,24</b>

Programa: 018 - Encargos Especiais

Objetivo: "Facilitar e adequar de recursos organizacionais destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento de vendas de dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de seguro vital, e de outras encargos de responsabilidade do município.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
2010 - Encargos com Anotações e Juros de Dívida Interna	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	450.621,20
2001 - Encargos com Procurador e Serenidade Judicial	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	404.882,24
2055 - Encargos com Procurador e Serenidade Judicial	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	58.300,00
2068 - Encargos com Procurador e Serenidade Judicial	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	148.300,00
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>1.061.903,44</b>

Programa: 006 - Reservas

Objetivo: "Assegurar reserva para atender passivos contingentes, outras fontes Sociais Imprevistas e recursos para abertura de Crédito Adicional.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira-R\$
2099 - Reserva de Contingência	Ações Administrativas Executadas	PERCENTUAL	100,00	216.042,50
<b>Total meta financeira do programa</b>				<b>216.042,50</b>

Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Anágua do Piauí, CNPJ: 06.554.753/0001-40  
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP:64410-000  
 Anágua do Piauí-PI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2024**

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) X 100	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) X 100	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) X 100
<b>Razão Total</b>	37.700.869,54	36.455.665,60	38.576.647,87	37.700.869,54	40.145.947,30	38.975.647,87
<b>Razão Primária (I)</b>	37.449.520,36	36.316.180,68	38.047.945,81	37.449.520,36	39.837.342,16	38.647.903,01
<b>Razão Primária Corrente</b>	32.655.917,40	33.624.726,31	33.936.496,84	32.655.917,40	34.493.342,84	33.494.598,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.197.488,89	1.193.880,60	4,30	1.235.725,88	1.197.488,89	4,30
Transferências Correntes	33.460.962,52	29.427.576,00	107,04	31.462.545,33	30.496.962,52	107,04
Outras Receitas Primárias Correntes	771.546,16	794.225,68	2,71	796.235,64	771.546,16	2,71
<b>Razão Primária de Capital</b>	4.793.602,88	4.830.884,92	17,53	5.135.396,17	4.999.602,88	17,53
<b>Despesa Total</b>	38.286.969,64	36.955.665,60	134,43	38.511.225,87	38.286.969,64	134,43
<b>Despesa Primária (I)</b>	37.796.870,44	36.482.466,68	132,73	38.006.370,29	37.796.870,44	132,73
<b>Despesa Primária Corrente</b>	29.455.284,36	28.431.664,64	103,42	29.397.770,90	29.455.284,36	103,42
Proenx e Encargos Sociais	12.933.110,20	12.483.697,10	45,41	13.346.969,73	13.953.110,20	45,41
Outras Despesas Correntes	16.522.894,16	15.947.967,54	50,00	17.050.801,17	16.522.894,16	50,00
<b>Despesa Primária de Capital</b>	7.189.116,08	6.999.390,34	25,34	7.419.147,29	7.189.116,08	25,34
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa Primária	1.192.590,00	1.112.590,00	4,05	1.189.431,68	1.192.590,00	4,05
Reserva Primária (SEM RPPS) - Ação de Lida (E) = (P-E)	(247.590,00)	(235.280,00)	-1,22	(158.465,28)	(247.590,00)	-1,22
<b>Dívida Pública Consolidada (DC)</b>	1.686.840,80	2.761.417,76	15,66	3.495.690,76	1.642.688,66	11,89
<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>	2.862.980,80	(273.314,89)	18,05	2.737.234,69	13.448,00	9,39
<b>Reserva Mensal (SEM RPPS) - Abaixo de Lida</b>	(283.194,22)	6,98	-9,96	115.846,18	0,00	0,00

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Projeção da RCL de Município		
RCL 2024	R\$	29.461.168,36
RCL 2025	R\$	29.392.546,78
RCL 2026	R\$	30.278.343,79

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2024	2025	2026
(x)1,0515	(x)1,0515	(x)1,0500

(Continua na página seguinte)

BRASIL  
Estado do Piauí  
Município de Angical do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-000  
Angical do Piauí-PI

BRASIL  
Estado do Piauí  
Município de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-000  
Angical do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Prev. 2022 (a)	% RCL	Metas Real. 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	31.765.716,96	1,173	34.635.520,16	1,191	2.869.803,20	9,03
Receitas Primárias ( I )	31.617.816,96	1,167	31.951.974,38	1,098	334.157,42	1,06
Despesa Total	32.372.008,46	1,195	32.785.779,23	1,127	413.770,77	1,28
Despesas Primárias ( II )	31.670.216,96	1,169	30.708.665,12	1,056	(961.551,84)	-3,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.400,00)	-0,002	1.243.309,26	0,043	1.295.709,26	-2472,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.736.687,07	0,064	1.951.991,31	0,067	215.304,24	12,40
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.115.123,36	0,041	649.961,99	0,022	(465.161,37)	-41,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.115.123,36)	-0,041	1.057.873,57	0,036	2.172.996,93	-194,87

FONTE: LDO 2022 e Balanço 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão RCL 2022	R\$ 27.083.304,33
Realizado RCL 2022	R\$ 29.090.498,04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(41.992.426,41)	100	(39.098.201,64)	100	(27.738.466,49)	100
<b>TOTAL</b>	<b>(41.992.426,41)</b>	<b>100</b>	<b>(39.098.201,64)</b>	<b>100</b>	<b>(27.738.466,49)</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(48.196.739,56)	100	(40.764.044,42)	100	(28.989.647,01)	100
<b>TOTAL</b>	<b>(48.196.739,56)</b>	<b>100</b>	<b>(40.764.044,42)</b>	<b>100</b>	<b>(28.989.647,01)</b>	<b>100</b>

FONTE: Balanço Geral e RPPS 2020, 2021 e 2022

NOTAS:

BRASIL  
Estado do Piauí  
Município de Angical do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-000  
Angical do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	27.660.810,20	31.765.716,96	14,84	39.584.990,00	24,34	37.788.069,64	-4,40	38.476.647,87	3,20	40.145.947,38	3,00	
Receitas Primárias ( I )	27.091.567,93	31.617.816,96	17,30	39.197.510,00	23,97	37.449.528,36	-4,46	38.647.905,01	3,20	39.807.342,16	3,00	
Despesa Total	27.714.992,50	32.372.008,46	16,79	40.084.990,00	25,58	38.286.068,64	-4,30	38.511.223,87	3,20	40.686.568,58	5,00	
Despesas Primárias ( II )	26.698.714,14	31.670.216,96	19,02	39.522.790,00	24,83	37.796.870,44	-4,39	38.866.378,29	3,20	40.176.500,48	3,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	392.853,79	(52.400,00)	-133,24	(335.280,00)	519,85	(47.338,08)	3,60	(338.465,20)	3,20	(649.218,34)	3,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	1.736.687,07	5,736.687,07	(15,19)	3.686.848,80	-3,47	3.495.008,38	-3,18	3.393.204,64	-2,91		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	1.115.123,36	2.579.746,58	(19,24)	2.862.936,80	(9,98)	2.227.254,69	-4,74	2.602.426,17	-4,58		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	(1.115.123,36)	(1.464.623,22)	31,34	(283.154,22)	-40,67	(335.646,38)	-147,91	(24.028,52)	-7,97		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	30.301.183,66	32.856.931,33	8,25	39.594.990,00	19,87	36.455.665,68	-7,72	37.788.069,64	3,60	38.976.647,87	3,20	
Receitas Primárias ( I )	29.542.917,82	32.880.485,19	10,89	39.197.510,00	19,89	36.148.185,69	-7,28	37.449.528,36	3,60	38.647.905,01	3,20	
Despesa Total	30.368.486,34	33.585.938,78	10,59	40.084.990,00	19,11	36.955.665,68	-7,62	38.286.068,64	3,60	39.511.223,87	3,20	
Despesas Primárias ( II )	29.152.597,21	32.857.850,19	12,71	39.522.790,00	20,21	36.483.465,68	-7,71	37.796.870,44	3,60	38.866.378,29	3,20	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	430.410,61	(54.365,00)	-12,63	(335.280,00)	516,72	(335.280,00)	0,00	(347.250,00)	3,60	(338.468,20)	3,20	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	1.881.812,34	5.736.687,07	(107,38)	3.030.051,82	-18,91	3.386.628,66	11,77	3.294.171,43	-2,72		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	1.354.940,49	2.579.746,58	(122,08)	2.763.417,35	7,12	2.642.688,66	-4,37	2.526.027,35	-4,19		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	(1.354.940,49)	(1.464.623,22)	26,59	(273.314,98)	-81,24	(331.640,82)	-148,89	(21.192,74)	-7,88		

FONTE: LDO 2021, 2022 e 2023

Nota Metodológica de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
4,92	3,75	5,6	3,6	3,2	3
VALORES DE REFERÊNCIA					
V.Corr. 2021	V.Corr. 2022	V.Corr. 2023	V.Corr. 2024	V.Corr. 2025	V.Corr. 2026

\* Inflação Média (anual) projetada pelo BCB

BRASIL  
Estado do Piauí  
Município de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP: 64410-000  
Angical do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Invenções Financeiras			
Amortização de Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SALDO FINANCEIRO	(g) = (I) - (II) + III	(h) = (I) - (II) + III	(i) = (I) - (II)

FONTE: Balanço Geral 2020, 2021 e 2022

NOTA:

(Continua na página seguinte)





Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP:64410-000  
Angical do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.113.971,18	2.387.777,63	3.650.590,51
Receita de Contribuições dos Segurados	304.390,05	516.631,88	737.743,31
Civil	304.390,05	516.631,88	737.743,31
Ativo	304.390,05	516.631,88	737.743,31
Inativo			46.153,56
Pensionista			1.558,53
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	490.125,69	1.008.876,49	1.794.577,21
Civil	490.125,69	1.008.876,49	1.794.577,21
Ativo	490.125,69	1.008.876,49	1.794.577,21
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	224.731,48	171.295,16	398.577,76
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	224.731,48	171.295,16	398.577,76
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	94.723,96	690.974,10	719.692,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	94.723,96	690.974,10	719.692,23
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.113.971,18</b>	<b>2.387.777,63</b>	<b>3.650.590,51</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>PREVIDÊNCIA</b>	556.207,52	2.208.288,25	2.821.495,23
Benefícios - Civil	556.207,52	2.208.288,25	2.821.495,23
Aposentadorias	519.435,79	2.068.132,52	2.659.220,26
Pensões	36.771,73	140.155,73	162.274,97
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>556.207,52</b>	<b>2.208.288,25</b>	<b>2.821.495,23</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>557.763,66</b>	<b>179.489,38</b>	<b>829.095,28</b>



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro. CEP:64410-000  
Angical do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2020	2021	2022
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	204.750,00	161.957,25	236.850,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		565.645,28	805.000,83
Investimentos e Aplicações	3.419.508,83	2.876.851,28	3.149.226,89
Outro Bens e Direitos	-	122.620,43	89.329,67
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	1.039.050,25	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	178.830,02	-	-
Civil	178.830,02	-	-
Ativo	178.830,02	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	247.327,28	-	-
Civil	247.327,28	-	-
Ativo	247.327,28	-	-
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	31.790,30	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	31.790,30	-	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	581.102,65	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	581.102,65	-	-
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>1.039.050,25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Angical do Piauí. CNPJ: 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro. CEP:64410-000  
 Angical do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>PREVIDÊNCIA</b>	1.457.033,68	-	-
Benefícios - Civil	1.457.033,68	-	-
Aposentadorias	1.357.254,68	-	-
Pensões	99.779,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>1.457.033,68</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>(417.983,43)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES	23.641,20	7.974,86	213.500,52
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>23.641,20</b>	<b>7.974,86</b>	<b>213.500,52</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.294,39	65.361,41	73.737,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>76.294,39</b>	<b>65.361,41</b>	<b>73.737,10</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>(52.653,19)</b>	<b>(57.386,55)</b>	<b>139.763,42</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	570,21
Investimentos e Aplicações	-	-	367.057,22
Outro Bens e Direitos	-	-	-

FONTE: RREO 6º Bimestre 2022

NOTA:

(Continua na página seguinte)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIAL DO PIAUÍ-PI**  
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2097**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	-	-	-	2.049.925,27
2023	1.541.047,19	2.998.256,67	(1.457.209,48)	592.715,79
2024	1.459.374,32	3.037.286,07	(1.577.911,75)	(985.195,96)
2025	1.439.634,79	3.237.682,17	(1.798.047,38)	(2.783.243,34)
2026	1.438.109,12	3.330.154,52	(1.892.045,40)	(4.675.288,74)
2027	1.432.125,66	3.318.390,70	(1.886.265,04)	(6.561.553,78)
2028	1.391.243,60	3.498.482,86	(2.107.239,26)	(8.668.793,04)
2029	1.370.725,27	3.625.353,48	(2.254.628,21)	(10.923.421,25)
2030	1.309.221,58	3.601.145,87	(2.291.924,29)	(13.215.345,54)
2031	1.319.139,48	3.685.589,52	(2.366.450,04)	(15.581.795,59)
2032	1.307.788,61	3.652.669,77	(2.344.881,16)	(17.926.676,74)
2033	1.300.701,89	3.710.950,01	(2.410.248,12)	(20.336.924,86)
2034	1.275.294,71	3.850.780,11	(2.575.485,40)	(22.912.410,26)
2035	1.253.025,33	3.891.780,68	(2.638.755,35)	(25.551.165,61)
2036	1.239.482,30	3.847.077,76	(2.607.595,45)	(28.158.761,06)
2037	1.221.388,09	3.998.958,23	(2.777.570,14)	(30.936.331,20)
2038	1.196.002,49	4.113.869,75	(2.917.867,26)	(33.854.218,47)
2039	1.171.788,57	4.098.585,55	(2.926.796,98)	(36.781.015,45)
2040	1.102.416,37	4.311.159,57	(3.208.743,21)	(39.989.758,66)
2041	1.073.628,41	4.317.915,65	(3.244.287,24)	(43.234.045,90)
2042	1.041.479,82	4.388.729,14	(3.347.249,31)	(46.581.295,21)
2043	1.020.430,50	4.324.556,96	(3.304.126,46)	(49.885.421,67)
2044	995.794,54	4.232.521,28	(3.236.726,73)	(53.122.148,40)
2045	963.929,47	4.178.130,56	(3.214.201,09)	(56.336.349,49)
2046	931.871,28	4.161.589,71	(3.229.718,43)	(59.566.067,92)
2047	900.045,87	4.072.484,99	(3.172.439,13)	(62.738.507,05)
2048	864.097,49	3.995.339,20	(3.131.241,71)	(65.869.748,76)
2049	832.096,36	3.893.020,69	(3.060.924,33)	(68.930.673,09)
2050	795.125,17	3.797.590,29	(3.002.465,12)	(71.933.138,21)
2051	754.047,63	3.698.324,39	(2.944.276,76)	(74.877.414,96)
2052	712.524,64	3.593.044,50	(2.880.519,86)	(77.757.934,83)
2053	677.250,37	3.448.543,76	(2.772.293,39)	(80.530.228,22)
2054	631.792,16	3.365.116,42	(2.733.324,25)	(83.263.552,47)
2055	592.652,20	3.236.319,93	(2.643.667,73)	(85.907.220,20)
2056	547.928,58	3.127.092,23	(2.579.163,65)	(88.486.383,85)
2057	511.087,38	2.987.515,22	(2.476.427,86)	(90.962.811,71)
2058	474.247,31	2.847.597,79	(2.373.350,47)	(93.336.162,18)
2059	441.404,63	2.689.599,31	(2.248.194,67)	(95.584.356,85)
2060	411.270,49	2.524.296,33	(2.113.025,84)	(97.697.382,70)
2061	381.454,24	2.362.089,83	(1.980.635,59)	(99.678.018,29)
2062	352.117,08	2.203.482,63	(1.851.365,55)	(101.529.383,84)
2063	323.429,47	2.048.991,10	(1.725.561,64)	(103.254.945,48)
2064	295.545,97	1.899.023,82	(1.603.477,85)	(104.858.423,33)
2065	268.615,99	1.753.964,88	(1.485.348,88)	(106.343.772,21)
2066	242.775,61	1.614.138,85	(1.371.363,24)	(107.715.135,45)
2067	218.154,47	1.479.887,54	(1.261.733,06)	(108.976.868,51)
2068	194.870,94	1.351.508,10	(1.156.637,16)	(110.133.505,67)
2069	173.028,52	1.229.261,11	(1.056.232,59)	(111.189.738,27)
2070	152.709,22	1.113.389,03	(960.679,81)	(112.150.418,07)
2071	133.959,15	1.004.014,25	(870.055,10)	(113.020.473,17)
2072	116.794,66	901.198,53	(784.403,87)	(113.804.877,04)
2073	101.202,95	804.988,16	(703.785,21)	(114.508.662,25)
2074	87.139,40	715.364,11	(628.224,71)	(115.136.886,96)
2075	74.539,19	632.256,83	(557.717,64)	(115.694.604,61)
2076	63.323,97	555.571,06	(492.247,09)	(116.186.851,70)
2077	53.407,60	485.170,26	(431.762,66)	(116.618.614,35)
2078	44.695,46	420.862,97	(376.167,52)	(116.994.781,87)
2079	37.087,32	362.463,39	(325.376,07)	(117.320.157,94)
2080	30.486,53	309.775,38	(279.288,84)	(117.599.446,78)
2081	24.802,06	262.550,61	(237.748,55)	(117.837.195,33)
2082	19.947,14	220.508,68	(200.561,55)	(118.037.756,87)
2083	15.839,40	183.361,80	(167.522,41)	(118.205.279,28)
2084	12.399,25	150.808,46	(138.409,21)	(118.343.688,49)
2085	9.558,89	122.559,18	(113.000,29)	(118.456.688,78)
2086	7.253,49	98.306,82	(91.053,33)	(118.547.742,11)
2087	5.415,94	77.723,32	(72.307,38)	(118.620.049,49)
2088	3.980,61	60.480,66	(56.500,05)	(118.676.549,54)
2089	2.881,30	46.226,96	(43.345,65)	(118.719.895,20)
2090	2.048,70	34.577,70	(32.529,01)	(118.752.424,20)
2091	1.422,49	25.182,51	(23.760,01)	(118.776.184,22)
2092	959,90	17.757,40	(16.797,51)	(118.792.981,72)
2093	625,82	12.040,54	(11.414,72)	(118.804.396,44)
2094	391,35	7.790,88	(7.399,53)	(118.811.795,98)
2095	233,09	4.771,78	(4.538,69)	(118.816.334,66)
2096	131,36	2.739,63	(2.608,27)	(118.818.942,94)
2097	69,32	1.454,48	(1.385,16)	(118.820.328,09)

Fonte: Relatório atuarial 2023

GESTOR

  
 SUELI PESSOA LOPES  
 CPF: 769.025.523-04  
 CRC Nº 6381/O-5

(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Anajás do Piauí, CNPJ: 06.554.752/0001-40  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP: 64410-000  
Anajás do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM OCORRÊNCIA						
TOTAL			-	-	-	

FONTE:  
NOTA: No município não existem leis de incentivos fiscais.



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Anajás do Piauí, CNPJ: 06.554.752/0001-40  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP: 64410-000  
Anajás do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	1.920.000,00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	384.000,00
Sólido Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.536.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	1.536.000,00
Sólido Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.536.000,00

FONTE:



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Anajás do Piauí, CNPJ: 06.554.752/0001-40  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, CEP: 64410-000  
Anajás do Piauí-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

AMF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais, usando a reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Aquisição de Passivos	-		
Análises Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Contingenciamento de Despesas/Limitação de despesas	350.000,00
Festividade de Tributos a Maior	-		
Disciplina de Projeções	-		
Resgate da Dívida Pública	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais, usando a reserva de Contingência	50.000,00
Taxa de Juros	-		
Salário Mínimo	520.000,00	Contingenciamento de Despesas/Limitação de despesas	520.000,00
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>920.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>920.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.020.000,00</b>

ID: 545779B4874E4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2023/INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque - PI. CONTRATADO: DIRCEU DE SENA ANDRADE-MEI (DIRCEU ANDRADE) - CNPJ: 16.351.698/0001-83. OBJETO: Prestação de serviços artísticos com show de humor. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023. VALOR: R\$ 6.000,00. ASSINATURA: 22/05/2023.

Tanque-PI, 22 de junho de 2023.  
Prefeito Municipal



ID: D1FE8504815E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI  
AVISO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, a convocação das firmas VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - (CNPJ - 35.135.052/0001-50); SOCIEDADE B.M CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA. - EPP (06.108.416/0001-04); ENG. SERV. E LOCAÇÕES LTDA. - (CNPJ: 39.284.169/0001-56); CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - (CNPJ: 16.990.345/0001-70); MC SERVIÇOS E PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - (CNPJ: 36.649.501/0001-40) e R. C. M. NUNES MOREIRA EIRELI - (CNPJ: 22.139.615/0001-36), para abertura dos envelopes de propostas de preços, relativo a Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO E ADIUDICAÇÃO GLOBAL, a se realizar no dia 29/06/2023 às 09:00h.


Tanque do Piauí - PI, 23 de junho de 2023.

Presidente da CPL





ID: 9693928DECB54



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

## LEI Nº 05/2023

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO EXERCÍCIO/2024

## VIA – PREFEITURA MUNICIPAL

### 1º VIA PREFEITURA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEÔNICIO LEITE DE SOUSA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscais – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo Único** – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º.** As ações e prioridades das respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2024 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

- I. Inclusão Social;
- II. Garantir acesso à saúde, Educação e à rede de proteção social
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estruturar urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.



2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

LEI Nº. 05/2023 PEDRO LAURENTINO (PI), 20 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, ESTADO DO PIAUÍ.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Laurentino (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece as diretrizes gerais, para elaboração e execução do Orçamento do Município de Pedro Laurentino-PI, Estado do Piauí, para o exercício Financeiro de 2024.

**Art. 2º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Pedro Laurentino/PI, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I. Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Das diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. Da organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Das disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII – No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos



1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária de 2024 e durante sua execução, o executivo municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

#### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de Pedro Laurentino relativo ao Exercício Financeiro de 2024, e as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

**Art. 5º.** Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I - execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores);
- II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2023, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;
- III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);
- IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise de conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
- VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
- VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2021 e, se estiver apurado, o provisorio para 2022;
- VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2023;
- IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2024, desde que devidamente embasados.



3

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Art. 6º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código de destinação dos recursos, especificando aqueles vinculados à seus fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrados as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG 42/1999, interministerial Nº. 163/2001, conjunta STN/SOF Nº. 02/2012 e alterações posteriores.

**Art. 9º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto e não

*[Assinatura]* 4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

**Art. 10º.** As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de Janeiro a Junho de 2023, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 6º da ADCT e da Lei N.º 14.113 de 25 de Dezembro de 2.020.

VII. A aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

*[Assinatura]* 6



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua

*[Assinatura]* 5



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI. Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2024.

**Art. 10º.** As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 11º.** Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal – LRF nº 101, de 04 de Maio de 2000;

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

*[Assinatura]* 7

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Parágrafo Único.** As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

#### SEÇÃO II

##### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

**Art. 12º.** O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

**§ 1º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

**§ 2º.** A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

**§ 3º.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico seqüencial.



8



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Art. 16º -.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 31 de Julho de 2023, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

**Parágrafo único -** Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

I - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição federal (E.C nº 58/2009).

II - As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

#### CAPÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17º -.** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III - Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;



10



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**§ 4º.** A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II - Transferências à União (20);
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV - Transferências a Municípios (40);
- V - Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

**§ 5º.** Os empenhos orçamentários do Poder Executivo, fundações e autarquias seguirão uma ordem numérica seqüencial anual. Vejamos o Exemplo do Empenho nº "105002".

- 1-Significa que o Empenho é do mês de Janeiro;
- 05 - Significam que a data do empenho é dia 05
- 002 - Significa o segundo empenho do dia.

**Art. 13º -.** As operações de crédito por antecipação da Receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

**Art. 14º.** Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 60% para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 15º.** Em face de perdurar o isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



9



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV - Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V - Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI - Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII - As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

**Art. 18º-.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a ser incluído na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

**Art. 19º-.** O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 20º -.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21º-.** As despesas com o serviço da dívida de Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.



11

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL**  
**E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 22º** - O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

**Art. 23º** - O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 24º** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 25º** - O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

**Art. 26º** - Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

12



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

**§ 5º.** Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**§ 6º.** O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2.009 e na Lei Municipal correspondente.

**Art. 26º** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**§ 1º.** Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

**§ 2º.** Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

**§ 3º.** Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**SEÇÃO I**

**DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA**

**Art. 29º** - A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipais ocorrerá conforme o disposto na EC nº 58/2009.

14



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 27º** - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

**§ 1º.** A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Art. 19º e 20º da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

**§ 2º.** Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta excluída as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

**§ 3º.** O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I - Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II - Obrigações patronais (encargos sociais);
- III - Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V - Subsídios dos Vereadores;
- VI - Outras Despesas de Pessoal.

**§ 4º.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração

13



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Parágrafo único.** O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20(vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

**Art. 30º** - O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pagos pelo Legislativo até o seu vencimento e debitados na Conta do FPM.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA**  
**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**Art. 31º** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

**Art. 32º** - O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I - Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
- II - Priorização dos tributos diretos;
- III - Aplicação da justiça fiscal;
- IV - Atualização das taxas;
- V - Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Art. 33º** - O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro de 2021, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Parágrafo Único.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 31 de Dezembro de 2023, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.

**Art. 34º.** A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de Dezembro de 2023, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação sem interferir no limite do percentual de suplementação dos créditos adicionais a serem estabelecidos na lei orçamentária, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal ( art. 167, VI da CF).

**Art. 35º.** Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de



16



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 36º.** Ao final de cada mês, a Câmara Municipal repassará a Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços e os rendimentos auferidos de aplicações financeiras, entre outros valores não utilizados.

**Art. 37º** - Em cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

**Parágrafo Único** – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4º, I, alínea "a" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do Controle Interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas bimestrais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 38º** - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos Gastos com Pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

**Art. 39º** - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

**Art. 40º** - Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso



17



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

1º do Artigo 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras" de cada poder, aos trinta dias subseqüentes.

**Art. 41º.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 42º** - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de Dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

**Art. 43º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2.024.



Leônicio Leite de Sousa  
Prefeito Municipal

18



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

#### ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2024

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

#### DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

##### UNIDADE EXECUTORA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

##### OBJETIVO - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA.

##### AÇÕES:

- Restauração do Prédio da Câmara;
- Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal;
- Aquisição de Veículo;
- Manutenção da Câmara Municipal;
- Encargos com a AVEP;
- Assessoria jurídica;

##### UNIDADE EXECUTORA: 02.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### OBJETIVO - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

##### AÇÕES:

- Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Encargo da Assessoria Jurídica e Técnica Administrativa
- Contribuição a entidades;
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de equipamentos e materiais para o Gabinete do Prefeito
- Encargos com a Segurança do Município;
- Administração da Junta de Serviço Militar;

##### UNIDADE EXECUTORA: 02.02. – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

##### OBJETIVO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

##### AÇÕES:

- Aquisição de Equipamentos Diversos



19

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

- Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município

**UNIDADE EXECUTORA: 02.03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**OBJETIVO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

**AÇÕES:**

- Aquisição de Equipamentos Diversos
- Aquisição de Imóveis
- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- Encargos com a Eletrobás
- Encargos com a Agepsia
- Administração dos Serviços Contábeis
- Realização de Concurso Público
- Indenizações e Sentenças Judiciais
- Administração dos Serviços Bancários e Financeiros
- Encargos com a Publicação de Atos, Editais e Notas
- Serviços Postais Convencionais
- Manutenção dos Serviços de Telefonia
- Manutenção dos Serviços de Transmissão do Sinal de TV
- Aquisição de Equipamentos de Sinal de TV
- Amortização da Dívida Interna
- Encargos com a Dívida Interna
- Encargos com Obrigações Patronais
- Encargos com o PASEP
- Criação e Manutenção do Plano Diretor
- Reserva de Contingência

**UNIDADE EXECUTORA: 02.04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**AÇÕES:**

- Construção e Restauração de Unidades Escolares
- Aquisição de Equipamentos Diversos

20



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

- Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-30%
- Construção e Recuperação de Creches
- Aquisição de Material Permanente para Creches
- Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil-70%
- Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil-30%
- Encargos com o Ensino Especial e Excepcional-70%
- Encargos com o Ensino Especial e Excepcional-30%

**UNIDADE EXECUTORA: 02.06 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETIVO - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE**

**AÇÕES:**

- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes
- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE EXECUTORA: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**OBJETIVO - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE**

**AÇÕES:**

**Assistência Farmacêutica**

- Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB

**Atenção Básica**

- Agente Comunitário de Saúde – ACS
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF
- Programa de Atenção Básica- PAB FIXO
- Saúde Bucal – SB
- Saúde da Família - SF
- Programa Saúde na Escola - PSE
- Manutenção do Programa Academia de Saúde
- Construir e Equipar Academia de Saúde

**Financiamento**

- Incentivo para construção de academias de saúde

21



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

- Aquisição de Imóveis
- Aquisição de Veículo
- Aquisição de Ônibus Escolares
- Administração do Ensino Fundamental
- Manutenção da Merenda Escolar
- Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE
- Programa Estadual de Atenção ao Transporte Escolar
- Manutenção do Transporte Escolar
- Treinamento e Qualificação de Pessoal
- Programa Quota Salário Educação - QSE
- Const., Rest. e Equipar de Creches
- Manutenção de Creches e Pré Escolas
- Merenda Escolar de Creches e Pré Escolas
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional

**UNIDADE EXECUTORA: 02.05 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

**OBJETIVO - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**AÇÕES:**

- Construção e Restauração de Unidades Escolares
- Aquisição de Veículo
- Aquisição de Equipamentos
- Investimentos na Educação de Jovens e Adultos
- Encargos com o Pessoal Administrativo - 30%
- Encargos com o Pessoal do Magistério - 70%
- Conservação e Manutenção de Unidades Escolares
- Outras Despesas de Custeio - 30%
- Treinamentos e Qualificações de Professores
- Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
- Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-70%

21



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**Vigilância em Saúde**

- Piso fixo de vigilância em saúde

**FUS**

- Manutenção do Sistema de Saúde do Município
- Aquisição de veículo
- Aquisição de Imóveis
- Construção Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde

**Governo Estadual**

- Programa Co financiamento

**Convênios**

- Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

**UNIDADE EXECUTORA: 02.08 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABSTECIMENTO**

**OBJETIVO - DESENVOLVIMENTO RURAL**

**AÇÕES:**

- Cons. Ampl. E Ref. de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos
- Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos
- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente
- Aquisição de Veículo
- Aquisição de Imóveis
- Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura
- Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas
- Impl. Agroindústria de Benef. De Frutos Regionais
- Apoio ao Produtor Agrícola
- Encargos com a Aração de Terras Produtivas

**UNIDADE EXECUTORA: 02.09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÕES:**

21

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
 Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
 CEP: 64.739-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
- Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar
- Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
- Construção de Cozinha Comunitária
- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Programa de Melhoria Habitacional
- Encargos Com Serviços Funerários

**UNIDADE EXECUTORA: 02.10 – FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**OBJETIVO - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÕES:**

**Bloco da Proteção Social Básica**

- Piso Básico Variável III – Equipe Volante – PBV III
- Piso Básico Fixo – PBF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV
- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanente
- Construção e Recuperação do Cras
- Manutenção do F.M.A.S
- BPC Na Escola
- Melhoria Habitacional Para Carentes do Município
- Ações Vinculadas ao Enfrentamento da Emergência Covid-19
- Manutenção dos Benefícios Eventuais

**Bloco da Gestão do SUAS**

- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS

**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**

- Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

**Bloco Primeira Infância**

- Criança Feliz



24



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
 Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
 CEP: 64.739-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

- Const. e Rest. Esgotos, Bueiros e Canais de Drenagens
- Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
- Construção de Postos Telefônicos
- Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
- Impl. De Proj. De Segurança e Educação no Trânsito
- Manutenção de Estradas Vicinais

**UNIDADE EXECUTORA: 02.12 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE CULTURA, OBJETIVO - GESTÃO CULTURAL**

**AÇÕES:**

- Real. e Promoção de Eventos Festivos no Município
- Construção, Instalação e Equipara da Biblioteca Pública
- Manutenção da Biblioteca Pública
- Construção e Reforma de Banheiro
- Construção e Reforma da Praça de Eventos
- Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

**UNIDADE EXECUTORA: 02.13 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**OBJETIVO – MANTER O PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

- Manutenção Da Secretaria Municipal de Planejamento

**UNIDADE EXECUTORA: 02.14 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.**

**OBJETIVO – GESTÃO SOCIAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**

**AÇÕES:**

- Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.



26



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
 Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
 CEP: 64.739-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**UNIDADE EXECUTORA: 02.11 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETIVO - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

**AÇÕES:**

- Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas
- Const. e Recup. De Praças, Parques e Jardins
- Cons. e Urban. de Ruas, Avenidas e Ciclovias
- Construção e Recuperação de Calçamentos
- Aquisição de Patrulha Mecanizada
- Projeto de Sinalização de Ruas e Avenidas
- Manutenção e Recuperação de Calçamentos
- Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos
- Construção de Portais
- Manutenção da Iluminação Pública
- Construção e Restauração de Cemitérios
- Encargos com a Limpeza Pública
- Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos
- Manutenção de Serviços de Correição
- Aquisição de Equipamentos
- Constr. e Ampliação da Rede de Distr. Energia Elétrica
- Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais
- Const. e Rest. de Chafarizes Públicos e Caixas D'água
- Construção e Restauração de Açudes, Barreiros e Barragens
- Const. e Rest. de Poços Cachimboes e Tubulares
- Construção e Restauração de Módulos Sanitários - MSD
- Construção e Restauração de Aterros Sanitários
- Const., Ampliar e Rest. Sistema de Abastecimento D'água - SAA
- Construção de Fossas Sépticas Domiciliares
- Construção e Rec. de Pontes e Passagem Molhada
- Manutenção de Poços, Chafarizes Públicos e Caixas D'água
- Construção e Restauração de Lavanderias Publicas



25



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
 Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
 CEP: 64.739-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

**UNIDADE EXECUTORA: 02.15 – SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**OBJETIVO – GESTÃO AMBIENTAL**

**AÇÕES:**

- Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – BPA
- Manutenção do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**UNIDADE EXECUTORA: 02.16 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**OBJETIVO – GESTÃO AO ESPORTE**

**AÇÕES:**

- Manutenção do Parque de Vaquejada
- Construção e Rest. de Estádio e Campos de Futebol
- Apoio as Atividades Esportivas no Município
- Manutenção do Ginásio e Quadra Poliesportiva
- Construção e Recup. Ginásio e Quadra Poliesportiva
- Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer

  
 Leônicio Leite de Sousa  
 Prefeito Municipal

27

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI


LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
ANEXO II DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, INCISO 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	20.350.000,00	19.642.857,14	28,036%	21.978.000,00	20.477.109,76	30,279%	23.736.240,00	20.605.013,48	0,327
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	20.279.000,00	19.574.324,32	27,938%	21.901.320,00	20.405.666,28	30,173%	23.653.425,60	20.533.123,75	0,326
DESPESAS TOTAL	20.350.000,00	19.642.857,14	28,036%	21.978.000,00	20.477.109,76	30,279%	23.736.240,00	20.605.013,48	0,327
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	20.178.000,00	19.476.833,98	27,799%	21.792.240,00	20.304.035,42	30,023%	23.535.619,20	20.430.858,08	0,324
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	101.000,00	97.490,35	0,139%	109.080,00	101.630,86	0,150%	117.806,40	102.265,67	0,002
RESULTADO NOMINAL	106.000,00	102.316,60	0,146%	114.480,00	106.662,10	0,158%	123.638,40	107.328,33	0,002
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.163.445,80	3.053.519,11	4,358%	3.416.521,46	3.183.205,25	4,707%	3.689.843,18	3.203.088,12	0,051
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(504.432,62)	(486.904,07)	-0,695%	(544.787,23)	(507.583,40)	-0,751%	(588.370,21)	(510.753,85)	(0,008)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

  
LEONCIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL - CPF: 470.509.183-34

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI


LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
ANEXO II DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021(A)	% PIB	Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	16.182.000,00	27,207	17.858.545,35	30,026	1.676.545,35	10,361%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	16.110.335,60	27,087	17.784.720,16	29,902	1.674.384,56	10,393%
DESPESAS TOTAL	16.182.000,00	27,207	17.858.545,35	30,026	1.676.545,35	10,361%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.010.000,00	26,918	17.717.532,42	29,789	1.707.532,42	10,665%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	100.335,60	0,169	67.187,74	0,113	(33.147,86)	-33,037%
RESULTADO NOMINAL	77.671,20	0,131	141.012,93	0,237	63.341,73	81,551%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.055.592,83	5,137	3.163.445,80	5,319	107.852,97	3,530%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(274.278,96)	(0,461)	(504.432,62)	(0,848)	(230.153,66)	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

  
LEONCIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL - CPF: 470.509.183-34

29

(Continua na página seguinte)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI**
**LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
 ANEXO II DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 2024**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	16.200.000,00	16.182.000,00	-0,1111%	18.500.000,00	14,325%	20.350.000,00	10,000%	21.978.000,00	8,000%	23.736.240,00	8,000%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	16.127.473,93	16.110.335,60	-0,1063%	18.429.000,00	14,392%	20.279.000,00	10,039%	21.901.320,00	8,000%	23.653.425,60	8,000%
DESPESAS TOTAL	16.200.000,00	16.182.000,00	-0,1111%	18.500.000,00	14,325%	20.350.000,00	10,000%	21.978.000,00	8,000%	23.736.240,00	8,000%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.028.484,89	16.010.000,00	-0,1153%	18.328.000,00	14,478%	20.178.000,00	10,094%	21.792.240,00	8,000%	23.535.619,20	8,000%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	98.989,04	100.335,60	1,3603%	101.000,00	0,662%	101.000,00	0%	109.080,00	8,000%	117.806,40	8,000%
RESULTADO NOMINAL	76.769,04	77.671,20	1,1752%	96.000,00	23,598%	106.000,00	10,417%	114.480,00	8,000%	123.638,40	8,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.055.592,83	3.055.592,83	0,0000%	3.304.458,73	8,145%	3.163.445,80	-4,267%	3.416.521,46	8,000%	3.689.843,18	8,000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(274.278,96)	(274.278,96)	0,0000%	(257.769,80)	-6,019%	(504.432,62)	95,691%	(544.787,23)	8,000%	(588.370,21)	8,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	18.116.460,00	17.072.010,00	-5,765%	18.500.000,00	8,365%	19.198.113,21	3,774%	19.468.509,17	1,408%	19.742.360,48	1,407%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	18.035.354,10	16.996.404,06	-5,761%	18.429.000,00	8,429%	19.131.132,08	3,810%	19.400.564,64	1,408%	19.673.480,50	1,407%
DESPESAS TOTAL	18.116.460,00	17.072.010,00	-5,765%	18.500.000,00	8,365%	19.198.113,21	3,774%	19.468.509,17	1,408%	19.742.360,48	1,407%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	17.924.654,65	16.890.550,00	-5,769%	18.328.000,00	8,510%	19.035.849,06	3,862%	19.303.959,61	1,408%	19.575.496,30	1,407%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	110.699,44	105.854,06	-4,377%	101.000,00	-4,586%	95.283,02	-5,660%	96.625,03	1,408%	97.984,20	1,407%
RESULTADO NOMINAL	85.850,82	81.943,12	-4,552%	96.000,00	17,154%	100.000,00	4,167%	101.408,45	1,408%	102.834,90	1,407%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.417.069,46	3.223.650,44	-5,660%	3.304.458,73	2,507%	2.984.382,83	-9,686%	3.026.416,39	1,408%	3.068.987,09	1,407%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(306.726,16)	(289.364,30)		(257.769,80)		(475.879,83)		(482.582,36)		(489.370,55)	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE



LEONCIO LEITE DE SOUSA  
 PREFEITO MUNICIPAL - CPF: 470.509.183-34

30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI**
**LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
 ANEXO II DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2024**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESERVAS	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	(6.306.451,41)	100,000%	(6.298.569,48)	100,000%	(7.949.765,82)	100,000%
TOTAL	(6.306.451,41)	100,000%	(6.298.569,48)	100,000%	(7.949.765,82)	100,000%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
RESERVAS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE



LEONCIO LEITE DE SOUSA  
 PREFEITO MUNICIPAL - CPF: 470.509.183-34

31

(Continua na página seguinte)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI**

LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ANEXO II DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 ( a )	2020 ( b )	2021 ( c )
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2019 ( d )	2020 ( e )	2021 ( f )
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=(Ia-Id)+IIIh)	2020 (h)=((Ib-Ile)+IIIi)	2021 (i)=(Ic-IIIj)
VALOR (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE



LEONCIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 470.509.183-34

32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI**

LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ANEXO II DE METAS FISCAIS

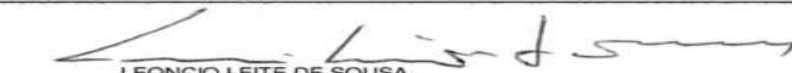
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( I )	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = ( I + II )	-	-	-
DESPESAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
PREVIDÊNCIA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE



LEONCIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 470.509.183-34

33

(Continua na página seguinte)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
ANEXO II DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE



LEONCIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 470.509.183-34

34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
ANEXO II DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	R\$ 112.042,08
(-)Transferências Constitucionais	R\$ -
(-)Transferências ao Fundeb	R\$ 22.408,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 89.633,66
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 89.633,66
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	R\$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 89.633,66

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE



LEONCIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 470.509.183-34

35

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO  
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro  
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO III – RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
(Na forma do Art. 4º, § 3º da LC nº101, de 04/05/2000)

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos:

a) OS RISCOS ORÇAMENTARIOS – referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade pública, dentre outras.

b) RISCOS DE GESTÃO DA DÍVIDA – referem-se as ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para o exercício de 2023, conforme demonstrativo que segue.

LRF, art. 4º, § 3º, Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 027 /2016.

Leônio Leite de Sousa  
Prefeito Municipal

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

LEI Nº 05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
ANEXO III DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Assistência a Epidemias	R\$ 84.021,18	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 180.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 84.021,18</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Discrepância de projeções	R\$ 88.144,11		
Taxa de Juros	R\$ 14.861,76		
Salário Mínimo	R\$ 73.282,35		
Frustração de receita	R\$ 10.834,71		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 98.978,82</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 183.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

LEONIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 470.508.183-34

37



ID: 546023DF91E74

PORTARIA Nº 158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, João Borges de Sousa, CPF Nº 337.984.273-72, do cargo de Departamento de Segurança Alimentar, cargo de provimento em comissão, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Pedro Laurentino – PI, 01 de junho de 2023

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334  
Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334  
Data: 2023.06.23 12:13:33 -03'00'

LEONIO LEITE DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 5DD9CEA309C84

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
Processo Administrativo Nº 038/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ERIC TALSON RODRIGUES  
Data de Publicação: 16/06/2023 11:58:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/06/2023 15:37:38 CADASTRO DE PROPOSTA - ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI  
16/06/2023 16:43:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA - ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI  
20/06/2023 10:46:25 MENSAGEM - PREGOEIRO  
O participante ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI adicionou o arquivo Modelo\*ad4e68899afaf8e798822fe.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Valor Unit.	Marca	Modelo	Valor Total
Item 1	Unidade: CX	Valor Unit.: 45,04	Marca: CLORITO/INTERLÂNDIA LTDA	Modelo: NACIONAL/LATE 12 MESES/BIENIO	Valor Total: 29.276,00
Descrição: AGUA SANITARIA OX C/12UND X 1000 ML	Quantidade: 650				
Item 2	Unidade: UND	Valor Unit.: 14,12	Marca: RETIRO/LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/LATE 10 MESES/BIENIO	Valor Total: 3.671,20
Descrição: ALCOL 1.000ML	Quantidade: 260				
Item 3	Unidade: UND	Valor Unit.: 14,65	Marca: RETIRO/LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/LATE 10 MESES/BIENIO	Valor Total: 3.757,00
Descrição: ALCOL GEL 70%	Quantidade: 260				
Item 4	Unidade: UND	Valor Unit.: 8,86	Marca: UNIPOL/ Bambi Indústria e Comércio Ltda	Modelo: NACIONAL/LATE 12 MESES/BIENIO	Valor Total: 3.456,40
Descrição: ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	Quantidade: 390				
Item 5	Unidade: CX	Valor Unit.: 114,61	Marca: PORTALVE IND. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	Modelo: NACIONAL/LATE 10 MESES/BIENIO	Valor Total: 44.097,90
Descrição: AMACIANTE 01 LITRO	Quantidade: 390				
Item 6	Unidade: UND	Valor Unit.: 18,00	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/LATE 10 MESES/BIENIO	Valor Total: 5.850,00
Descrição: AVENTAL	Quantidade: 325				
Item 7	Unidade: UND	Valor Unit.: 74,25	Marca: PLASVALE/ Plásticos Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/LATE 12 MESES/BIENIO	Valor Total: 4.828,20
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	Quantidade: 65				
Item 8	Unidade: UND	Valor Unit.: 60,05	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itaipu Ltda	Modelo: NACIONAL/LATE 12 MESES/BIENIO	Valor Total: 3.902,25
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	Quantidade: 65				
Item 9	Unidade: UND	Valor Unit.: 15,23	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itaipu Ltda	Modelo: NACIONAL/LATE 12 MESES/BIENIO	Valor Total: 1.413,23
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	Quantidade: 91				

Gerado em: 21/06/2023 11:35:49 1 de 9

(Continua na página seguinte)



**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item: 10	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.584,90
Descrição: BACIA PLÁSTICA GRANDE 3LTS Quantidade: 65				Valor Unit.: 39,46
Item: 11	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.754,05
Descrição: BACIA PLÁSTICA MÉDIA 11 LTS Quantidade: 65				Valor Unit.: 42,37
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.274,00
Descrição: BACIA PLÁSTICA PEQUENA 4,6 LTS Quantidade: 65				Valor Unit.: 19,60
Item: 13	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.032,95
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO Quantidade: 65				Valor Unit.: 31,27
Item: 14	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.910,75
Descrição: BALDE 15 LTS Quantidade: 130				Valor Unit.: 22,39
Item: 15	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.373,50
Descrição: BALDE 30 LTS Quantidade: 130				Valor Unit.: 25,95
Item: 16	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.696,90
Descrição: BALDE 60 LTS Quantidade: 65				Valor Unit.: 72,26
Item: 17	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.887,30
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS Quantidade: 130				Valor Unit.: 22,21
Item: 18	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.696,25
Descrição: BALDE PLÁST. C/TAMPA 60 LTS Quantidade: 65				Valor Unit.: 72,25
Item: 19	Unidade: UND	Marca: FLEX/Oreflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.894,75
Descrição: BANDEJA GRANDE Quantidade: 65				Valor Unit.: 29,15
Item: 20	Unidade: UND	Marca: FLEX/Oreflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.907,35
Descrição: BANDEJA MÉDIA Quantidade: 65				Valor Unit.: 29,19
Item: 21	Unidade: UND	Marca: FLEX/Oreflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.243,45
Descrição: BANDEJA PEQUENA Quantidade: 65				Valor Unit.: 19,13
Item: 22	Unidade: UND	Marca: LA TRAPRESHIBASTON IND. DE AEROSSOIS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 5.577,00
Descrição: BOM AR 40Z ML Quantidade: 325				Valor Unit.: 17,16
Item: 23	Unidade: UND	Marca: TERMOLAR/INDUSTRIA TERMO-LAR	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.052,04
Descrição: CAIXA TÉRMICA ISOPOR 150 LITROS Quantidade: 26				Valor Unit.: 233,54

Gerado em: 21/06/2023 11:35:48

2 de 9

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item: 27	Unidade: UND	Marca: MARIANHÃO/MARIANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 549,90
Descrição: DESINFETADOR DE PIA Quantidade: 13				Valor Unit.: 42,30
Item: 28	Unidade: CX	Marca: RETIRO/LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 26.769,60
Descrição: DESINFETANTE 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES Quantidade: 390				Valor Unit.: 68,64
Item: 29	Unidade: CX	Marca: DRAGAD/ INTERFLANDIA LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 16.252,60
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO COM 5 LITROS Quantidade: 130				Valor Unit.: 125,02
Item: 30	Unidade: FXI	Marca: DRAGAD/ INTERFLANDIA LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 12.426,70
Descrição: DETERGENTE 3 EM 1 - 1000 ML Quantidade: 130				Valor Unit.: 95,59
Item: 31	Unidade: CX	Marca: RETIRO/LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 27.651,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/24 UNIDADES Quantidade: 390				Valor Unit.: 70,90
Item: 32	Unidade: UND	Marca: MARIANHÃO/MARIANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.205,10
Descrição: ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Quantidade: 130				Valor Unit.: 9,27
Item: 33	Unidade: UND	Marca: MARIANHÃO/MARIANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.382,80
Descrição: ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE Quantidade: 130				Valor Unit.: 26,02
Item: 34	Unidade: UND	Marca: MARIANHÃO/MARIANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.252,60
Descrição: ESPANADOR DE MESA Quantidade: 130				Valor Unit.: 17,33
Item: 35	Unidade: PAC	Marca: NUTRILAR/ NUTRILAR IND. DE SABÃO E ÓLEO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 30.506,26
Descrição: ESPONJA DE AÇO PCT/14X1 Quantidade: 390				Valor Unit.: 78,22
Item: 36	Unidade: UND	Marca: NUTRILAR/ NUTRILAR IND. DE SABÃO E ÓLEO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.605,00
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE Quantidade: 1.300				Valor Unit.: 2,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: WYUW/ALURENTI EMBALAGENS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.690,00
Descrição: FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30X30X0,04MM Quantidade: 130				Valor Unit.: 13,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 9.380,00
Descrição: FANTIA Quantidade: 1.300				Valor Unit.: 7,22
Item: 39	Unidade: PAC	Marca: PRANA/ Fibras - Companhia de Fibras - S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.846,00
Descrição: FOSFORO PCT C/10CX Quantidade: 260				Valor Unit.: 7,10
Item: 40	Unidade: UND	Marca: INVICTA/ Invicta S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.810,64
Descrição: GARRAFA P/CAFE C/VALVULA Quantidade: 25				Valor Unit.: 72,43

Gerado em: 21/06/2023 11:35:48

4 de 9

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item: 24	Unidade: UND	Marca: TERMOLAR/INDUSTRIA TERMO-LAR	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 7.743,06
Descrição: CAIXA TÉRMICA ISOPOR 170 LITROS Quantidade: 26				Valor Unit.: 297,81
Item: 25	Unidade: UND	Marca: DULASO/ QUÍMICA DULASO EIRELI	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.135,60
Descrição: CERA LÍQUIDA COM 5 LITROS Quantidade: 52				Valor Unit.: 60,30
Item: 26	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 9.210,50
Descrição: CESTO DE LIXO COM PEDAL GRANDE 100L Quantidade: 65				Valor Unit.: 141,70
Item: 27	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.439,65
Descrição: CESTO DE LIXO COM PEDAL MÉDIO 90L Quantidade: 65				Valor Unit.: 160,61
Item: 28	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.088,50
Descrição: CESTO DE LIXO COM PEDAL PEQUENO 75L Quantidade: 65				Valor Unit.: 32,13
Item: 29	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.143,90
Descrição: CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (SEM TAMPA) 10 LITROS Quantidade: 390				Valor Unit.: 26,01
Item: 30	Unidade: UND	Marca: ALIARÇA/ IND. ALIARÇA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.340,00
Descrição: CISCADOR DE ARAME Quantidade: 65				Valor Unit.: 36,00
Item: 31	Unidade: UND	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 397,60
Descrição: COADOR DE PANO P/CAFE Quantidade: 65				Valor Unit.: 6,12
Item: 32	Unidade: PAC	Marca: PLAZAPEL/ Plazapel Plásticos e Papéis	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.617,20
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL C/50UNID Quantidade: 260				Valor Unit.: 6,22
Item: 33	Unidade: CX	Marca: FONPLAST/ FONTANELLA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 59.150,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML CX C/25 PCT Quantidade: 325				Valor Unit.: 182,00
Item: 34	Unidade: CX	Marca: FONPLAST/ FONTANELLA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 70.085,75
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/CAFE 50ML CX C/25 PCT Quantidade: 325				Valor Unit.: 215,96
Item: 35	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.433,90
Descrição: DEPÓSITO DE PLÁSTICO CAP. 05 LITROS Quantidade: 65				Valor Unit.: 22,06
Item: 36	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.958,30
Descrição: DEPOSITO P/LIXO 60L Quantidade: 65				Valor Unit.: 107,05

Gerado em: 21/06/2023 11:35:48

3 de 9

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item: 51	Unidade: UND	Marca: FLEX/Oreflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 970,24
Descrição: GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1LITRO Quantidade: 26				Valor Unit.: 37,32
Item: 52	Unidade: UND	Marca: FLEX/Oreflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 693,20
Descrição: GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 2 LITROS Quantidade: 25				Valor Unit.: 27,73
Item: 53	Unidade: UND	Marca: INVICTA/ Invicta S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 676,09
Descrição: GARRAFA TÉRMICA P/CAFE 01L Quantidade: 13				Valor Unit.: 51,93
Item: 54	Unidade: UND	Marca: INVICTA/ Invicta S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 821,45
Descrição: GARRAFA TÉRMICA CAFÉ INOX 1L Quantidade: 7				Valor Unit.: 117,35
Item: 55	Unidade: UND	Marca: TERMOLAR/INDUSTRIA TERMO-LAR	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 510,16
Descrição: GARRAFA TÉRMICA CAP. 05 LITRO Quantidade: 7				Valor Unit.: 72,88
Item: 56	Unidade: PAC	Marca: PLAZAPEL/ Plazapel Plásticos e Papéis	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 7.913,00
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL Quantidade: 1.300				Valor Unit.: 6,09
Item: 57	Unidade: UND	Marca: GBY/Markit Benckiser	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.693,00
Descrição: INSETICIDA SPRAY 300ML Quantidade: 325				Valor Unit.: 14,44
Item: 58	Unidade: CX	Marca: RETIRO/LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 16.965,60
Descrição: LÍMPA ALUMÍNIO Quantidade: 260				Valor Unit.: 65,25
Item: 59	Unidade: CX	Marca: BELLACLEAN/DURAFIX	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.913,95
Descrição: LÍMPA VIDROS CX C/ 12 X 500ML Quantidade: 65				Valor Unit.: 106,35
Item: 60	Unidade: UND	Marca: LIMPOL/ Bombri Indústria e Comércio Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.602,90
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Quantidade: 126				Valor Unit.: 12,72
Item: 61	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.900,66
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAP. 20 LITROS Quantidade: 26				Valor Unit.: 111,56
Item: 62	Unidade: UND	Marca: BELLACLEAN/DURAFIX	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.076,75
Descrição: LUSTRADOR MOVEIS Quantidade: 195				Valor Unit.: 10,65
Item: 63	Unidade: CX	Marca: NOBRE/ GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.493,75
Descrição: LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Quantidade: 65				Valor Unit.: 53,75
Item: 64	Unidade: FAR	Marca: NOBRE/ GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.830,45
Descrição: LUZAS PARA SERVIÇOS GERAIS Quantidade: 130				Valor Unit.: 14,08

Gerado em: 21/06/2023 11:35:48

5 de 9

(Continua na página seguinte)

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 65	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA INDUSTRIA TRAMONTINA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: MANQUEIRA 20M			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 52,57	Valor Total: 1.471,56	
Item: 66	Unidade: UND	Marca: NOBRE GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: MÁSCARA DESCARTAVEL			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 2,01	Valor Total: 2.613,00	
Item: 67	Unidade: UND	Marca: PLASVALE Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PA DE LIXO DE PLASTICO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 12,83	Valor Total: 1.667,90	
Item: 68	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PA DE LIXO DE ZINCO			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 21,17	Valor Total: 1.376,05	
Item: 69	Unidade: UND	Marca: DANTEX DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PANO DE CHÃO			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 7,26	Valor Total: 9.438,00	
Item: 70	Unidade: UND	Marca: DANTEX DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PANO DE PRATO			
Quantidade: 850	Valor Unit.: 6,54	Valor Total: 5.551,00	
Item: 71	Unidade: PAC	Marca: LIMBRAN Limpar Indústria e Comércio Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PANO MULTUSO PCT COM 5 UNIDADES			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 26,27	Valor Total: 3.415,10	
Item: 72	Unidade: PAC	Marca: Limbran Indústria Unibrand	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PAPEL DE EMBRULHO PCT COM 10 UNIDADES			
Quantidade: 850	Valor Unit.: 15,76	Valor Total: 13.351,00	
Item: 73	Unidade: FÔ	Marca: DELLPORO VIN ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PAPEL HIGIENICO 14/1			
Quantidade: 520	Valor Unit.: 63,19	Valor Total: 32.858,80	
Item: 74	Unidade: FÔ	Marca: ALECRIM ALECRIM PAPEIS	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PAPEL TOLHA INTERFOLHADO			
Quantidade: 3.250	Valor Unit.: 27,14	Valor Total: 88.205,00	
Item: 75	Unidade: UND	Marca: NUTRILAN NUTRILAN IND DE SABÃO E ÓLEO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PASTA PARA LIMPEZA			
Quantidade: 81	Valor Unit.: 24,96	Valor Total: 2.021,36	
Item: 76	Unidade: UND	Marca: POUTRIS/ LM IND.COM.LMP EXPORTAÇÃO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: PEDRA SANITÁRIA			
Quantidade: 650	Valor Unit.: 3,61	Valor Total: 2.346,50	
Item: 77	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: RODO DE PLÁSTICO			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 16,59	Valor Total: 6.470,10	
Item: 78	Unidade: CX	Marca: POP INDUSTRIA DE ÓLEO N.SIVA DO CAFIMO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SABÃO EM BARRA			
Quantidade: 195	Valor Unit.: 142,49	Valor Total: 27.785,55	

Gerado em: 21/06/2023 11:35:48

6 de 9

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 79	Unidade: CX	Marca: LUMEMAX/LUMRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SABÃO EM PÓ, CX COM 20 UNID. 500 GRAMAS			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 80,67	Valor Total: 31.461,30	
Item: 80	Unidade: UND	Marca: EVEN Industrias Recreativas Raymundo da Foz	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SARCNETE 90 G			
Quantidade: 850	Valor Unit.: 3,54	Valor Total: 3.011,00	
Item: 81	Unidade: PAC	Marca: FLIK KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SACO P LIXO 50 L C/10 UNI			
Quantidade: 6.300	Valor Unit.: 6,56	Valor Total: 41.338,00	
Item: 82	Unidade: PAC	Marca: FLIK KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SACO P LIXO CAP. 15 LTS.PC/C/10 UNID.			
Quantidade: 6.300	Valor Unit.: 6,45	Valor Total: 40.635,00	
Item: 83	Unidade: PAC	Marca: FLIK KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SACO P LIXO 80L C/10 UNI			
Quantidade: 6.300	Valor Unit.: 7,17	Valor Total: 45.182,10	
Item: 84	Unidade: PAC	Marca: FLIK KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SACO P LIXO 100 LC/10 UNI			
Quantidade: 6.300	Valor Unit.: 7,43	Valor Total: 46.809,00	
Item: 85	Unidade: PAC	Marca: PROMASA INDUSTRIA PROMASA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SACOLA PLÁSTICA RECIOLADA G 590			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 72,99	Valor Total: 4.743,35	
Item: 86	Unidade: UND	Marca: NUTRILAN NUTRILAN IND DE SABÃO E ÓLEO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: SODA CAUSTICA 480 G			
Quantidade: 195	Valor Unit.: 24,55	Valor Total: 4.787,25	
Item: 87	Unidade: UND	Marca: DANTEX DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: TAPETE			
Quantidade: 195	Valor Unit.: 25,74	Valor Total: 5.018,30	
Item: 88	Unidade: UND	Marca: DANTEX DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: TOLHA DE ROSTO			
Quantidade: 91	Valor Unit.: 16,88	Valor Total: 1.536,08	
Item: 89	Unidade: UND	Marca: SÃO JOAQUIM SÃO JOAQUIM	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: TORNEIRA PARA FILTRO			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 11,21	Valor Total: 952,85	
Item: 90	Unidade: UND	Marca: NOBRE GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: TOUCA			
Quantidade: 195	Valor Unit.: 1,74	Valor Total: 339,30	
Item: 91	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURA DE NYLON			
Quantidade: 650	Valor Unit.: 16,92	Valor Total: 10.998,00	
Item: 92	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURA DE PALHA			
Quantidade: 850	Valor Unit.: 3,82	Valor Total: 3.241,00	

Gerado em: 21/06/2023 11:35:48

7 de 9

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 93	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURA DE PELO 30CM			
Quantidade: 325	Valor Unit.: 33,30	Valor Total: 10.822,50	
Item: 94	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURA DE PIÇAÇA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 15,66	Valor Total: 2.035,80	
Item: 95	Unidade: UND	Marca: PLASVALE Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURA PARA SANITARIO			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 12,53	Valor Total: 814,45	
Item: 96	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURA DE GARI			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 38,09	Valor Total: 2.475,85	
Item: 97	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO
Descrição: VASSOURAS 40 CM			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 43,84	Valor Total: 5.699,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
1 ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA	022	32.765.622/0001-06	1.101.856,36	988.563,18	Sm

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	-------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	-------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2023 11:58:34	PUBLICADO				
18/06/2023 11:59:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/06/2023 07:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/06/2023 09:11:37	DISPUTA				
19/06/2023 09:11:37	LANCE	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI (PARTICIPANTE 022)		1.101.856,36	
19/06/2023 09:16:40	LANCE	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI (PARTICIPANTE 022)		988.000,00	
19/06/2023 09:21:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI					
19/06/2023 09:21:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readaptar seus valores unitários para este lote.					
19/06/2023 09:21:44	HABILITAÇÃO				
19/06/2023 09:33:48	LANCE	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI (PARTICIPANTE 022)		988.836,38	
19/06/2023 09:34:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor					
19/06/2023 09:35:26	MENSAGEM	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI (PARTICIPANTE 022)			
Bom dia, os valores foram redefinidos.					
19/06/2023 09:49:00	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Sr. Licitante o sr. teria mais alguma oferta menor do que a apresentada ?					
19/06/2023 09:50:35	MENSAGEM	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI (PARTICIPANTE 022)			
Sr. pregoeiro, infelizmente não. Este é nosso preço.					

Gerado em: 21/06/2023 11:35:49

8 de 9

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

19/06/2023 10:23:20	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Sr licitante suspendemos a presente sessão para uma melhor análise dos documentos de habilitação. Retomaremos assim que finalizada esta análise.					
20/06/2023 09:30:53	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Bom dia senhores licitantes, retomamos as 14 horas deste dia. Por favor envie sua proposta de preços adequada no prazo previsto em edital. Obrigada					
20/06/2023 14:17:56	LANCE	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI (PARTICIPANTE 022)		988.563,18	
20/06/2023 14:32:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.					
21/06/2023 09:15:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
21/06/2023 09:45:15	EM ADJUDICAÇÃO				
21/06/2023 11:35:46	ADJUDICADO				

PREGOEIRO: ÉRIC TALISON RODRIGUES

presidente da CPL ESIO MENDES DANTAS

Gerado em: 21/06/2023 11:35:49

9 de 9



ID: 5B3AD16C50974

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
Processo Administrativo Nº 036/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ERIC TALSON RODRIGUES  
Data de Publicação: 16/06/2023 11:58:35

**LOTE 1 - HOMOLOGAÇÃO - 22/06/2023 10:36:14**  
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item 1	Unidade: CX	Marca: CLORIX/ INTERLANDIA LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 29.076,00
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA CX C/12LIND X 1000 ML	Quantidade: 650	Valor Unit.: 45,04		
Item 2	Unidade: UNO	Marca: RETIRO/ LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.871,20
Descrição: ALCOOL 1000ML	Quantidade: 280	Valor Unit.: 14,12		
Item 3	Unidade: UNO	Marca: RETIRO/ LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.757,00
Descrição: ALCOOL 96% 750ML	Quantidade: 260	Valor Unit.: 14,45		
Item 4	Unidade: UNO	Marca: LIMPOC/ Berton Indústria e Comércio Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.455,40
Descrição: ALVEJANTE LÍQUIDO 500 ML	Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,86		
Item 5	Unidade: CX	Marca: PONTALGE IND. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 44.697,00
Descrição: AMACIANTE 81 LITRO	Quantidade: 390	Valor Unit.: 114,81		
Item 6	Unidade: UNO	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.850,00
Descrição: AVENTAL	Quantidade: 325	Valor Unit.: 18,00		
Item 7	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.828,00
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	Quantidade: 65	Valor Unit.: 74,28		
Item 8	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.903,25
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	Quantidade: 65	Valor Unit.: 60,05		
Item 9	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.413,23
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	Quantidade: 91	Valor Unit.: 15,53		
Item 10	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.564,80
Descrição: BACIA PLÁSTICA GRANDE 34LTS	Quantidade: 65	Valor Unit.: 39,46		
Item 11	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.754,09
Descrição: BACIA PLÁSTICA MÉDIA 11 LITROS	Quantidade: 65	Valor Unit.: 42,37		

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

1 de 8

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item 26	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 9.210,50
Descrição: CESTO DE LIXO COM PEDAL GRANDE 100LT	Quantidade: 65	Valor Unit.: 141,70		
Item 27	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.439,65
Descrição: CESTO DE LIXO COM PEDAL MÉDIO 50LT	Quantidade: 65	Valor Unit.: 160,61		
Item 28	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.086,50
Descrição: CESTO DE LIXO COM PEDAL PEQUENO 15LT	Quantidade: 65	Valor Unit.: 32,10		
Item 29	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.143,90
Descrição: CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (SEM TAMPA) 10 LITROS	Quantidade: 390	Valor Unit.: 26,01		
Item 30	Unidade: UNO	Marca: ALIANÇA/ IND. ALIANÇA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.340,00
Descrição: CISCADOR DE ARIAME	Quantidade: 65	Valor Unit.: 36,00		
Item 31	Unidade: UNO	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 397,80
Descrição: COADOR DE PANO P/CAFE	Quantidade: 65	Valor Unit.: 6,12		
Item 32	Unidade: PAC	Marca: PLAZAPEL/ Plazapel Plásticos e Papéis	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.817,20
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL C/50UNID	Quantidade: 260	Valor Unit.: 6,99		
Item 33	Unidade: CX	Marca: FORPLAST/ FONTANELLA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 54.150,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML C/25 PCT	Quantidade: 325	Valor Unit.: 166,60		
Item 34	Unidade: CX	Marca: FORPLAST/ FONTANELLA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 76.095,75
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/CAFE 30ML C/50PCT	Quantidade: 325	Valor Unit.: 234,11		
Item 35	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.433,90
Descrição: DEPÓSITO DE PLÁSTICO CAP. 95 LITROS	Quantidade: 65	Valor Unit.: 22,06		
Item 36	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.956,00
Descrição: DEPÓSITO PLÁSTICO 66L	Quantidade: 65	Valor Unit.: 107,02		
Item 37	Unidade: UNO	Marca: MARIANHA/MARIANHA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 549,90
Descrição: DESSENTUPIDOR DE PIA	Quantidade: 13	Valor Unit.: 42,30		
Item 38	Unidade: CX	Marca: RETIRO/ LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 26.769,80
Descrição: DESINFETANTE 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Quantidade: 390	Valor Unit.: 68,64		

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

3 de 8

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item 12	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.274,00
Descrição: BACIA PLÁSTICA PEQUENA 4,0 LITS	Quantidade: 65	Valor Unit.: 19,60		
Item 13	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.032,55
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO	Quantidade: 65	Valor Unit.: 31,27		
Item 14	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.910,70
Descrição: BALDE 18 LTS	Quantidade: 130	Valor Unit.: 22,39		
Item 15	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.373,50
Descrição: BALDE 20 LTS	Quantidade: 130	Valor Unit.: 25,95		
Item 16	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.696,90
Descrição: BALDE 80 LTS	Quantidade: 65	Valor Unit.: 72,26		
Item 17	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.857,30
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS	Quantidade: 130	Valor Unit.: 22,21		
Item 18	Unidade: UNO	Marca: PLASVALE/ Indústria de Plásticos do Vale	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.696,25
Descrição: BALDE PLÁST. C/TAMPA 80 LTS	Quantidade: 65	Valor Unit.: 72,25		
Item 19	Unidade: UNO	Marca: FLEX/Orflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.894,75
Descrição: BANDEJA GRANDE	Quantidade: 65	Valor Unit.: 29,15		
Item 20	Unidade: UNO	Marca: FLEX/Orflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.867,35
Descrição: BANDEJA MÉDIA	Quantidade: 65	Valor Unit.: 28,73		
Item 21	Unidade: UNO	Marca: FLEX/Orflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.243,45
Descrição: BANDEJA PEQUENA	Quantidade: 65	Valor Unit.: 19,13		
Item 22	Unidade: UNO	Marca: ULTRAFRESH/BASTON IND DE APROÇOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 5.577,00
Descrição: BOM AR 400 ML	Quantidade: 325	Valor Unit.: 17,16		
Item 23	Unidade: UNO	Marca: TERMOPLAV/ INDUSTRIA TERMOPLAV	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 8.852,04
Descrição: CAIXA TÉRMICA ISOPOR 150 LITROS	Quantidade: 28	Valor Unit.: 316,50		
Item 24	Unidade: UNO	Marca: TERMOPLAV/ INDUSTRIA TERMOPLAV	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 7.743,06
Descrição: CAIXA TÉRMICA ISOPOR 170 LITROS	Quantidade: 26	Valor Unit.: 297,81		
Item 25	Unidade: UNO	Marca: DULAGO/ QUIMICA DULAGO (IREL)	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.135,50
Descrição: CERA LÍQUIDA COM 5 LITROS	Quantidade: 52	Valor Unit.: 60,30		

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

2 de 8

**PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI**

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item 39	Unidade: CX	Marca: DRAGÃO/ INTERLANDIA LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 16.252,80
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO COM 5 LITROS	Quantidade: 130	Valor Unit.: 125,80		
Item 40	Unidade: PR	Marca: DRAGÃO/ INTERLANDIA LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 12.426,70
Descrição: DETERGENTE 3 EM 1 - 1000 ML	Quantidade: 130	Valor Unit.: 95,59		
Item 41	Unidade: CX	Marca: RETIRO/ LOURIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 27.651,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO 300ML C/24	Quantidade: 390	Valor Unit.: 70,90		
Item 42	Unidade: UNO	Marca: MARIANHA/MARIANHA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.905,16
Descrição: ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	Quantidade: 130	Valor Unit.: 9,27		
Item 43	Unidade: UNO	Marca: MARIANHA/MARIANHA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.382,80
Descrição: ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	Quantidade: 130	Valor Unit.: 26,02		
Item 44	Unidade: UNO	Marca: MARIANHA/MARIANHA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.252,80
Descrição: ESPANHADOR DE MESA	Quantidade: 130	Valor Unit.: 25,02		
Item 45	Unidade: PAC	Marca: NUTRILAN/ NUTRILAN IND DE SABÃO E ÓLEO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 20.506,00
Descrição: ESPONJA DE AÇO PCT/14X1	Quantidade: 390	Valor Unit.: 52,58		
Item 46	Unidade: UNO	Marca: NUTRILAN/ NUTRILAN IND DE SABÃO E ÓLEO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.665,00
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE	Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 2,05		
Item 47	Unidade: UNO	Marca: WYDA/ ALURENTI EMBALAGENS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.690,00
Descrição: FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30X200MM	Quantidade: 130	Valor Unit.: 13,00		
Item 48	Unidade: UNO	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 9.360,00
Descrição: FLANELA	Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 7,20		
Item 49	Unidade: PAC	Marca: PARANA/ Fibras - Companhia de Fibras - Ind	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.846,00
Descrição: FÓSFORO PCT C/10CX	Quantidade: 260	Valor Unit.: 7,10		
Item 50	Unidade: UNO	Marca: INVICTA/ Invicta S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.810,64
Descrição: GARRAFA P/CAFE C/VÁLVULA	Quantidade: 26	Valor Unit.: 69,64		
Item 51	Unidade: UNO	Marca: FLEX/Orflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 370,24
Descrição: GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1LITRO	Quantidade: 26	Valor Unit.: 14,24		
Item 52	Unidade: UNO	Marca: FLEX/Orflex Indústria de Plásticos Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 603,20
Descrição: GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 2 LITROS	Quantidade: 26	Valor Unit.: 23,20		

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

4 de 8

(Continua na página seguinte)

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 53	Unidade: UND	Marca: INVICTA/ Invicta S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 875,09
Descrição: GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 61L				
Quantidade: 13	Valor Unit.: 51,93			
Item: 54	Unidade: UND	Marca: INVICTA/ Invicta S/A	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 821,45
Descrição: GARRAFA TÉRMICA CAFÉ INOX 1L				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 117,35			
Item: 55	Unidade: UND	Marca: THERMOCLAR/INDUSTRIA TERMOLAR	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 510,16
Descrição: GARRAFAO TÉRMICO CAP. 06 LTS				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 72,88			
Item: 56	Unidade: PAC	Marca: PLAZAPEL/Plazapel Plásticos e Papeis	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 7.813,00
Descrição: QUADRAHAPO DE PAPEL				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 6,01			
Item: 57	Unidade: UND	Marca: SBF/Redoxi Honecker	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.693,00
Descrição: INSETICIDA SPRAY 300 ML				
Quantidade: 325	Valor Unit.: 14,44			
Item: 58	Unidade: CX	Marca: RETIRCS/LOGRIVAL BEZERRA FREITAS EPP	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 16.955,80
Descrição: LIMPADOR ALUMINIO				
Quantidade: 260	Valor Unit.: 65,23			
Item: 59	Unidade: CX	Marca: BELLA/CLEAN/DURAFIX	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.813,95
Descrição: LIMPADOR MULTILUSO 500 ML				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 34,94			
Item: 60	Unidade: UND	Marca: LIMPOL/ Betsim Indústria e Comércio Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.662,90
Descrição: LIMPADOR MULTILUSO 500 ML				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 8,52			
Item: 61	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.662,99
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAP. 20 LITROS				
Quantidade: 26	Valor Unit.: 102,42			
Item: 62	Unidade: UND	Marca: BELLA/CLEAN/DURAFIX	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.076,75
Descrição: LUSTRA MÓVEIS				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 10,65			
Item: 63	Unidade: CX	Marca: NOBRE/ GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.493,75
Descrição: LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL				
Quantidade: 85	Valor Unit.: 41,10			
Item: 64	Unidade: PAR	Marca: NOBRE/ GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.830,40
Descrição: LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS				
Quantidade: 130	Valor Unit.: 14,08			
Item: 65	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA/INDUSTRIA TRAMONTINA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.626,62
Descrição: MANGUEIRA 20M				
Quantidade: 26	Valor Unit.: 62,57			
Item: 66	Unidade: UND	Marca: NOBRE/ GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.813,00
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 2,16			

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

5 de 8

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 81	Unidade: PAC	Marca: FLIK/ KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 42.840,00
Descrição: SACO P/ LIXO 50 L C/10 UNI				
Quantidade: 6.500	Valor Unit.: 6,59			
Item: 82	Unidade: PAC	Marca: FLIK/ KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 41.925,00
Descrição: SACO P/ LIXO CAP. 15 LTS.PC.C/10 UNID.				
Quantidade: 6.500	Valor Unit.: 6,45			
Item: 83	Unidade: PAC	Marca: FLIK/ KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 46.609,00
Descrição: SACO P/ LIXO 300L C/10 UNI				
Quantidade: 6.500	Valor Unit.: 7,17			
Item: 84	Unidade: PAC	Marca: FLIK/ KAZOLY PLASTICOS LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 48.295,00
Descrição: SACO PARA LIXO 100 LC/10 UNI				
Quantidade: 6.500	Valor Unit.: 7,43			
Item: 85	Unidade: PAC	Marca: PROMASA/ INDUSTRIA PROMASA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.695,85
Descrição: SACOLA PLÁSTICA RECICLADA C/ 5KG				
Quantidade: 91	Valor Unit.: 51,60			
Item: 86	Unidade: UND	Marca: NUTRILAH/ NUTRILAH IND. DE SABÃO E C/DO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 4.757,25
Descrição: RODA CAUSTICA 450 G				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 24,39			
Item: 87	Unidade: UND	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 5.019,30
Descrição: TAPETE				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 25,74			
Item: 88	Unidade: UND	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.445,08
Descrição: TOALHA DE ROSTO				
Quantidade: 91	Valor Unit.: 15,88			
Item: 89	Unidade: UND	Marca: SAO JOAO/SAO JOAO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 728,65
Descrição: TORNEIRA PARA FILTRO				
Quantidade: 85	Valor Unit.: 8,57			
Item: 90	Unidade: UND	Marca: NOBRE/ GOEDERT LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 329,30
Descrição: TOUCA				
Quantidade: 91	Valor Unit.: 3,62			
Item: 91	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.996,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 16,92			
Item: 92	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.483,00
Descrição: VASSOURA DE PALHA				
Quantidade: 850	Valor Unit.: 2,92			
Item: 93	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.822,50
Descrição: VASSOURA DE PELO 20CM				
Quantidade: 325	Valor Unit.: 33,30			
Item: 94	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.035,80
Descrição: VASSOURA DE PIÇAVA				
Quantidade: 130	Valor Unit.: 15,66			

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

7 de 8

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 67	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.880,50
Descrição: PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO				
Quantidade: 130	Valor Unit.: 14,46			
Item: 68	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 1.376,05
Descrição: PÁ DE LIXO DE ZINCO				
Quantidade: 65	Valor Unit.: 21,17			
Item: 69	Unidade: UND	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 9.438,00
Descrição: PANO DE CHÃO				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 7,26			
Item: 70	Unidade: UND	Marca: DANTEX/ DANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 5.551,00
Descrição: PANO DE PINTO				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 8,54			
Item: 71	Unidade: PAC	Marca: LIMPOL/ Limpex Indústria e Comércio Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.675,18
Descrição: PANO MULTITUBO PCT COM 5 UNIDADES				
Quantidade: 130	Valor Unit.: 28,27			
Item: 72	Unidade: PAC	Marca: Unibrand/ Indústria Unibrand	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 10.244,00
Descrição: PAPEL DE EMBALHADO PCT COM 10 UNIDADES				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 15,76			
Item: 73	Unidade: FD	Marca: DELL'OPPO/ VIN ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 43.258,80
Descrição: PAPEL HIGIENICO 14/1				
Quantidade: 520	Valor Unit.: 83,19			
Item: 74	Unidade: FD	Marca: ALECRIM/ ALECRIM PAPEIS	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 88.205,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO				
Quantidade: 3.250	Valor Unit.: 27,14			
Item: 75	Unidade: UND	Marca: NUTRILAH/ NUTRILAH IND. DE SABÃO E C/DO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.271,38
Descrição: PASTA PARA LIMPEZA				
Quantidade: 91	Valor Unit.: 24,96			
Item: 76	Unidade: UND	Marca: POLYTRIZ/ LM IND.COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.246,50
Descrição: PEDRA SANITÁRIA				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 3,46			
Item: 77	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 6.080,10
Descrição: RODO DE PLÁSTICO				
Quantidade: 390	Valor Unit.: 15,59			
Item: 78	Unidade: CX	Marca: POP/ INDUSTRIA DE C/DO N. SRA DO CARMO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 27.785,55
Descrição: SABÃO EM BARRA				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 142,49			
Item: 79	Unidade: CX	Marca: LUMEMAXX/LUME IND QUIMICA E COMERCIO LTDA	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 31.461,30
Descrição: SABÃO EM PÓ, CX COM 20 UNID. 500 GRAMAS				
Quantidade: 390	Valor Unit.: 80,67			
Item: 80	Unidade: UND	Marca: EVEN/ Indústrias Reunidas Regimento da Ponte	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 3.016,00
Descrição: SABONETE 90 G				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 4,64			

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15

6 de 8

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI

Item: 95	Unidade: UND	Marca: PLASVALE/ Ind. de Plásticos do Vale do Itajai Ltda	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 818,35
Descrição: VASSOURA PARA SANITÁRIO				
Quantidade: 65	Valor Unit.: 12,59			
Item: 96	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 2.514,85
Descrição: VASSOURÃO DE GARI				
Quantidade: 65	Valor Unit.: 38,69			
Item: 97	Unidade: UND	Marca: MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	Modelo: NACIONAL/ATE 12 MESES/ISENTO	Valor Total: 5.673,20
Descrição: VASSOURAS 40 CM				
Quantidade: 130	Valor Unit.: 43,64			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA	022 32.765.622/0001-05	1.101.856,36	988.563,18		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO

Gerado em: 22/06/2023 10:36:15


8 de 8





QUEM DOA SANGUE TAMBÉM DOA

**FUTURO**



PROCURE UM  
HEMOCENTRO E  
SEJA UM  
DOADOR  
REGULAR



**DIÁRIO OFICIAL**  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES